Ano XXXI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 6116

Quarta-feira
29 de Maio
de 2024

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285 Dados: 2024.05.29 12:01:41 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 009026/2024/ SMGOV.
Espécie: Contrato nº 540-SMGOV/SUP/2024
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000831-56.2023.6.23.800/2023, A QUAL TEM POR OBJETO O EVENTUAL FORMECIMENTO CONTÍNUA DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SMGOV.
Modalidade: Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 16/2023.
Valor: R$ 18.820,00 (Dezoito mil oitocentos e vinte reais).
Unidade Orçamentária: 0219; Funcional Programática: 04.122.0082.2295.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: PRÓPRIO.
Interveniente: Secretaria Municipal de Governo – SMGOV.
Contratante: Município de Boa Vista.
Contratada: J.L C DE MELO, EPP, inscrita no CNPJ nº 07.442.086/0001-51.
Data de assinatura: 27 de maio de 2024.
Vigência: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90006/2024-SRP
Processo nº 030401/2023-SMEC

Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios - hortifrutis), para o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio https://www.gov.br/compras.
Início da Disputa: 13/06/2024 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 03/06/2024 no sítio https://www.gov.br/compras, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes, https://www.gov.br/pncp ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 192/2023-SRP
Processo nº 018372/2022-SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 192/2023, Processo nº 018372/2022-SMSA, que tem como objeto: Registro de Preços para a Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e elétrica corretiva e preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Especializadas, Vigilância Sanitária e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
DO ESTIMADO
Valor Estimado de Referência Licitado: R$ 119.218,07 (cento e dezenove mil, duzentos e dezoito reais e sete centavos).
Valor Estimado para eventual contratação: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), este valor não foi submetido a lances, portanto o homologo procede somente com o valor de referência arrematado.
DA HOMOLOGAÇÃO
A homologação, cuja a adjudicação foi a favor da empresa SEVEN AMBIENTAL LTDA, CNPJ 01.335.516/0001-50, será pelo valor total de R$ 112.555,13 (cento e doze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), contemplando a prestação de serviços de manutenção predial e elétrica corretiva e preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.
Para efeito do Registro da Ata e/ou Eventual Contratação, o valor estimado será de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), contemplando os serviços e insumos, aplicando-se um percentual de desconto de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), em cada valor unitário dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, por ocasião dos faturamentos realizados.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 008357/2023 – SMEC .
CONCORRÊNCIA Nº 018/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS EM CINCO ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE BOA VISTAR-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada referente à concorrência supracitada, com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, decidiu CLASSIFICAR a proposta

da empresa OLIMAG LTDA por atender na íntegra as exigências do instrumento convocatório e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa OLIMAG LTDA, CNPJ: 07.491.126/0001-55, por ter apresentado menor preço no valor de R$ 5.518.013,69 (cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, treze reais e sessenta e nove centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 28 de maio de 2024.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO DE PENALIDADE

Pregão Eletrônico nº 27/2023
Processo nº 023565/2022 – SMAAI

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, no uso de suas atribuições legais, tratando-se do Processo nº 033141/2023, destinado à APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA à empresa L V EMPREENDIMENTOS LTDA em vista do descumprimento da Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1, do Edital do Pregão 27/2023 referente ao Processo 023565/2022-SMAAI, informa que:

Considerando que a empresa supracitada foi regularmente notificada a manifestar-se a respeito de não manter/honrar a proposta e lance formulado durante o certame, e por não ter apresentado a devida justificativa para a prática de tal ato, conforme constante aos autos através do NUP 9.532306/2023.

Diante disso, conforme previsto no Art. 87, II e III da Lei de Licitações nº 8.666/93 e da aplicação de penalidade constante no Instrumento Convocatório CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, RESOLVE:

a) Aplicar a pena de MULTA, prevista no Instrumento Contratual, correspondente a 0,3% (zero vírgula três) do valor licitado correspondente a R$39,32 (trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, pelo período de 4 (quatro) meses, devidamente previsto na Lei 10.520/2002, art. 7º por não manter sua proposta no Pregão Eletrônico 27/2023.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC. Boa Vista/RR, 24 de maio de 2024.

Márcio Leandro Deodato de Aquino
Secretário Municipal de Licitações e Compras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 192/2023
Processo nº 018372/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 018372/2022-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SINAPI, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

DO ESTIMADO

Valor Estimado de Referência Licitado: R$ 119.218,07 (cento e dezenove mil, duzentos e dezoito reais e sete centavos).

Valor Estimado para eventual contratação: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), este valor não foi submetido a lances, portanto o homologo procede somente com o valor de referência arrematado.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuêlo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Darik Arenhart Marinho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, cuja a adjudicação foi a favor da empresa SEVEN AMBIENTAL LTDA, CNPJ 01.335.516/0001-50, será pelo valor total de R$ 112.555,13 (cento e doze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), contemplando a prestação de serviços de manutenção predial e elétrica corretiva e preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

Para efeito do Registro da Ata e/ou Eventual Contratação, o valor estimado será de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), contemplando os serviços e insumos, aplicando-se um percentual de desconto de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), em cada valor unitário dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, por ocasião dos faturamentos realizados.

Boa Vista/RR, 17 de maio de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013402/2024 - SMO - A Agente de Contratação do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, c/c Art. 74 do Decreto Municipal nº 162 de 19 de Dezembro de 2023, para a participação de 20 (vinte) servidores desta SMO (turma exclusiva), na Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos à distância, no âmbito do Programa Caixa Políticas Públicas - CPP, a ser realizado em Boa Vista - RR, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede à rua ST Bancário Sul, quadra 04, n° 34, Bloco A, Bairro ASA SUL – Brasília/DF, pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob a dotação orçamentária: 020901 – SMO. Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica, devidamente autorizada/homologada pela Secretária Municipal de Obras.

Boa Vista, 24 de maio de 2024.

Aipana de Almeida Nobre
Agente de Contratação da SMLIC

Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.230383/2024
ASSUNTO: Retirada e Ressarcimento de Faltas
INTERESSADO: Helene Silveira Rocha

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, considerando o Ofício 31893-SMEC/SUAGEP/GCPF/2024 e com fulcro nos arts. 103 e 107 da LCM n. 003/2012, AUTORIZO a retirada de 1 (um) dia de falta referente ao mês de fevereiro de 2024, dos registros funcionais da servidora HELENE SILVEIRA ROCHA, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 954900, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista-RR, Data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.207772/2022
Assunto: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
Requerente: Rosângela de Melo Garcia

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2024, à servidora ROSÂNGELA DE MELO GARCIA, Assistente/Assistente Administrativo, matrícula n. 29244, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fulcro no art. 74, III, §1°, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.024887/2023
Assunto: Revisão de Progressão funcional
Requerente: Elisama da Silva Farias

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 12 e 13 da Lei n. 1.611/2015 e art. 18 do Decreto n. 183/E de 6/12/2017, e com fulcro Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o Relatório da Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório e INDEFIRO a concessão de Promoção Funcional, referente ao interstício de 2017/2020, à servidora ELISAMA DA SILVA FARIAS, matrícula n. 27982, Assistente, especialidade: Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de apresentação dos Formulários de Avaliação de Desempenho.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.009138/2024
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Kesia dos Santos Moreira

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 20, da Lei n. 2.466/23 e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, ACOLHO o relatório da COPAM e INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora KESIA DOS SANTOS MOREIRA, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 954935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.011439/2024
Assunto: Redução da carga horária para fins de amamentação
Requerente: Lidia Santiago Rodrigues

DECISÃO

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de redução da carga horária para fins de amamentação à servidora LÍDIA SANTIAGO RODRIGUES, Assessor Jurídico, matrícula n. 44827, lotada no Regime Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
COMISSÃO ELEITORAL CMP E COINVEST

EDITAL Nº 05/2024 – PRESSEM/COMISSÃO ELEITORAL

RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM e a Presidente da Comissão Eleitoral constituída por meio da Portaria nº 38/2024/PRESSEM/PRES/CGAB/PRESSEM de 20 de março de 2024, e Errata publicada no Diário Oficial do Município nº 6072, de 25 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o Resultado Preliminar da Eleição dos candidatos às vagas de Membros do Conselho Municipal de Previdência/CMP e Membro do Comitê de Investimento/COINVEST do PRESSEM, conforme abaixo:

MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO PRESSEM - CMP

Servidores efetivos ativos do Executivo Municipal e suas Fundações/PMBV e FETEC

CLASS.	CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	Celly Socorro de Souza Rocha	289
2º	Francisco de Oliveira Santos	106
3º	Sirdennys da Silva Santana	103
4º	Elisangela Bermeo de Souza	37
5º	Agenor Pereira	18
6º	Eliane Silva de Oliveira	9

Servidores efetivos ativos do Legislativo Municipal/ CMBV

CLASS.	CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	Nilce Gomes de Oliveira	31
2º	Ismael Texeira da Silva	24
3º	Eliane Maria Ventura Torreias	4

MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PRESSEM - COINVEST.

Servidor inativo

CLASS.	CANDIDATA	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	Sônia Maria Bacelar	14

Boa Vista-RR, 28 de maio de 2024.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do PRESSEM

Leonara Batista Corrêa
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 001/2022/SMEC
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 484/2022/SMEC
Objeto: – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 484/2022 no percentual de 5,08%, correspondente ao valor de R$ 104.322,96 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos);
– E a supressão no percentual de 4,10%, correspondente ao valor de R$ 84.302,07 (oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais e sete centavos) referente a OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR– conforme parecer técnico nº 72/2024/SMO/IE (NUP 00000.9.155762/2024) e Parecer Jurídico nº 091-0/2024-PGM/PLC (NUP 00000.9.170909/2024), do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos I e II, e artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei 8666/93;
- O acréscimo adequado (acrescido menos suprimido) será no valor de R$ 20.020,89 (vinte mil, vinte reais e oitenta e nove centavos);
– O valor atualizado do contrato ficará em R$ 2.287.918,19 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e dezenove centavos).
– As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.028, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;
b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.028, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: 1.704.0000-115.000 (Royalties do Petróleo e Gás natural).
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 22.890.123/0001-88
Data de Assinatura: 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03

(três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDORA	MATRÍCULA
INGRID D'JULIA DA SILVA ZEHNDER	853071

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2024

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDORA	MATRÍCULA
GIRLAINE RODRIGUES PEREIRA	952495

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2024

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDORA	MATRÍCULA
CAMILA FERREIRA SAMPAIO	957696

Boa Vista-RR, 24 de maio de 2024

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SMEC, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDORA	MATRÍCULA
KELLY FERNANDA SOARES CAVALCANTE	29096

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2024

Julianne O. Albuquerque
Superintendente de Gestão de Pessoas-SGP/SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 115/2023 – SMSA. Administrativo nº: 006939/2023 – SMSA.
Espécie:
Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR ao Contrato Administrativo nº 115/2023 – SMSA, as seguintes indicações de despesas:
Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2087.0000 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: RP.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: TS COMERCIO LTDA - EPP.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 012665/2021-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 025/2022-SMSA, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de maio de 2024, conforme Parecer Técnico n.º 120/2024 SMO-IE.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.51.91, Fonte: Recurso Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 19044/2020-SMSA
Espécie: Prorrogar o Contrato Administrativo n.º 030/2022-SMSA, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 15 de maio de 2024, conforme Parecer Técnico n.º 116/2024 SMO-IE. Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.51.91, Fonte: Recurso Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA.
Data de Assinatura: 15 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 017299/2020-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo n.º 151/2021-SMSA por mais 45 (quarenta e cinco) dias,

a contar de 27 de maio de 2024.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: Recurso Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUTORA STAR - LTDA.
Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 687/2018-SMSA
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2019/SMSA.

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n.º 081/2019/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 06 de maio de 2024.

Unidade Orçamentária: 08 04, Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000)

Unidade Orçamentária: 08 04, Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: LABORATÓRIO SANTA MARIA LTDA
Data de Assinatura: 06 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 687/2018 – SMSA (Desmembramento nº 016670/2022)
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2019/SMSA

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n.º 082/2019/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 06 de maio de 2024.

Unidade Orçamentária: 08 04, Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).

Unidade Orçamentária: 08 04, Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CORREIA E ALENCAR LTDA-ME.
Data da assinatura: 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 687/2018-SMSA (desmembramento nº 016676/2022).
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2019/SMSA.

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n.º 084/2019-SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 06 de maio de 2023.

Unidade Orçamentária: 08 04, Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: SUS (1.600.000).

Unidade Orçamentária: 08 04, Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: LABOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 44/2024/SEMGES/ASSEPRO

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Robson Santos Macedo - matricula nº 847027 e Marcos José de Souza Silva Junior - matricula nº 851035, para atuarem como FISCAIS, bem como designar a servidora Misselene Carneiro Cavalcante - matricula nº 849022, para atuar como GESTORA do Contrato Administrativo nº 542-SEMGES/ASSEPRO/2024, referente ao Processo nº 12693/2024/SEMGES, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIANTES – ITENS 6 E 11.

Art. 2° Esta portaria tem efeito a contar do dia 24 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista – RR, 27 de maio de 2024.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 7416/2023/SMAG. Desmembramento 12693/2024/SEMGES.
Espécie: CONTRATO 542-SEMGES/ASSEPRO/2024
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇAO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (ORGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos itens 6 e 11.
Valor: R$ R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Modalidade: Pregão Eletrônico.
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: Não Vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 449 de 22/05/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CONTRATADA: DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
CNPJ: 42.070.491/0001-97
Data da assinatura: 24/05/2024
Vigência: A vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 11031/2019/SEMGES.
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 312-SEMGES/ASSEPRO/2019.
Objeto: Renovação de valor e vigência do Contrato 312-SEMGES/FMAS/ASSESP/2019, oriundo do processo 11031/2019/SEMGES, cujo o objeto é Adesão a ata de registro de preço n° 87000/2018-061/00, referente ao Processo Administrativo n°62055003476/2018-51, pregão n° 00006/2018 que tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em Prestação de serviços telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) a ser executado de forma contínua, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, longa distância internacional, fornecimento de linhas privadas e linhas diretas, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.
Pelo presente instrumento fica renovado à vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29 de maio de 2024.
As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:
a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.47, Fontes de Recursos: 1.500 - Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 450, em 22/05/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES
Contratada: CLARO S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Data de Assinatura: 24/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NOTA DE PUBLICAÇÃO

Nesta data, o Município de Boa Vista publica nesta data o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO relativo ao 2º Bimestre e 1º Quadrimestre de 2024 em atendimento as exigências do Parágrafo 3º do art. 165 da Constituição Federal de 1988 obedecendo as normas para elaboração previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, artigo 55, parágrafo 4º.

Vivaldo Barbosa de Araujo Neto
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – Adjunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.394.784.382,00	2.394.784.382,00	365.528.536,06	15,26	807.881.542,24	33,74	1.586.902.839,76
RECEITAS CORRENTES	2.161.539.345,00	2.161.539.345,00	336.918.133,58	15,59	779.204.228,21	36,05	1.382.335.116,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	391.752.674,00	391.752.674,00	59.534.531,58	15,20	115.664.501,30	29,52	276.088.172,70
Impostos	341.673.965,50	341.673.965,50	54.259.328,19	15,88	105.964.137,91	31,01	235.709.827,59
Taxas	50.078.708,50	50.078.708,50	5.275.203,39	10,53	9.700.363,39	19,37	40.378.345,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	97.907.960,00	97.907.960,00	13.127.667,51	13,41	30.763.592,31	31,42	67.144.367,69
Contribuições Sociais	42.773.960,00	42.773.960,00	8.580.736,05	20,06	16.840.538,61	39,37	25.933.421,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.134.000,00	55.134.000,00	4.546.931,46	8,25	13.923.053,70	25,25	41.210.946,30
RECEITA PATRIMONIAL	55.154.744,00	55.154.744,00	18.129.627,05	32,87	44.296.125,05	80,31	10.858.618,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.069.155,00	1.069.155,00	116.058,85	10,86	222.630,54	20,82	846.524,46
Valores Mobiliários	50.878.124,00	50.878.124,00	18.013.568,20	35,41	44.073.494,51	86,63	6.804.629,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	3.207.465,00	3.207.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.207.465,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	652.184,00	652.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.184,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	652.184,00	652.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.184,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.567.154.788,00	1.567.154.788,00	241.290.407,30	15,40	574.671.626,69	36,67	992.483.161,31
Transferências da União e de suas Entidades	906.059.249,40	906.059.249,40	132.753.994,89	14,65	331.970.824,30	36,64	574.088.425,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	265.851.848,60	265.851.848,60	39.345.975,57	14,80	82.620.225,51	31,08	183.231.623,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	394.683.690,00	394.683.690,00	69.190.436,84	17,53	160.080.576,88	40,56	234.603.113,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.916.995,00	48.916.995,00	4.835.900,14	9,89	13.808.382,86	28,23	35.108.612,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.607.564,00	31.607.564,00	1.477.095,30	4,67	3.609.165,64	11,42	27.998.398,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.419.294,00	10.419.294,00	1.814.477,68	17,41	3.038.939,65	29,17	7.380.354,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.890.137,00	6.890.137,00	1.544.327,16	22,41	7.160.277,57	103,92	-270.140,57
RECEITAS DE CAPITAL	233.245.037,00	233.245.037,00	28.610.402,48	12,27	28.677.314,03	12,29	204.567.722,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	249.042,18	207,54	391.667,41	326,39	-271.667,41
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	150,00	0,13	119.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	249.042,18	0,00	391.517,41	0,00	-391.517,41
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	233.125.037,00	233.125.037,00	28.361.360,30	12,17	28.285.646,62	12,13	204.839.390,38
Transferências da União e de suas Entidades	233.125.037,00	233.125.037,00	28.361.360,30	12,17	28.285.646,62	12,13	204.839.390,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.579.574,00	57.579.574,00	11.620.693,42	20,18	23.141.602,70	40,19	34.437.971,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.452.363.956,00	2.452.363.956,00	377.149.229,48	15,38	831.023.144,94	33,89	1.621.340.811,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.452.363.956,00	2.452.363.956,00	377.149.229,48	15,38	831.023.144,94	33,89	1.621.340.811,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.452.363.956,00	2.452.363.956,00	377.149.229,48	15,38	831.023.144,94	33,89	1.621.340.811,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	46.522.760,26			46.522.760,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		46.522.760,26			46.522.760,26		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 5

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.329.686.538,97	2.451.101.595,76	350.009.709,40	1.454.682.867,82	996.418.727,94	347.450.348,20	614.197.306,65	1.836.904.289,11	565.326.078,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.828.079.035,97	1.904.370.288,91	261.660.628,43	1.293.927.551,21	610.442.737,70	323.204.981,01	558.272.168,46	1.346.098.120,45	525.368.392,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	941.416.879,00	964.375.620,58	46.119.420,46	634.113.473,95	330.262.146,63	172.456.121,57	329.048.579,49	635.327.041,09	326.771.915,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.001.500,00	16.001.500,00	0,00	12.858.000,00	3.143.500,00	1.963.853,30	3.878.224,89	12.123.275,11	3.878.224,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.660.656,97	923.993.168,33	215.541.207,97	646.956.077,26	277.037.091,07	148.785.006,14	225.345.364,08	698.647.804,25	194.718.251,61	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	870.660.656,97	923.993.168,33	215.541.207,97	646.956.077,26	277.037.091,07	148.785.006,14	225.345.364,08	698.647.804,25	194.718.251,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	481.607.503,00	535.308.708,65	88.349.080,97	160.755.316,61	374.553.392,04	24.245.367,19	55.925.138,19	479.383.570,46	39.957.686,41	0,00
INVESTIMENTOS	461.749.503,00	515.450.708,65	88.319.080,97	148.930.417,27	366.520.291,38	21.480.140,92	50.447.503,24	465.003.205,41	34.480.051,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.688.000,00	2.688.000,00	30.000,00	30.000,00	2.658.000,00	30.000,00	30.000,00	2.658.000,00	30.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.170.000,00	17.170.000,00	0,00	11.794.899,34	5.375.100,66	2.735.226,27	5.447.634,95	11.722.365,05	5.447.634,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.000,00	11.422.598,20	0,00	0,00	11.422.598,20	0,00	0,00	11.422.598,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	57.887.883,03	57.818.420,69	1.238.761,28	40.990.139,39	16.828.281,30	11.920.395,25	23.385.253,66	34.433.167,03	21.803.548,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.387.574.422,00	2.508.920.016,45	351.248.470,68	1.495.673.007,21	1.013.247.009,24	359.370.743,45	637.582.560,31	1.871.337.456,14	587.129.627,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.387.574.422,00	2.508.920.016,45	351.248.470,68	1.495.673.007,21	1.013.247.009,24	359.370.743,45	637.582.560,31	1.871.337.456,14	587.129.627,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			193.440.584,63		243.893.517,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.387.574.422,00	2.508.920.016,45	351.248.470,68	1.495.673.007,21		359.370.743,45	831.023.144,94		831.023.144,94	0,00
RESERVA DO RPPS	64.789.534,00	64.789.534,00			64.789.534,00			64.789.534,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.579.574,00	57.579.574,00	11.620.693,42	20,18	23.141.602,70	40,19	34.437.971,30
RECEITAS CORRENTES	57.579.574,00	57.579.574,00	11.620.693,42	20,18	23.141.602,70	40,19	34.437.971,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	57.574.574,00	57.574.574,00	11.620.693,42	20,18	23.141.602,70	40,19	34.432.971,30
Contribuições Sociais	57.574.574,00	57.574.574,00	11.620.693,42	20,18	23.141.602,70	40,19	34.432.971,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	57.887.883,03	57.818.420,69	1.238.761,28	40.990.139,39	16.828.281,30	11.920.395,25	23.385.253,66	34.433.167,03	21.803.548,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.887.883,03	57.818.420,69	1.238.761,28	40.990.139,39	16.828.281,30	11.920.395,25	23.385.253,66	34.433.167,03	21.803.548,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.887.883,03	57.818.420,69	1.238.761,28	40.990.139,39	16.828.281,30	11.920.395,25	23.385.253,66	34.433.167,03	21.803.548,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.329.686.538,97	2.451.101.595,76	350.009.709,40	1.454.682.867,82	97,26	996.418.727,94	347.450.348,20	614.197.306,65	96,33	1.836.904.289,11	0,00
Legislativa	76.099.699,92	70.918.727,85	1.629.301,96	57.988.448,15	3,88	12.930.279,70	10.763.579,80	19.576.369,12	3,07	51.342.358,73	0,00
Ação Legislativa	76.099.699,92	70.918.727,85	1.629.301,96	57.988.448,15	3,88	12.930.279,70	10.763.579,80	19.576.369,12	3,07	51.342.358,73	0,00
Administração	261.712.698,00	264.989.685,05	29.634.373,41	140.109.756,41	9,37	124.879.928,64	43.780.436,54	70.609.619,33	11,07	194.380.065,72	0,00
Controle Interno	3.657.846,00	3.657.846,00	53.942,21	1.628.041,81	0,11	2.029.804,19	478.421,47	974.097,92	0,15	2.683.748,08	0,00
Normatização e Fiscalização	758.725,00	758.725,00	0,00	488.278,88	0,03	270.446,12	348.770,63	348.770,63	0,05	409.954,37	0,00
Tecnologia da Informação	2.780.500,00	2.780.500,00	4.618,00	1.561.229,23	0,10	1.219.270,77	320.379,73	475.640,65	0,07	2.304.859,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Comunicação Social	36.893.194,00	36.893.194,00	6.747.342,60	16.326.258,11	1,09	20.566.935,89	4.578.423,68	7.642.571,39	1,20	29.250.622,61	0,00
Administração Geral	216.622.433,00	219.899.420,05	22.828.470,60	120.105.948,38	8,03	99.793.471,67	38.054.441,03	61.168.538,74	9,59	158.730.881,31	0,00
Segurança Pública	80.264.347,00	81.670.988,24	4.038.025,95	44.544.150,05	2,98	37.126.838,19	13.947.938,42	26.768.093,10	4,20	54.902.895,14	0,00
Policiamento	9.279.347,00	9.722.162,74	2.931.190,12	8.299.863,29	0,55	1.422.299,45	1.360.321,70	3.144.934,25	0,49	6.577.228,49	0,00
Administração Geral	70.915.000,00	71.878.825,50	1.106.835,83	36.244.286,76	2,42	35.634.538,74	12.587.616,72	23.623.158,85	3,71	48.255.666,65	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistência Social	90.048.531,00	101.543.345,02	19.265.612,20	68.691.592,95	4,59	32.851.752,07	18.788.326,62	28.162.086,07	4,42	73.381.258,95	0,00
Assistência ao Idoso	9.957.837,00	7.559.623,43	1.845.853,17	5.969.033,28	0,40	1.590.590,15	1.158.538,52	1.697.729,72	0,27	5.861.893,71	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	276.200,00	90.850,00	0,00	0,00	0,00	90.850,00	0,00	0,00	0,00	90.850,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.773.413,00	18.791.439,47	4.902.456,81	10.721.990,18	0,72	8.069.449,29	2.371.384,01	3.204.524,79	0,50	15.586.914,68	0,00
Assistência Comunitária	28.020.432,00	25.052.711,90	2.803.695,76	19.700.807,43	1,32	5.351.904,47	5.877.156,42	7.363.258,78	1,15	17.689.453,12	0,00
Administração Geral	33.900.649,00	49.265.240,58	9.609.291,34	32.151.110,94	2,15	17.114.129,64	9.360.448,06	15.875.773,17	2,49	33.389.467,41	0,00
Demais Subfunções	1.120.000,00	783.479,64	104.315,12	148.651,12	0,01	634.828,52	20.799,61	20.799,61	0,00	762.680,03	0,00
Previdência Social	71.570.000,00	71.570.000,00	251.115,37	56.917.546,53	3,81	14.652.453,47	8.227.058,91	15.879.298,21	2,49	55.690.701,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	60.400.000,00	60.400.000,00	0,00	52.517.609,88	3,51	7.882.390,12	7.259.812,13	14.604.240,16	2,29	45.795.759,84	0,00
Administração Geral	11.170.000,00	11.170.000,00	251.115,37	4.399.936,65	0,29	6.770.063,35	967.246,78	1.275.058,05	0,20	9.894.941,95	0,00
Saúde	382.387.439,00	469.644.563,55	67.541.759,05	308.204.600,93	20,61	161.439.962,62	72.341.312,72	126.856.820,38	19,90	342.787.743,17	0,00
Atenção Básica	150.529.334,00	187.012.678,29	16.410.243,99	104.840.926,65	7,01	82.171.751,64	22.812.326,53	41.723.379,41	6,54	145.289.298,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	158.532.668,00	174.078.649,77	23.959.602,76	137.961.643,92	9,22	36.117.005,85	36.827.583,34	64.190.438,21	10,07	109.888.211,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.138.923,00	7.138.923,00	4.141.854,80	4.889.322,40	0,33	2.249.600,60	0,00	0,00	0,00	7.138.923,00	0,00
Vigilância Sanitária	206.425,00	206.425,00	78.414,86	163.850,00	0,01	42.575,00	22.115,87	22.115,87	0,00	184.309,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.062.580,00	25.883.926,26	1.358.423,39	18.101.575,37	1,21	7.782.350,89	4.520.887,96	8.311.866,30	1,30	17.572.059,96	0,00
Administração Geral	41.792.205,00	75.198.657,23	21.593.219,25	42.207.282,59	2,82	32.991.374,64	8.158.399,02	12.609.020,59	1,98	62.589.636,64	0,00
Demais Subfunções	125.304,00	125.304,00	0,00	40.000,00	0,00	85.304,00	0,00	0,00	0,00	125.304,00	0,00
Educação	552.575.150,00	577.634.354,44	151.113.157,88	406.782.429,09	27,20	170.851.925,35	84.420.377,44	161.414.667,39	25,32	416.219.687,05	0,00
Ensino Fundamental	476.296.010,00	486.115.319,46	94.423.020,35	341.266.929,26	22,82	144.848.390,20	78.373.665,03	154.202.299,98	24,19	331.913.019,48	0,00
Educação Infantil	73.218.360,00	88.400.500,83	55.713.720,15	63.683.069,02	4,26	24.717.431,81	5.426.204,78	6.570.459,78	1,03	81.830.041,05	0,00
Educação Especial	2.710.780,00	2.768.534,15	976.417,38	1.483.772,93	0,10	1.284.761,22	271.849,75	293.249,75	0,05	2.475.284,40	0,00
Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00	0,00	348.657,88	0,02	1.342,12	348.657,88	348.657,88	0,05	1.342,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	20.882.165,00	34.591.234,18	12.465.275,28	20.402.937,29	1,36	14.188.296,89	12.640.611,62	13.096.094,95	2,05	21.495.139,23	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	396.030,00	396.030,00	0,00	0,00	0,00	396.030,00	0,00	0,00	0,00	396.030,00	0,00
Difusão Cultural	20.486.135,00	34.195.204,18	12.465.275,28	20.402.937,29	1,36	13.792.266,89	12.640.611,62	13.096.094,95	2,05	21.099.109,23	0,00
Direitos da Cidadania	4.830.305,00	4.167.486,50	173.980,71	1.534.530,92	0,10	2.632.955,58	894.139,10	894.139,10	0,14	3.273.347,40	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	4.680.305,00	4.017.486,50	173.980,71	1.534.530,92	0,10	2.482.955,58	894.139,10	894.139,10	0,14	3.123.347,40	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Urbanismo	447.542.425,05	443.148.980,64	37.479.914,69	223.872.770,56	14,97	219.276.210,08	54.163.967,31	102.697.364,22	16,11	340.451.616,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	430.667.425,05	426.426.514,59	37.476.174,69	222.129.980,00	14,85	204.296.534,59	53.563.658,19	101.479.771,70	15,92	324.946.742,89	0,00
Serviços Urbanos	4.536.000,00	4.536.000,00	0,00	1.667.283,40	0,11	2.868.716,60	600.309,12	1.217.592,52	0,19	3.318.407,48	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	75.000,00	75.000,00	3.740,00	3.740,00	0,00	71.260,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Demais Subfunções	12.264.000,00	12.111.466,05	0,00	71.767,16	0,00	12.039.698,89	0,00	0,00	0,00	12.111.466,05	0,00
Habitação	1.513.578,00	1.513.578,00	59.650,00	943.205,28	0,06	570.372,72	105.407,95	222.314,70	0,03	1.291.263,30	0,00
Habitação Urbana	1.513.578,00	1.513.578,00	59.650,00	943.205,28	0,06	570.372,72	105.407,95	222.314,70	0,03	1.291.263,30	0,00
Saneamento	49.327.731,00	49.141.476,95	0,00	7.566.745,95	0,51	41.574.731,00	759.230,72	2.330.358,39	0,37	46.811.118,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	49.327.731,00	49.141.476,95	0,00	7.566.745,95	0,51	41.574.731,00	759.230,72	2.330.358,39	0,37	46.811.118,56	0,00
Gestão Ambiental	26.281.382,00	26.104.173,92	837.638,81	13.869.475,75	0,93	12.234.698,17	3.751.229,86	7.109.919,07	1,12	18.994.254,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.714.800,00	2.465.489,05	0,00	204.639,79	0,01	2.260.849,26	72.880,87	122.880,87	0,02	2.342.608,18	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00
Administração Geral	23.260.582,00	23.332.684,87	837.638,81	13.664.835,96	0,91	9.667.848,91	3.678.348,99	6.987.038,20	1,10	16.345.646,67	0,00
Agricultura	53.443.125,00	54.337.903,46	9.050.021,90	21.611.630,10	1,44	32.726.273,36	5.929.870,82	8.594.036,48	1,35	45.743.866,98	0,00
Abastecimento	10.276.123,00	10.508.082,96	3.515.265,02	8.360.629,84	0,56	2.147.453,12	4.090.668,81	4.201.307,09	0,66	6.306.775,87	0,00
Extensão Rural	8.501.000,00	9.734.783,25	4.889.872,00	9.734.783,25	0,65	0,00	847.247,50	2.759.839,50	0,43	6.974.943,75	0,00
Administração Geral	34.413.002,00	33.842.037,25	594.786,38	3.366.775,51	0,23	30.475.261,74	947.962,26	1.588.897,64	0,25	32.253.139,61	0,00
Demais Subfunções	253.000,00	253.000,00	50.098,50	149.441,50	0,01	103.558,50	43.992,25	43.992,25	0,01	209.007,75	0,00
Comércio e Serviços	12.974.768,00	13.134.795,00	717.380,82	1.996.319,61	0,13	11.138.475,39	416.889,85	685.784,74	0,11	12.449.010,26	0,00
Comércio Exterior	6.551.487,00	6.551.487,00	0,00	0,00	0,00	6.551.487,00	0,00	0,00	0,00	6.551.487,00	0,00
Serviços Financeiros	2.713.000,00	2.688.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	2.658.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	2.658.000,00	0,00
Turismo	647.281,00	807.308,00	259.885,00	259.885,00	0,02	547.423,00	12.210,00	12.210,00	0,00	795.098,00	0,00
Administração Geral	3.063.000,00	3.088.000,00	427.495,82	1.706.434,61	0,11	1.381.565,39	374.679,85	643.574,74	0,10	2.444.425,26	0,00
Energia	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Energia Elétrica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transporte	100.851.540,00	99.444.898,76	11.749.297,20	38.599.479,38	2,58	60.845.419,38	5.038.959,94	8.088.613,14	1,27	91.356.285,62	0,00
Transporte Rodoviário	67.848.540,00	66.441.898,76	6.355.780,21	9.965.222,81	0,67	56.476.675,95	1.288.772,52	1.651.276,59	0,26	64.790.622,17	0,00
Administração Geral	33.003.000,00	33.003.000,00	5.393.516,99	28.634.256,57	1,91	4.368.743,43	3.750.187,42	6.437.336,55	1,01	26.565.663,45	0,00
Desporto e Lazer	5.285.955,00	8.393.106,00	1.821.746,00	2.481.256,00	0,17	5.911.850,00	369.130,00	369.130,00	0,06	8.023.976,00	0,00
Desporto de Rendimento	404.790,00	404.790,00	0,00	0,00	0,00	404.790,00	0,00	0,00	0,00	404.790,00	0,00
Desporto Comunitário	4.881.165,00	7.988.316,00	1.821.746,00	2.481.256,00	0,17	5.507.060,00	369.130,00	369.130,00	0,06	7.619.186,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Encargos Especiais	72.091.700,00	67.725.700,00	2.181.458,17	38.565.992,87	2,58	29.159.707,13	11.111.880,58	20.842.598,26	3,27	46.883.101,74	0,00
Serviço da Divida Interna	33.397.700,00	33.397.700,00	100.000,00	24.752.899,34	1,65	8.644.800,66	4.726.892,59	9.353.672,86	1,47	24.044.027,14	0,00
Outros Encargos Especiais	38.694.000,00	34.328.000,00	2.081.458,17	13.813.093,53	0,92	20.514.906,47	6.384.987,99	11.488.925,40	1,80	22.839.074,60	0,00
Reserva de Contingência	20.000.000,00	11.422.598,20	0,00	0,00	0,00	11.422.598,20	0,00	0,00	0,00	11.422.598,20	0,00
Demais Subfunções	20.000.000,00	11.422.598,20	0,00	0,00	0,00	11.422.598,20	0,00	0,00	0,00	11.422.598,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.887.883,03	57.818.420,69	1.238.761,28	40.990.139,39	2,74	16.828.281,30	11.920.395,25	23.385.253,66	3,67	34.433.167,03	0,00
Legislativa	2.532.309,03	2.300.000,00	0,00	2.025.847,22	0,14	274.152,78	271.235,93	538.904,67	0,08	1.761.095,33	0,00
Ação Legislativa	2.532.309,03	2.300.000,00	0,00	2.025.847,22	0,14	274.152,78	271.235,93	538.904,67	0,08	1.761.095,33	0,00
Administração	8.958.347,00	9.158.347,00	1.137.884,01	4.425.889,95	0,30	4.732.457,05	1.064.397,73	2.046.226,31	0,32	7.112.120,69	0,00
Controle Interno	132.154,00	132.154,00	0,00	57.513,87	0,00	74.640,13	12.220,18	30.042,78	0,00	102.111,22	0,00
Comunicação Social	106.806,00	106.806,00	592,10	71.942,17	0,00	34.863,83	20.453,24	46.072,15	0,01	60.733,85	0,00
Administração Geral	8.719.387,00	8.919.387,00	1.137.291,91	4.296.433,91	0,29	4.622.953,09	1.031.724,31	1.970.111,38	0,31	6.949.275,62	0,00
Segurança Pública	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,27	2.000.000,00	1.205.139,02	2.450.140,60	0,38	3.549.859,40	0,00
Administração Geral	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,27	2.000.000,00	1.205.139,02	2.450.140,60	0,38	3.549.859,40	0,00
Assistência Social	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00
Administração Geral	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00	0,00
Saúde	11.005.657,00	10.968.503,69	0,00	10.423.805,00	0,70	544.698,69	3.084.709,01	6.251.354,39	0,98	4.717.149,30	0,00
Atenção Básica	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,20	0,00	1.028.140,95	2.078.730,82	0,33	921.269,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.425.657,00	6.388.503,69	0,00	5.903.905,00	0,39	484.598,69	1.630.872,13	3.294.889,78	0,52	3.093.613,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	880.000,00	880.000,00	0,00	880.000,00	0,06	0,00	254.898,39	527.305,54	0,08	352.694,46	0,00
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	0,00	639.900,00	0,04	60.100,00	170.797,54	350.428,25	0,05	349.571,75	0,00
Educação	25.610.000,00	25.610.000,00	877,27	19.220.597,22	1,29	6.389.402,78	6.022.432,23	11.555.369,98	1,81	14.054.630,02	0,00
Ensino Fundamental	25.610.000,00	25.610.000,00	877,27	19.220.597,22	1,29	6.389.402,78	6.022.432,23	11.555.369,98	1,81	14.054.630,02	0,00
Gestão Ambiental	1.453.000,00	1.453.000,00	100.000,00	885.000,00	0,06	568.000,00	271.242,43	539.616,66	0,08	913.383,34	0,00
Administração Geral	1.453.000,00	1.453.000,00	100.000,00	885.000,00	0,06	568.000,00	271.242,43	539.616,66	0,08	913.383,34	0,00
Agricultura	4.570,00	4.570,00	0,00	0,00	0,00	4.570,00	0,00	0,00	0,00	4.570,00	0,00
Administração Geral	4.570,00	4.570,00	0,00	0,00	0,00	4.570,00	0,00	0,00	0,00	4.570,00	0,00
Comércio e Serviços	24.000,00	24.000,00	0,00	9.000,00	0,00	15.000,00	1.238,90	3.641,05	0,00	20.358,95	0,00
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	0,00	9.000,00	0,00	15.000,00	1.238,90	3.641,05	0,00	20.358,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.387.574.422,00	2.508.920.016,45	351.248.470,68	1.495.673.007,21	100,00	1.013.247.009,24	359.370.743,45	637.582.560,31	100,00	1.871.337.456,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	193.898.953,47	236.232.313,06	197.926.401,92	173.481.813,07	172.504.606,90	172.429.547,72	253.256.293,27	289.812.909,05	203.826.663,19	283.669.925,15	188.310.497,32	183.671.473,92	2.549.021.398,04	2.382.332.607,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.901.797,88	39.674.629,46	26.058.624,24	26.015.269,07	21.726.167,15	26.166.364,10	23.648.463,03	32.750.959,46	25.759.220,20	30.370.749,52	29.275.718,87	30.258.812,71	337.606.775,69	391.752.674,00
IPTU	3.218.791,21	18.594.666,19	5.393.695,38	4.514.754,14	3.605.125,18	3.505.671,88	4.189.860,15	4.241.725,49	2.860.407,05	3.129.133,40	3.024.637,73	3.579.078,69	59.857.546,49	62.226.127,00
ISS	10.655.102,68	10.742.876,24	11.815.834,57	11.145.261,35	10.626.126,56	12.334.029,92	10.734.582,41	12.701.215,50	12.762.626,80	13.151.217,81	13.475.005,59	13.321.977,50	143.465.856,93	187.041.641,00
ITBI	1.594.427,83	1.090.012,45	950.127,89	1.145.167,37	873.367,26	870.602,47	1.387.108,45	1.270.061,34	769.445,80	825.845,41	1.344.803,79	1.265.548,11	13.386.518,17	18.129.577,50
IRRF	8.153.844,91	5.021.726,73	6.109.532,78	7.504.046,43	5.113.875,11	8.493.507,41	6.225.264,75	13.196.690,79	7.668.003,89	10.538.129,56	8.242.506,98	10.005.769,80	96.272.899,14	74.276.620,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.279.631,25	4.225.347,85	1.789.433,62	1.706.039,78	1.507.673,04	962.552,42	1.111.647,27	1.341.266,34	1.698.736,66	2.726.423,34	3.188.764,78	2.086.438,61	24.623.954,96	50.078.708,50
Contribuições	7.420.928,81	8.895.675,84	6.435.601,00	9.665.770,13	9.340.525,55	8.815.294,99	8.573.227,66	12.058.370,82	8.671.212,06	8.964.712,74	4.386.190,76	8.741.476,75	101.968.987,11	97.907.960,00
Receita Patrimonial	20.649.660,67	27.761.976,03	17.258.668,29	10.634.344,12	7.460.720,69	6.666.966,94	34.245.569,54	25.079.779,33	11.832.979,75	14.333.518,25	11.620.154,08	6.509.472,97	194.053.810,66	55.154.744,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.606.425,35	27.708.605,03	17.207.207,40	10.584.288,53	7.414.555,42	6.621.685,56	34.185.243,63	25.026.549,51	11.780.905,48	14.279.020,83	11.559.800,13	6.453.768,07	193.428.054,94	50.878.124,00
Outras Receitas Patrimoniais	43.235,32	53.371,00	51.460,89	50.055,59	46.165,27	45.281,38	60.325,91	53.229,82	52.074,27	54.497,42	60.353,95	55.704,90	625.755,72	4.276.620,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	652.184,00
Transferências Correntes	135.589.720,65	158.256.140,33	142.500.386,94	125.420.406,00	126.547.416,58	127.346.667,05	184.269.223,32	209.404.356,86	151.625.669,29	226.966.043,81	141.064.019,75	135.290.225,21	1.864.280.275,79	1.787.948.050,00
Cota-Parte do FPM	67.106.724,12	62.677.177,20	80.454.853,84	55.210.656,93	55.643.276,72	51.679.392,07	67.052.174,03	106.483.557,59	73.085.623,67	99.378.247,67	61.956.887,09	64.983.714,69	845.712.285,62	850.681.531,00
Cota-Parte do ICMS	20.194.072,15	19.788.600,06	18.737.806,93	18.951.195,10	20.624.436,43	15.624.864,37	25.581.953,88	33.602.173,39	22.422.124,75	20.901.515,74	20.750.351,89	16.189.371,66	253.368.466,35	279.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.504.298,13	6.140.277,98	6.619.468,83	7.308.777,74	5.001.717,42	4.128.349,39	4.106.251,97	3.277.243,84	3.996.270,25	6.219.484,08	7.036.865,93	4.358.872,40	62.697.877,96	47.608.468,00
Cota-Parte do ITR	20.887,68	22.305,15	23.963,43	13.228,00	29.211,42	214.333,41	45.484,85	30.593,33	23.654,58	25.548,47	21.172,57	21.952,48	492.335,37	427.662,00
Transferências da LC 61/1989	73.663,69	91.856,66	83.454,78	74.283,01	96.270,89	107.547,39	88.121,65	95.937,26	80.013,97	83.218,90	97.767,02	84.548,83	1.056.684,05	668.649,00
Transferencias do FUNDEB	34.970.163,36	33.493.489,55	27.060.276,33	29.924.078,06	27.789.391,58	27.128.482,56	37.938.775,14	43.559.750,13	38.845.789,23	52.026.167,47	35.109.056,12	34.044.713,99	421.890.133,52	393.800.000,00
Outras Transferências Correntes	8.719.911,52	36.042.433,73	9.520.562,80	13.938.187,16	17.363.112,12	28.463.697,86	49.456.461,80	22.355.101,32	13.172.192,84	48.331.861,48	16.091.919,13	15.607.051,16	279.062.492,92	215.661.740,00
Outras Receitas Correntes	4.336.845,46	1.643.891,40	5.673.111,45	1.746.023,75	7.429.776,93	3.434.254,64	2.519.809,72	10.519.442,58	5.937.581,89	3.034.900,83	1.964.413,86	2.871.486,28	51.111.538,79	48.916.995,00
DEDUÇÕES (II)	40.326.798,48	46.887.264,35	33.213.155,92	28.074.677,57	24.954.082,29	23.545.493,02	56.548.596,01	60.024.888,97	36.906.986,25	42.690.029,79	31.634.858,28	25.620.397,99	450.427.228,92	299.569.222,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	3.319.027,69	3.466.691,32	3.382.914,27	3.413.724,32	4.663.802,57	4.441.713,48	3.896.725,10	7.728.400,76	3.999.810,06	4.259.992,50	4.275.065,60	4.305.670,45	51.153.538,12	42.773.960,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.523,09	7.181.941,69	3.314.493,86	914.668,59	74.529,80	91.747,45	12.504.904,48	2.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	18.642.574,45	25.694.901,00	15.058.362,70	8.364.181,77	5.654.500,85	4.774.391,74	32.367.174,93	22.977.543,38	9.687.147,75	12.210.409,57	9.332.207,42	4.112.197,89	168.875.593,45	36.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	18.365.196,34	17.725.672,03	14.771.878,95	16.296.771,48	14.635.778,87	14.329.387,80	19.357.172,89	22.137.003,14	19.905.534,58	25.304.959,13	17.953.055,46	17.110.782,20	217.893.192,87	220.793.262,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	153.572.154,99	189.345.048,71	164.713.246,00	145.407.135,50	147.550.524,61	148.884.054,70	196.707.697,26	229.788.020,08	166.919.676,94	240.979.895,36	156.675.639,04	158.051.075,93	2.098.594.169,12	2.082.763.385,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	713.158,00	25.141.969,00	0,00	0,00	1.209.046,00	12.801.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.866.029,00	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	152.858.996,99	164.203.079,71	164.713.246,00	145.407.135,50	146.341.478,61	136.082.198,70	196.707.697,26	229.788.020,08	166.919.676,94	240.979.895,36	156.675.639,04	158.051.075,93	2.058.728.140,12	2.082.762.385,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.952.960,00	1.253.856,00	1.253.856,00	1.253.856,00	1.253.856,00	19.968.384,00	4.683.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	152.858.996,99	164.203.079,71	164.713.246,00	145.407.135,50	146.341.478,61	136.082.198,70	196.707.697,26	214.835.060,08	165.665.820,94	239.726.039,36	155.421.783,04	156.797.219,93	2.038.759.756,12	2.078.079.385,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 4 PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	125.189.534,00	75.642.916,93
Receita de Contribuições dos Segurados	37.044.960,00	12.755.070,07
Ativo	36.722.800,00	12.488.145,90
Inativo	245.000,00	215.905,39
Pensionista	77.160,00	51.018,78
Receita de Contribuições Patronais	52.133.574,00	23.141.602,70
Ativo	52.133.574,00	23.141.602,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	36.000.000,00	35.341.962,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	36.000.000,00	35.341.962,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.000,00	4.404.281,53
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	4.395.439,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	8.841,83
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	125.184.534,00	75.642.916,93

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	60.000.000,00	52.517.609,88	14.604.240,16	14.604.240,16	0,00
Aposentadorias	45.000.000,00	39.566.727,29	11.013.248,01	11.013.248,01	0,00
Pensões por Morte	15.000.000,00	12.950.882,59	3.590.992,15	3.590.992,15	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	60.000.000,00	52.517.609,88	14.604.240,16	14.604.240,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	65.184.534,00	23.125.307,05	61.038.676,77	61.038.676,77	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	64.789.534,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	11.170.000,00	4.085.468,54
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	11.170.000,00	4.085.468,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	7.670.000,00	4.307.736,65	1.275.058,05	1.275.058,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.350.000,00	1.858.410,60	452.563,06	452.563,06	0,00
Demais Despesas Correntes	5.320.000,00	2.449.326,05	822.494,99	822.494,99	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.500.000,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	11.170.000,00	4.399.936,65	1.275.058,05	1.275.058,05	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-314.468,11	2.810.410,49	2.810.410,49	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	535.308.708,65	160.755.316,61	374.553.392,04
Investimentos	515.450.708,65	148.930.417,27	366.520.291,38
Inversões Financeiras	2.688.000,00	30.000,00	2.658.000,00
Amortização da Dívida	17.170.000,00	11.794.899,34	5.375.100,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	535.308.708,65	160.755.316,61	374.553.392,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	535.308.708,65 <(d - a)>	160.755.316,61 <(e - b)>	374.553.392,04 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.082.759.385,00	722.617.445,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	391.752.674,00	115.664.501,30
IPTU	62.226.127,00	12.593.256,87
ISS	187.041.641,00	52.710.827,70
ITBI	18.129.577,50	4.205.643,11
IRRF	74.276.620,00	36.454.410,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.078.708,50	9.700.363,39
Contribuições	55.134.000,00	13.923.053,70
Receita Patrimonial	19.154.744,00	8.954.162,42
Aplicações Financeiras (II)	14.878.124,00	8.731.531,88
Outras Receitas Patrimoniais	4.276.620,00	222.630,54
Transferências Correntes	1.567.154.788,00	574.671.626,69
Cota Parte do FPM	695.449.224,80	239.523.578,59
Cota Parte do ICMS	223.280.000,00	64.210.691,31
Cota Parte do IPVA	38.086.774,40	17.289.194,12
Cota Parte do ITR	342.129,60	73.862,53
Transferências da LC 61/1989	534.919,20	345.548,72
Transferencias do FUNDEB	393.800.000,00	160.025.726,81
Outras Transferências Correntes	215.661.740,00	93.203.024,61
Demais Receitas Correntes	49.563.179,00	9.404.101,33
Outras Receitas Financeiras (III)	1.603.732,00	12.263,99
Receitas Correntes Restantes	47.959.447,00	9.391.837,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.066.277.529,00	713.873.649,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	100.359.534,00	44.386.422,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	36.000.000,00	35.341.962,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	233.245.037,00	28.677.314,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.000,00	391.667,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.000,00	391.667,41
Transferências de Capital	233.125.037,00	28.285.646,62
Convênios	231.624.037,00	8.319.236,62
Outras Transferências de Capital	1.501.000,00	19.966.410,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	233.245.037,00	28.677.314,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.399.882.100,00	786.937.386,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.299.522.566,00	742.550.963,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.894.118.709,60	1.278.092.344,07	565.778.123,91	531.292.643,02	38.637.765,49	38.750.140,82	38.112.923,75
Pessoal e Encargos Sociais	959.844.041,27	620.727.592,86	337.377.029,93	333.518.661,51	4.324.586,72	379.292,98	379.292,98
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.001.500,00	12.858.000,00	3.878.224,89	3.878.224,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	918.273.168,33	644.506.751,21	224.522.869,09	193.895.756,62	34.313.178,77	38.370.847,84	37.733.630,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	918.273.168,33	644.506.751,21	224.522.869,09	193.895.756,62	34.313.178,77	38.370.847,84	37.733.630,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.878.117.209,60	1.265.234.344,07	561.899.899,02	527.414.418,13	38.637.765,49	38.750.140,82	38.112.923,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	68.070.000,00	56.825.346,53	15.879.298,21	15.879.298,21	0,00	102.559,33	102.559,33
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	531.808.708,65	160.663.116,61	55.925.138,19	39.957.686,41	3.667.110,29	18.547.905,29	16.465.797,57
Investimentos	511.950.708,65	148.838.217,27	50.447.503,24	34.480.051,46	3.664.110,29	18.547.905,29	16.465.797,57
Inversões Financeiras	2.688.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.688.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	17.170.000,00	11.794.899,34	5.447.634,95	5.447.634,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	511.950.708,65	148.838.217,27	50.447.503,24	34.480.051,46	3.664.110,29	18.547.905,29	16.465.797,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	11.422.598,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.500.000,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.473.060.516,45	1.470.990.107,87	628.226.700,47	577.773.767,80	42.301.875,78	57.400.605,44	54.681.280,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.401.490.516,45	1.414.072.561,34	612.347.402,26	561.894.469,59	42.301.875,78	57.298.046,11	54.578.721,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							112.180.462,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							83.775.896,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.986.335.614,23

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024 VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.898.554,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	71.877.341,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	68.283.234,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	204.206.450,49	206.207.091,04
DEDUÇÕES (XL)	184.842.824,96	306.902.753,46
Disponibilidade de Caixa	184.842.824,96	306.902.753,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	265.058.089,89	347.201.678,66
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	46.508.091,25	6.922.540,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	33.707.173,68	33.376.384,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	19.363.625,53	-100.695.662,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		120.059.287,95

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-39.585.550,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	80.473.736,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	92.372.291,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.522.760,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	46.522.760,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	64.789.534,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.958.504,56	38.801.633,14	39.561.501,88	0,00	4.198.635,82	23.380.964,99	85.023.199,63	57.400.605,44	54.681.280,65	1.629.880,01	52.093.003,96	56.291.639,78
01 Legislativo	601.369,03	335.332,18	0,00	0,00	936.701,21	33.260,05	3.280,16	0,00	0,00	0,00	36.540,21	973.241,42
0101 Câmara Municipal de Boa Vista	601.369,03	335.332,18	0,00	0,00	936.701,21	33.260,05	3.280,16	0,00	0,00	0,00	36.540,21	973.241,42
02 Executivo	1.768.240,04	38.466.300,96	39.561.501,88	0,00	673.039,12	22.094.581,53	85.019.919,47	57.400.605,44	54.681.280,65	1.629.880,01	50.803.340,34	51.476.379,46
0206 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG	24.148,29	220.904,74	220.904,72	0,00	24.148,31	0,00	102.608,31	102.559,33	102.559,33	48,98	0,00	24.148,31
0207 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	291.671,38	12.293.655,52	12.402.102,47	0,00	183.224,43	827.368,35	21.717.227,01	14.200.997,42	14.200.997,42	733.442,90	7.610.155,04	7.793.379,47
0208 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	5.626,46	8.851.871,38	8.850.342,48	0,00	7.155,36	3.505.960,00	30.817.253,68	23.145.853,99	22.399.850,45	596.707,53	11.326.655,70	11.333.811,06
0209 Secretaria Municipal de Obras - SMO	1.302.461,91	1.403.965,49	2.585.993,09	0,00	120.434,31	17.454.652,92	12.242.719,11	9.848.793,35	9.848.793,35	0,00	19.848.578,68	19.969.012,99
0210 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMGES	334,10	1.879.097,58	1.879.097,58	0,00	334,10	283.926,49	5.194.734,31	2.917.389,59	2.917.389,59	281.295,84	2.279.975,37	2.280.309,47
0211 Secretaria Munic. de Economia, Planej. e Finanças - SEPF	53.032,21	237.239,01	166.684,92	0,00	123.586,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.586,30
0212 Secretaria Munic.de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI	5.249,56	266.488,32	266.488,32	0,00	5.249,56	0,00	5.583.802,84	1.484.361,73	1.484.361,73	0,00	4.099.441,11	4.104.690,67
0213 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente -SPMA	12.635,12	0,00	0,00	0,00	12.635,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.635,12
0214 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	65.830,61	1.075.804,58	1.075.371,25	0,00	66.263,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.263,94
0215 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST	7.250,40	118.943,41	0,00	0,00	126.193,81	22.673,77	4.371.703,53	2.727.328,78	2.727.328,78	18.384,76	1.648.663,76	1.774.857,57
0217 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI	0,00	1.902.438,35	1.901.473,31	0,00	965,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965,04
0219 Secretaria Municipal de Governo - SMGOV	0,00	318.014,00	318.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0221 Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP	0,00	9.897.878,58	9.895.029,74	0,00	2.848,84	0,00	4.989.870,68	2.973.321,25	1.000.000,00	0,00	3.989.870,68	3.992.719,52
03 Procuradoria Geral do Município - PGM	116.654,80	0,00	0,00	0,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80
0302 Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor	116.654,80	0,00	0,00	0,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80
06 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas - SMAG	340.162,49	0,00	0,00	0,00	340.162,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.162,49
0601 Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas	340.162,49	0,00	0,00	0,00	340.162,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.162,49
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	910.814,41	0,00	0,00	0,00	910.814,41	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	915.064,41
0701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	908.004,62	0,00	0,00	0,00	908.004,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.004,62
0703 FETEC	2.809,79	0,00	0,00	0,00	2.809,79	4.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	7.059,79
08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	754.765,67	0,00	0,00	0,00	754.765,67	1.210.452,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.452,36	1.965.218,03
0801 Fundo Municipal de Saúde FMS	569.231,72	0,00	0,00	0,00	569.231,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.231,72
0802 Gestão do Sus e Investimento	113.622,80	0,00	0,00	0,00	113.622,80	1.195.452,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.452,36	1.309.075,16
0803 Gestão Atenção Básica	10.028,41	0,00	0,00	0,00	10.028,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.028,41
0804 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar	52.896,64	0,00	0,00	0,00	52.896,64	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	67.896,64
0805 Assistência Farmacêutica	8.535,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00
0807 Gestão de Vigilância em Saúde	451,10	0,00	0,00	0,00	451,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,10
09 Secretaria Municipal de Obras - SMO	250.791,12	0,00	0,00	0,00	250.791,12	28.727,80	0,00	0,00	0,00	0,00	28.727,80	279.518,92
0901 Secretaria Municipal de Obras	250.791,12	0,00	0,00	0,00	250.791,12	28.727,80	0,00	0,00	0,00	0,00	28.727,80	279.518,92
10 Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	1.464,85	0,00	0,00	0,00	1.464,85	9.693,25	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,25	11.158,10
1001 Fundo Municipal de Assistência Social	1.464,85	0,00	0,00	0,00	1.464,85	9.693,25	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,25	11.158,10
13 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA	185.183,95	0,00	0,00	0,00	185.183,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.183,95
1301 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	185.183,95	0,00	0,00	0,00	185.183,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.183,95
15 Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	29.058,20	0,00	0,00	0,00	29.058,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.058,20
1501 Secretaria Municipal de Segurança e Transito - SMST	29.058,20	0,00	0,00	0,00	29.058,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.058,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.579,65	2.743.373,90	2.743.373,90	0,00	4.579,65	1.221,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221,03	5.800,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

01	Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Executivo	0,00	2.743.373,90	2.743.373,90	0,00	0,00	1.221,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.221,03	1.221,03
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas - SMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	4.579,65	0,00	0,00	0,00	4.579,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579,65
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Obras - SMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb.- SPMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	4.963.084,21	41.545.007,04	42.304.875,78	0,00	4.203.215,47	23.382.186,02	85.023.199,63	57.400.605,44	54.681.280,65	1.629.880,01	52.094.224,99	56.297.440,46

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	341.673.965,50	105.964.137,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.226.127,00	12.593.256,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	18.129.577,50	4.205.643,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	187.041.641,00	52.710.827,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	74.276.620,00	36.454.410,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.178.486.310,00	401.717.206,64
2.1- Cota-Parte FPM	850.681.531,00	299.404.473,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	776.161.531,00	299.404.473,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	74.520.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	279.100.000,00	80.263.364,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	668.649,00	345.548,72
2.4- Cota-Parte ITR	427.662,00	92.328,10
2.5- Cota-Parte IPVA	47.608.468,00	21.611.492,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.520.160.275,50	507.681.344,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	220.793.262,00	80.274.331,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	159.246.806,88	46.576.894,81

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	395.000.000,00	161.190.351,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	395.000.000,00	161.190.351,61
6.1.1- Principal	393.800.000,00	160.025.726,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.200.000,00	1.164.624,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	173.006.738,00	79.751.395,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.369.968,46
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.369.968,46
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	168.560.320,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	413.759.204,44	269.516.060,45	120.173.428,04	120.173.428,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	326.576.003,70	225.065.906,27	117.452.074,31	117.452.074,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	326.576.003,70	225.065.906,27	117.452.074,31	117.452.074,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	87.183.200,74	44.450.154,18	2.721.353,73	2.721.353,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	30.609.446,37	15.330.692,00	519.707,16	519.707,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	56.113.754,37	29.119.462,18	2.201.646,57	2.201.646,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	262.497.768,42	112.798.560,56	112.798.560,56	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	262.497.768,42	112.798.560,56	112.798.560,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	217.689.902,57	110.076.070,61	110.076.070,61	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	112.833.246,13	110.076.070,61	110.076.070,61	68,29
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	16.119.035,16	48.391.791,05	48.391.791,05	32.272.755,89	30,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	37.760.289,29	0,00	7.376.003,70	0,00	-7.376.003,70	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.760.289,29	0,00	7.376.003,70	0,00	-7.376.003,70	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	173.676.895,00	144.504.811,30	51.187.326,38	36.387.466,01	0,00
20.1- Educação Infantil	49.518.966,21	41.020.615,51	5.550.575,13	4.698.977,54	0,00
20.2- Ensino Fundamental	122.153.729,99	101.906.435,07	45.036.668,19	31.187.554,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.654.198,80	1.229.102,84	251.425,18	152.276,03	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	350.000,00	348.657,88	348.657,88	348.657,88	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	588.386.099,44	414.029.925,54	171.013.232,76	156.213.372,39	0,00
21.1- Educação Infantil	80.128.412,58	56.351.307,51	6.070.282,29	5.218.684,70	0,00
21.1.1- Creche	47.636.502,46	34.575.731,20	3.355.853,27	2.855.931,88	0,00
21.1.2- Pré-Escola	32.491.910,12	21.775.576,31	2.714.429,02	2.362.752,82	0,00
21.2- Ensino Fundamental	508.257.686,86	357.678.618,03	164.942.950,47	150.994.687,69	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	51.187.326,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	80.274.331,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	32.272.755,89
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	99.188.901,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	126.920.336,14	99.188.901,86	19,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.692.366,97	11.452.991,88	11.171.464,84	0,00	6.520.902,13
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.686.331,73	11.452.986,93	11.171.464,84	0,00	6.514.866,89
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.035,24	4,95	0,00	0,00	6.035,24
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.303.255,00	7.502.639,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	9.303.255,00	7.502.639,36
31.1.1- Salário-Educação	3.645.000,00	6.352.243,73
31.1.2- PDDE	0,00	3.160,00
31.1.3- PNAE	5.528.255,00	1.024.831,63
31.1.4- PNATE	130.000,00	122.404,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.508.255,00	11.624.442,89	1.608.146,73	1.608.146,73	0,00
32.1- Educação Infantil	8.272.088,25	7.331.761,51	500.177,49	500.177,49	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.581.831,40	4.038.011,29	1.066.144,67	1.066.144,67	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	654.335,35	254.670,09	41.824,57	41.824,57	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	601.944.354,44	425.645.314,64	172.968.901,15	158.169.040,78	0,00
33.1- Despesas Correntes	515.914.545,17	361.601.208,21	148.262.538,34	145.293.352,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	332.112.003,70	228.082.186,44	119.398.611,28	119.398.611,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.512.680,00	1.439.915,00	1.437.220,00	1.437.220,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	182.289.861,47	132.079.106,77	27.426.707,06	24.457.520,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	85.789.809,27	64.401.818,10	24.707.499,03	12.876.824,76	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	85.789.809,27	64.401.818,10	24.707.499,03	12.876.824,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.376.003,70	2.081,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	161.190.351,61	6.352.243,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	120.174.564,26	925.280,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.391.791,05	5.429.044,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-15.910.901,50	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	32.480.889,55	5.429.044,40

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	120.000,00	391.667,41	-271.667,41
Receita de Alienação de Bens Móveis	120.000,00	150,00	119.850,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	391.517,41	-391.517,41
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	391.667,41	391.667,41

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	341.673.965,50	341.673.965,50	105.964.137,91	31,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.226.127,00	62.226.127,00	12.593.256,87	20,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.129.577,50	18.129.577,50	4.205.643,11	23,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.041.641,00	187.041.641,00	52.710.827,70	28,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	74.276.620,00	74.276.620,00	36.454.410,23	49,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.103.966.310,00	1.103.966.310,00	401.717.206,64	36,39
Cota-Parte FPM	776.161.531,00	776.161.531,00	299.404.473,12	38,58
Cota-Parte ITR	427.662,00	427.662,00	92.328,10	21,59
Cota-Parte IPVA	47.608.468,00	47.608.468,00	21.611.492,66	45,39
Cota-Parte ICMS	279.100.000,00	279.100.000,00	80.263.364,04	28,76
Cota-Parte IPI-Exportação	668.649,00	668.649,00	345.548,72	51,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.445.640.275,50	1.445.640.275,50	507.681.344,55	35,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	61.860.000,00	61.727.525,68	48.861.608,40	79,16	26.405.543,87	42,78	24.760.388,80	40,11	0,00
Despesas Correntes	61.860.000,00	61.727.525,68	48.861.608,40	79,16	26.405.543,87	42,78	24.760.388,80	40,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.574.320,00	101.996.119,04	86.110.270,15	84,43	46.026.378,96	45,13	43.660.491,92	42,81	0,00
Despesas Correntes	100.574.320,00	101.996.119,04	86.110.270,15	84,43	46.026.378,96	45,13	43.660.491,92	42,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.000.000,00	4.000.000,00	1.846.300,00	46,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000.000,00	4.000.000,00	1.846.300,00	46,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.534.240,00	16.534.240,00	10.561.259,43	63,88	5.460.454,79	33,03	5.045.336,51	30,51	0,00
Despesas Correntes	16.534.240,00	16.534.240,00	10.561.259,43	63,88	5.460.454,79	33,03	5.045.336,51	30,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	34.925.515,00	43.697.190,28	31.107.458,67	71,19	12.628.727,09	28,90	10.083.554,12	23,08	0,00
Despesas Correntes	28.905.515,00	33.485.426,95	21.505.241,88	64,22	10.587.882,82	31,62	9.481.990,65	28,32	0,00
Despesas de Capital	6.020.000,00	10.211.763,33	9.602.216,79	94,03	2.040.844,27	19,99	601.563,47	5,89	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	217.894.075,00	227.955.075,00	178.486.896,65	78,30	90.521.104,71	39,71	83.549.771,35	36,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	178.486.896,65	90.521.104,71	83.549.771,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	178.486.896,65	90.521.104,71	83.549.771,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	76.152.201,68	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	14.368.903,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,16	17,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	175.499.021,00	175.499.021,00	101.122.303,34	57,62
Proveniente da União	173.049.996,00	173.049.996,00	100.692.552,72	58,19
Proveniente dos Estados	2.449.025,00	2.449.025,00	429.750,62	17,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	175.499.021,00	175.499.021,00	101.122.303,34	57,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	91.669.334,00	128.285.152,61	58.979.318,25	45,98	17.396.566,36	13,56	17.275.415,58	13,47	0,00
Despesas Correntes	91.669.334,00	128.285.152,61	58.979.318,25	45,98	17.396.566,36	13,56	17.275.415,58	13,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	64.384.005,00	78.471.034,42	57.755.278,77	73,60	21.458.949,03	27,35	21.293.628,46	27,14	0,00
Despesas Correntes	64.384.005,00	78.471.034,42	57.755.278,77	73,60	21.458.949,03	27,35	21.293.628,46	27,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.138.923,00	3.138.923,00	3.043.022,40	96,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.138.923,00	3.138.923,00	3.043.022,40	96,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	206.425,00	206.425,00	163.850,00	79,38	22.115,87	10,71	22.115,87	10,71	0,00
Despesas Correntes	206.425,00	206.425,00	163.850,00	79,38	22.115,87	10,71	22.115,87	10,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.408.340,00	10.229.686,26	8.420.315,94	82,31	3.378.717,05	33,03	3.374.646,05	32,99	0,00
Despesas Correntes	8.408.340,00	10.229.686,26	8.420.315,94	82,31	3.378.717,05	33,03	3.374.646,05	32,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.691.994,00	32.326.770,95	11.779.723,92	36,44	330.721,75	1,02	330.721,75	1,02	0,00
Despesas Correntes	0,00	266.721,75	266.721,75	100,00	266.721,75	100,00	266.721,75	100,00	0,00
Despesas de Capital	7.691.994,00	32.060.049,20	11.513.002,17	35,91	64.000,00	0,20	64.000,00	0,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	175.499.021,00	252.657.992,24	140.141.509,28	55,47	42.587.070,06	16,86	42.296.527,71	16,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	153.529.334,00	190.012.678,29	107.840.926,65	56,75	43.802.110,23	23,05	42.035.804,38	22,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	164.958.325,00	180.467.153,46	143.865.548,92	79,72	67.485.327,99	37,39	64.954.120,38	35,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.138.923,00	7.138.923,00	4.889.322,40	68,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.425,00	206.425,00	163.850,00	79,38	22.115,87	10,71	22.115,87	10,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	24.942.580,00	26.763.926,26	18.981.575,37	70,92	8.839.171,84	33,03	8.419.982,56	31,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	42.617.509,00	76.023.961,23	42.887.182,59	56,41	12.959.448,84	17,05	10.414.275,87	13,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	393.393.096,00	480.613.067,24	318.628.405,93	66,30	133.108.174,77	27,70	125.846.299,06	26,18	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Municipio quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.452.363.956,00
Previsão Atualizada	2.452.363.956,00
Receitas Realizadas	831.023.144,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	46.522.760,26

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.452.363.956,00
Créditos Adicionais	121.345.594,45
Dotação Atualizada	2.573.709.550,45
Despesas Empenhadas	1.495.673.007,21
Despesas Liquidadas	637.582.560,31
Despesas Pagas	587.129.627,64
Superávit Orçamentário	193.440.584,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.495.673.007,21
Despesas Liquidadas	637.582.560,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.098.594.169,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.058.728.140,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.038.759.756,12

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	75.642.916,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	52.517.609,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.604.240,16
Despesas Previdenciárias Pagas	14.604.240,16
Resultado Previdenciário	61.038.676,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.986.335.614,23	83.775.896,91	4,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	68.283.234,36	120.059.287,95	175,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46.508.091,25	0,00	42.304.875,78	4.203.215,47
Poder Executivo	45.571.390,04	0,00	42.304.875,78	3.266.514,26
Poder Legislativo	936.701,21	0,00	0,00	936.701,21
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	108.405.385,65	1.629.880,01	54.681.280,65	52.094.224,99
Poder Executivo	108.368.845,44	1.629.880,01	54.681.280,65	52.057.684,78
Poder Legislativo	36.540,21	0,00	0,00	36.540,21
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	154.913.476,90	1.629.880,01	96.986.156,43	56.297.440,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	99.188.901,86	25,00	19,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	110.076.070,61	70,00	68,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	160.755.316,61	374.553.392,04

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	391.667,41	-271.667,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	90.521.104,71	15,00	17,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	74.438.347,24	95.327.176,62	72.123.377,04	87.740.096,66	87.662.875,07	80.307.903,93	89.079.951,25	129.012.217,90	79.957.610,81	80.665.940,42	86.041.527,12	90.672.147,55	053.029.171,61	394.779,69
Pessoal Ativo	71.246.809,17	91.047.989,86	68.828.293,06	84.517.872,06	83.958.701,81	76.980.590,12	85.755.309,53	123.893.873,93	76.325.046,81	76.926.939,41	82.505.089,21	86.921.636,35	008.908.151,32	394.779,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.633.343,88	83.215.558,71	61.137.844,51	74.732.173,80	74.471.453,35	68.321.503,68	77.006.314,13	107.960.473,19	67.613.810,20	68.169.120,31	73.430.421,67	77.246.893,05	896.938.910,48	319.429,65
Obrigações Patronais	7.613.465,29	7.832.431,15	7.690.448,55	9.785.698,26	9.487.248,46	8.659.086,44	8.748.995,40	15.933.400,74	8.711.236,61	8.757.819,10	9.074.667,54	9.674.743,30	111.969.240,84	75.350,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.191.538,07	4.279.186,76	3.295.083,98	3.222.224,60	3.704.173,26	3.327.313,81	3.324.641,72	5.118.343,97	3.632.564,00	3.739.001,01	3.536.437,91	3.750.511,20	44.121.020,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.397.726,57	3.128.281,71	2.494.845,68	2.447.157,66	2.856.484,63	2.513.792,81	2.525.605,32	3.863.810,32	2.659.281,50	2.844.333,43	2.668.022,57	2.841.610,51	33.240.952,71	0,00
Pensões	793.811,50	1.150.905,05	800.238,30	775.066,94	847.688,63	813.521,00	799.036,40	1.254.533,65	973.282,50	894.667,58	868.415,34	908.900,69	10.880.067,58	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.784.505,09	5.515.510,21	4.170.741,78	4.425.254,84	6.008.177,92	4.138.162,76	4.000.944,40	9.567.685,38	4.124.878,85	5.508.664,60	5.725.236,39	6.718.444,21	64.688.206,44	6.194,98
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	56.250,71	304.596,36	171.250,93	460.009,04	1.406.102,35	214.302,40	499.416,24	4.307.448,58	43.209,80	31.014,44	55.660,48	281.155,82	7.830.417,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.087.999,32	570.127,26	533.682,85	591.768,71	778.746,94	493.097,63	49.209,53	106.609,33	0,00	254.459,36	599.919,96	1.234.231,83	6.299.852,72	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	474.005,03	374.161,47	207.098,58	181.667,65	134.877,33	130.089,68	140.568,07	48.174,66	117.811,89	94.476,42	173.218,63	133.823,69	2.209.973,10	6.194,98
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.166.250,03	4.266.625,12	3.258.709,42	3.191.809,44	3.688.451,30	3.300.673,05	3.311.750,56	5.105.452,81	3.618.995,51	3.725.432,52	3.522.869,42	3.736.942,71	43.893.961,89	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.861,65	1.322.594,35	1.292.640,00	1.253.856,00	4.213.952,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.687,51	80.927,90	78.434,16	240.049,58	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	69.653.842,15	89.811.666,41	67.952.635,26	83.314.841,82	81.654.697,15	76.169.741,17	85.079.006,85	119.444.532,52	75.832.731,96	75.157.275,82	80.316.290,73	83.953.703,34	988.340.965,17	388.584,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.098.594.169,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	39.866.029,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	19.968.384,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.038.759.756,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	988.729.549,88	48,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.100.930.268,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.045.883.754,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	990.837.241,47	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	204.206.450,49	206.207.091,04	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	204.206.450,49	206.207.091,04	0,00	0,00
Empréstimos	105.954.081,63	104.428.640,60	0,00	0,00
Internos	105.954.081,63	104.428.640,60	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.675.887,91	18.817.933,34	0,00	0,00
Internos	9.675.887,91	18.817.933,34	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	88.576.480,95	82.960.517,10	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	85.523.633,43	79.798.370,41	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.052.847,52	3.162.146,69	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	189.148.263,52	311.238.192,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	184.842.824,96	306.902.753,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	265.058.089,89	347.201.678,66	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	46.508.091,25	6.922.540,26	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	33.707.173,68	33.376.384,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.305.438,56	4.335.438,56	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	15.058.186,97	-105.031.100,98	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.941.291.769,18	2.098.594.169,12	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	39.866.029,00	39.866.029,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.901.425.740,18	2.058.728.140,12	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	10,74	10,02	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,79	-5,10	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	2.281.710.888,22	2.470.473.768,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	2.053.539.799,39	2.223.426.391,33	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	1.320.824.929,28	1.320.824.929,28	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	108.302.777,34	49.374.900,20	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.941.291.769,18	2.098.594.169,12	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	39.866.029,00	39.866.029,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.901.425.740,18	2.058.728.140,12	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	418.313.662,84	452.920.190,83	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	376.482.296,56	407.628.171,74	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	2.098.594.169,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	39.866.029,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.058.728.140,12	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	329.396.502,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	296.456.852,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	144.110.969,81	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	61.460.229,16	3.452.970,98	50.066.798,40	12.312.468,72	18.180.565,00	0,00	-22.552.573,94	472.676.876,73	0,00	-495.229.450,67
Recursos Não Vinculados de Impostos	61.458.642,89	3.452.970,98	50.066.798,40	12.312.468,72	18.222.911,56	0,00	-22.596.506,77	472.676.876,73	0,00	-495.273.383,50
Outros Recursos não Vinculados	1.586,27	0,00	0,00	0,00	-42.346,56	0,00	43.932,83	0,00	0,00	43.932,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	278.247.056,70	5.398.847,23	352.804,95	37.025.891,27	16.801.740,91	0,00	218.667.772,34	304.476.300,27	0,00	-85.808.527,93
Recursos Vinculados à Educação	64.860.330,95	527.247,62	0,00	637.282,73	1.527,17	0,00	63.694.273,43	159.669.604,02	0,00	-95.975.330,59
Transferências do FUNDEB	48.391.791,05	4,95	0,00	6.030,29	1.527,17	0,00	48.384.228,64	149.699.207,86	0,00	-101.314.979,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	16.468.539,90	527.242,67	0,00	631.252,44	0,00	0,00	15.310.044,79	9.970.396,16	0,00	5.339.648,63
Recursos Vinculados à Saúde	129.440.014,44	642.785,85	290.542,35	8.571.067,41	0,00	0,00	119.935.618,83	97.554.439,22	0,00	22.381.179,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	129.422.485,12	642.785,85	290.542,35	2.929.148,67	0,00	0,00	125.560.008,25	97.554.439,22	0,00	28.005.569,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	17.529,32	0,00	0,00	5.641.918,74	0,00	0,00	-5.624.389,42	0,00	0,00	-5.624.389,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	17.726.016,60	207,49	0,00	97.796,45	-375,00	0,00	17.628.387,66	4.612.358,21	0,00	13.016.029,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	30.453.798,45	4.094.402,07	0,00	26.071.080,92	-4.691.451,07	0,00	4.979.766,53	2.889.163,29	0,00	2.090.603,24
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	30.421.556,24	4.094.402,07	0,00	25.871.662,45	0,00	0,00	455.491,72	2.889.163,29	0,00	-2.433.671,57
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	32.242,21	0,00	0,00	199.418,47	-4.691.451,07	0,00	4.524.274,81	0,00	0,00	4.524.274,81
Demais Vinculações Legais	25.247.914,01	134.204,20	62.262,60	1.648.663,76	0,00	0,00	23.402.783,45	39.708.999,77	0,00	-16.306.216,32
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	27.854,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.854,23	0,00	0,00	27.854,23
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	25.220.059,78	134.204,20	62.262,60	1.648.663,76	0,00	0,00	23.374.929,22	39.708.999,77	0,00	-16.334.070,55
Recursos Extraorçamentários	6.888.767,92	0,00	0,00	0,00	21.546.104,07	0,00	-14.657.336,15	0,00	0,00	-14.657.336,15
Outras Vinculações	3.630.214,33	0,00	0,00	0,00	-54.064,26	0,00	3.684.278,59	41.735,76	0,00	3.642.542,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.551.726.120,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551.726.120,41	41.038.248,32	0,00	1.510.687.872,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.551.726.120,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551.726.120,41	37.913.369,72	0,00	1.513.812.750,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.124.878,60	0,00	-3.124.878,60
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.891.433.406,27	8.851.818,21	50.419.603,35	49.338.359,99	34.982.305,91	0,00	1.747.841.318,81	818.191.425,32	0,00	929.649.893,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	2.098.594.169,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.058.728.140,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.038.759.756,12

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	988.729.549,88	48,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.100.930.268,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.045.883.754,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	990.837.241,47	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-105.031.100,98	-5,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.470.473.768,14	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	452.920.190,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	329.396.502,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	144.110.969,81	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1163], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 19/2024/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no CONTRATO Nº 553/SMAAI/SOF/DIVOF/2024, referente ao 12781/2024 (Adesão "carona" à ARP nº 139/SEMGES/2023 - Processo Administrativo nº 020839/2022), firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.047.505/0001-93.

RESOLVE:

Art 1º – Designar a servidora Alyne Graziella Madeira Inácio, matrícula nº 957782, como Gestora do CONTRATO Nº 553/SMAAI/SOF/DIVOF/2024.

Art 2º – Designar o servidor Marcelo Lopes Machado, matrícula nº 962328, como Fiscal do CONTRATO Nº 553/MAAI/SOF/DIVOF/2024.

Art. 3º - Designar o servidor Gildo de Paiva Alves, matrícula nº 963796, como Fiscal Substituto, do CONTRATO Nº 553/SMAAI/SOF/DIVOF/2024.

Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº:12781/2024 (Adesão "carona" à ARP nº 139/SEMGES/2023 - Processo Administrativo nº 020839/2022),
Espécie: Contrato nº 553-SMAAI/SOF/DIVOF/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista – RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.047.505/0001-93.
Data da Assinatura: 24 de maio de 2024.
Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

(Assinatura eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 13293/2019/SMAAI
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/SMAAI/SOF/DIVOF/2019.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 316/SMAAI/SOF/DIVOF/2019, por 12 (doze) meses, a partir de 27 de Maio de 2024.
Unidade Orçamentária: 1201, Funcional Programática: 20 122 0054 2198, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 – fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Contratada: CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47
Data da Assinatura: 22/05/2024.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/SEMGES/ASSEPRO/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI, por meio deste, torna publico a Adesão "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 139/SEMGES/ASSEPRO/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Processo nº 20839/SEMGES/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, cuja empresa registrada foi a BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.047.505/0001-93, no valor estipulado de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos oitenta reais).

Boa Vista-RR, 24 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 052/2024–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 18787-SMST/SMTRAN/DAFE/2024 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 021/2024/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONÇALVES, Agente de Trânsito Municipal, matrícula 26.203, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula 14.570, PAOLLA JANAYRA MELO DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª classe, matrícula 847346 e para sob presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora PAOLLA JANAYRA MELO DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª classe, matrícula 847346 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 27 de maio de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 053/2024–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 19697-SMST/CGGCM/DIG/2024 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 022/2024/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 27 de maio de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 054/2024–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 16978/2024/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 023/2024/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula nº 847.327, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 27 de maio de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 055/2024–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 035/2024-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 6093 de 25 de abril de 2024, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 015/2024/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 26 de maio de 2024.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista–RR, 27 de maio de 2024.

Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 0137/P de 09.04.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 192/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 005/2021/ CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 19406/2020/OUVIDORIA/SMST, e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 005/2021-CORREGEDORIA/SMST, datada de 16 janeiro de 2021, publicada no DOM n.º 5302 de 27 de janeiro de 2021;

2. Acolher o parecer do Corregedor de Segurança, tendo em vista a prescrição, pela perda do direito de a Administração interpor medida contra a irregularidade em razão do decurso do prazo previsto, conforme disposto no Art. 65, III, c/c com o Art. 66 da Lei Municipal n.º 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2024.

Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 193/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Sindicância Administrativa Disciplinar – n.º 021/2023/ CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 58579/SMST/INSPETORIA/2022, e seus anexos, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 172/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 07 de junho de 2023, publicada no DOM n.º 5889 de 16 de junho de 2023;

2. Acolher o parecer do Corregedor de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte da Guarda Civil Municipal F.A.S., matrícula n.º 846664, e determinar o ARQUIVAMENTO desta Sindicância Administrativa Disciplinar em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal n.º 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta via digitalizada dos autos à Corregedoria para fins de arquivamento;
b) Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2024.

Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA N.º 194/2024-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar– nº 052/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo MEMO N.º 8464/2021/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria n.º 374/2021-CORREGEDORIA/SMST, datada de 21 de setembro de 2021, publicada no DOM n.º 5471 de 23 de setembro de 2021;

2. Acolher o parecer do Corregedor de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte da Guarda Civil Municipal C.M.S.M., matrícula n.º 28006, e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório Preliminar em obediência ao Art. 48, da Lei Municipal n° 1.007/2007.

3. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a. Remeta os autos à Corregedoria para fins de arquivamento;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2024.

Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 17/SMTI/SA/2024.

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato Nº 558-SMTI/SA/2024, referente ao Processo Nº 12160/2024-SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa MONTE RORAIMA TURISMO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: ALINE SEGANFREDO GOMES, matrícula Nº 962173, para acompanhar e fiscalizar o disposto no Contrato Nº 558-SMTI/SA/2024, referente ao Processo Nº 12160/2024-SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa MONTE RORAIMA TURISMO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa vista, 28 de maio de 2024.

Darik Arenhart Marinho
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01260/2024.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 558-SMTI/SA/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS ÁREAS E TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL - SMTI, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Grupo 1.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO ÀS CONTAS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 (SMTI) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0071.2250.000 CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS;
VALOR TOTAL: R$ 161.940,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REIAS).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL.
CONTRATADA: MONTE RORAIMA TURISMO LTDA.
ASSINAM: DARIK ARENHART MARINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL, COMO CONTRATANTE E, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO 2024.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 27 MAIO DE 2024.

BOA VISTA, 28 DE MAIO DE 2024.

Darik Arenhart Marinho
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005313/2021.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 177-SMTI/SA/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DIGITAL E GESTÃO DA INFORMAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO ÀS CONTAS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 (SMTI) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.126.0072.2252.0000 CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS;
VALOR TOTAL: R$ 3.286.693,75 (TRES MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL.
CONTRATADA: IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.
ASSINAM: DARIK ARENHART MARINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL, COMO CONTRATANTE, E FABIANO CARVALHO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO 2024.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 27 DE MAIO DE 2024.

Darik Arenhart Marinho
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 005911/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/2021
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato 006/2021 - Serviço de Sanitização e Desinfecção de Ambiente no prédio sede da EMHUR e na sala dos Agentes de Fiscalização de Transportes localizada no Terminal José Campanha Vanderlei, conforme as necessidades da EMHUR.
O reajuste do valor contratado será com base na taxa de 3,058460 do IPCA acumulado nos últimos 10 meses.
O valor anual será R$ 45.399,81 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos
CONTRATANTE: EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.
CONTRATADA: T. CASTRO EDA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo vigorará no período 31/05/2024 A 31/05/2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0255/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Eliz Regina Nascimento Araújo, Assistente Setorial, para fiscalizar a Celebração de Convênio para cooperação financeira entre Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista –FETEC e a Associação Folclórica de Danças Nordestinas Cangaceiros do Thianguá, conforme Processo nº 0062/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 24 de maio de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0256/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Eliz Regina Nascimen-

to Araújo, Assistente Setorial, para fiscalizar a Celebração de Convênio para cooperação financeira entre Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista –FETEC e a Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas - FERQUAJ, conforme Processo nº 0061/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 24 de maio de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0257/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Dhonatan Gonzaga de Oliveira, Assistente IV, e Juliana Elen Rodrigues do Carmo, Agente Público Municipal 1, para fiscalizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento da paçoca embalada e com o fornecimento de banana, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 011884/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de maio de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0258/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras Alda Regina Amorim Franco, Superintender, Ágatha Alvarenga da Silva, Assistente Setorial e Juliana Elen Rodrigues do Carmo, Agente Público Municipal 1, para comporem a Comissão Técnica da Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Paçoca Embalada e com Fornecimento de Banana, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 011884/2024.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a 24 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de maio de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2024 – FETEC, celebrado em 09.05.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Jairo Antonio Mallmann – Consultoria - ME.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de brindes personalizados, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório 0098/2023 e processo digital nº. 014417/2024 - FETEC/SETUR, ata de registro de preço sob pregão eletrônico nº 023/2023.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 28.977,50 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 23.695.0028.2083 – Promoção do Turismo em Boa Vista, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, nos termos e justificativas constantes no processo nº. 014417/2024 - FETEC/SETUR.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 09 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 084/2024 – FETEC, celebrado em 15.05.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Arcneti Maquinas e Equipamentos LTDA.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas temporárias, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório de nº. 079/2023 e processo digital nº. 015255/2024 - FETEC/SUPEC, ata de registro de preço sob o pregão presencial nº. 008/2023.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo digital nº. 015255/2024 - FETEC/SUPEC.
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 15 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2024 – FETEC, celebrado em 15.05.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Markas de Rezende LTDA - EPP.
3. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório 0096/2023 e processo digital nº.

015253/2024 - FETEC/SUESP, ata de registro de preço sob pregão eletrônico nº 019/2023.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 42.158,00 (quarenta e dois mil e cento e cinqüenta e oito reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2081 – Desenvolvimento Esportivo, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo digital nº. 015253/2024 - FETEC/SUESP.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 15 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 088/2024 – FETEC, celebrado em 17.05.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista– FETEC e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 010508/2024 - FETEC/SUADM.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 010508/2024 - FETEC/SUADM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 17 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2024 – FETEC, celebrado em 20.05.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa E & F Imperium Artigos Personalizados LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de brindes personalizados, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório 0098/2023 e processo digital nº. 014300/2024 - FETEC/SETUR, ata de registro de preço sob pregão eletrônico nº 023/2023.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinqüenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 23.695.0028.2083 – Promoção do Turismo em Boa Vista, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, nos termos e justificativas constantes no processo nº. 014300/2024 - FETEC/SETUR.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 20 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 090/2024 – FETEC, celebrado em 20.05.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Brindes Tic Tac LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de brindes personalizados, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório 0098/2023 e processo digital nº. 014287/2024 - FETEC/SETUR, ata de registro de preço sob pregão eletrônico nº 023/2023.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 23.695.0028.2083 – Promoção do Turismo em Boa Vista, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, nos termos e justificativas constantes no processo nº. 014287/2024 - FETEC/SETUR.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 20 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 092/2024 – FETEC, celebrado em 21.05.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Rio Branco Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório 0096/2023 e processo digital nº. 013168/2024 - FETEC/SUESP, ata de registro de preço sob pregão eletrônico nº 019/2023.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 9.160,00 (nove mil e cento e sessenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2081 – Desenvolvimento Esportivo, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo digital nº. 013168/2024 - FETEC/SUESP.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 21 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 093/2024 – FETEC, celebrado em 22.05.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, atra-

vés da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Lion Caps Produtos e Serviços LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bonés, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório 0093/2023 e processo digital nº. 015808/2024 - FETEC/SUESP, ata de registro de preço sob pregão eletrônico nº 013/2023.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 119.250,00 (cento e dezenove mil e duzentos e cinqüenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 – Corrida Internacional 9 de julho, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00, nos termos e justificativas constantes no processo digital nº015808/2024 - FETEC/SUESP.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 22 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 094/2024 – FETEC, celebrado em 22.05.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa R N da S Botelho LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de troféus, de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório 0087/2023 e processo digital nº. 015809/2024 - FETEC/SUESP, ata de registro de preço sob pregão eletrônico nº 016/2023.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2081 – Desenvolvimento Esportivo, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, nos termos e justificativas constantes no processo digital nº. 015809/2024 - FETEC/ SUESP.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 22 de maio de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

CADERNO DE ORIENTAÇÃO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

ARRAIAL DA NOSSA GENTE, FESTA DE TRADIÇÃO, BOA VISTA PRA FRENTE

BOA VISTA JUNINA 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

Há mais de duas décadas que o Boa Vista Junina está aí, abrilhantando as nossas chuvosas noites de junho. Mas quem der uma volta pelo "Maior Arraial da Amazônia", vai encontrar a Irene vendendo tacacá, a Morena e seu caldo, o "hermano" Rafael oferecendo pipoca e algodão doce, a dona Joana comercializando o nosso artesanato, com características indígenas, o André, que mesmo depois de um AVC, continua por lá; como ambulante rotativo e tem até cerveja artesanal, oferecida pelo Alfredo, quer ter uma ideia; uma das atrações nacionais é Marília Tavares, que é roraimense. É ou não é o "Arraial da nossa gente"?

Elba Ramalho e Geraldo Azevedo abrem o BVJ, como é carinhosamente chamado o nosso arraial; tem a maior paçoca do mundo, iguaria tipicamente macuxi. As quadrilhas juninas dando um show, famílias inteiras prestigiando a nossa festa. É ou não é "festa de tradição"?

Esse ano, o tablado estará 100% coberto, as notas das quadrilhas serão atribuídas, pelos julgadores, de forma digital e a PMBV vai oferecer um aplicativo, onde a população vai poder participar, votando nos destaques do Arraial, é muita modernidade. É ou não é Boa Vista pra frente?

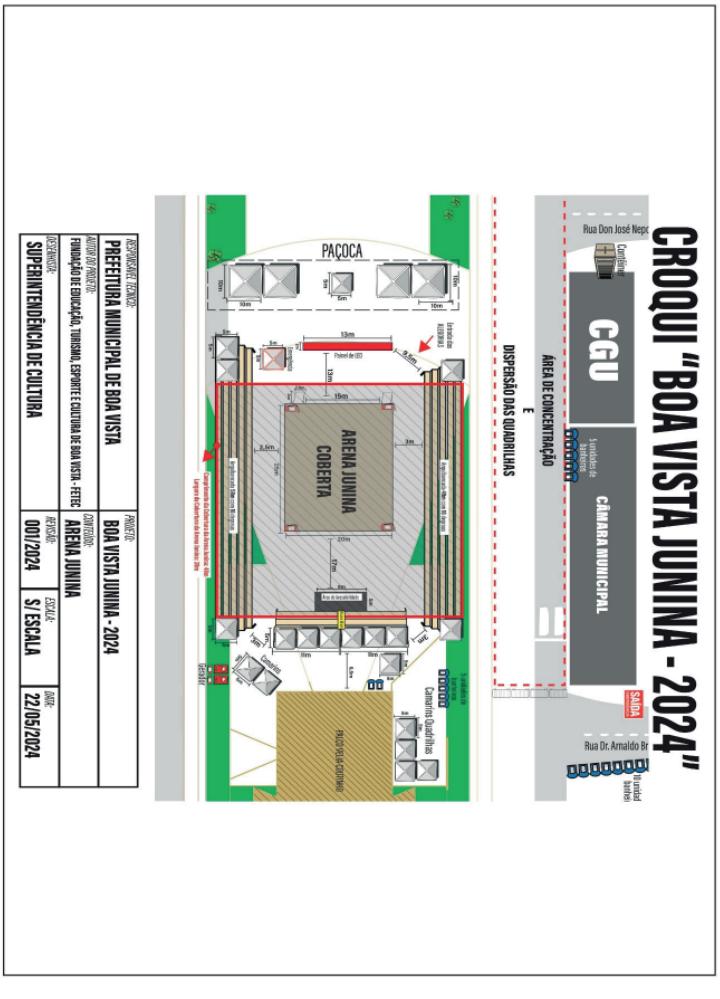
Viu?

"Boa Vista Junina 2024, Arraial da Nossa Gente, Festa de Tradição, Boa Vista Pra Frente"!

Ê,ê,ê,ê,ê, eu sou quadrilheiro e mando um beijo pra você!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

CROQUI DA ARENA JUNINA



ESTE MANUAL OBJETIVA TRANSMITIR INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE OS CONCURSOS DE QUADRILHAS

REGULAMENTO DO CONCURDO DE QUADRILHAS

ORDEM DE APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS

DIREITOS DO JULGADOR

DEVERES DO JULGADOR

ORIENTAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS QUESITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

Regulamento Oficial do Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2024

Este Regulamento tem por finalidade regular e orientar a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, as Quadrilhas Juninas e Julgadores, sobre todas as atividades referentes ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa vista Junina 2024

DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

Art. 1º - A Fundação de Educação, Turismo Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC) se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à organização das apresentações e Concurso das Quadrilhas, através da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

DA ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 2º- As apresentações das Quadrilhas que disputarão o Concurso Boavistense de Quadrilhas 2024, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS

Art. 3º - As Quadrilhas participantes deverão cumprir o presente Regulamento.

DAS QUADRILHAS QUE DISPUTARÃO O CONCURSO

Art.4º - As quadrilhas que disputarão o Concurso Boavistense de Quadrilhas Juninas serão aquelas filiadas e representadas pela FERQUAJ e pela Associação Folclórica de Danças Nordestina Cangaceiro do Thianguá, na seguinte disposição:

I. Grupo Especial: As que se classificaram do 1° a 10° lugar no Grupo Especial no Concurso do Boa Vista Junina 2023 e mais as que se classificaram em 1º e 2º lugar no Grupo de Acesso no Concurso do Boa Vista Junina de 2023;

II. Grupo de Acesso: As que se classificaram do 3° ao 10° lugar no Grupo de Acesso no Concurso do Boa Vista Junina 2023, as duas que foram 11ª e 12ª colocadas do Grupo Especial em 2023 e mais duas primeiras colocadas do Grupo Emergente em 2023;

III. Grupo Emergente: As que se classificaram em 11° e 12º lugar no Grupo de Acesso no Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2023 e mais os novos grupos filiados a FERQUAJ ou a Associação de Folclórica de Danças Nordestina Cangaceiros do Thianguá.

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

Art. 5º- O Concurso que trata este Regulamento será realizado na Praça Fábio Parcat, nesta Cidade, no período de 01 à 06 de junho de 2024.

§1° - A ordem de apresentação será definida por sorteio.

Para as quadrilhas do Grupo Especial o sorteio será feito da seguinte maneira:

a) As quadrilhas que se classificaram de 1º ao 6º lugar do Grupo Especial em 2023, serão as últimas de cada noite, sendo sorteada a noite de apresentação de cada uma;

b) As quadrilhas que se classificaram em 7º ao 10º lugar do Grupo Especial em 2023, mais as duas que subiram do Grupo de Acesso, serão as penúltimas de cada noite, sendo sorteada a ordem de cada uma.

c) As 12 quadrilhas do grupo de Acesso serão sorteadas de forma geral, sendo que suas apresentações, serão duas por noite, após a apresentação do grupo Emergente e antes das apresentações do grupo Especial.

d) As 04 quadrilhas do grupo Emergente, serão sorteadas de forma geral e serão as primeiras a se apresentarem a cada noite de evento, na ordem sorteada.

Art.6º- As Quadrilhas que não conseguirem se apresentar nas datas estabelecidas na programação, obedecerão a mesma ordem do sorteio do concurso, na data reservada, após análise (Por parte da Direção Executiva), dos motivos que impediram os grupos de se apresentarem.

Art.7º- Os horários das apresentações serão a partir das 20:00 h, (exceção nos dias 01 e 06 de junhos, que começará às 19h e 30min.) sendo que as Quadrilhas se apresentam de forma sucessiva, conforme horário estabelecido pela Comissão Organizadora do BVJ 2024.

I - Cada quadrilha terá que estar no local do evento, 30 minutos antes de sua apresentação.

Parágrafo Único - A ordem e os horários das apresentações poderão ser modificados conforme entendimento entre os representantes da FERQUAJ, THIANGUA e a FETEC, exclusivamente para atender os interesses da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

Art.8º - Caso comece a chover antes da Quadrilha entrar e a chuva se mostrar como impeditivo para a apresentação da Quadrilha, a mesma só entrará no tablado se quiser, caso contrário só entrará após a chuva passar. Se a chuva começar durante a apresentação da Quadrilha , a apresentação só será interrompida, caso a Comissão Organizadora do Boa Vista Junina achar necessário.

Parágrafo único – No caso de interrupção por conta da chuva, a Quadrilha recomeçará sua apresentação do início.

DAS QUADRILHAS QUE NÃO SE APRESENTAREM

Art. 9º- A(s) Quadrilha(s) indicada(s) dos grupos, Emergente, de Acesso e Especial que não se apresentar(em) no Arraial, Boa Vista Junina 2024, sem justificativa, perderá (ão) o direito de se apresentar(em) no referido evento no ano subseqüente, após análise da Comissão Organizadora do BVJ 2024.

DA DIREÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 10 - A realização do concurso, a que se refere este Regulamento, será de responsabilidade da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2024, que terá a seguinte formação, em sua Diretoria, Comissões e Equipes:

I) Diretor (a) Geral;

II) Sub – Diretor (a)

III) Secretário (a);

IV) Comissão de Avaliação de Desempenho Técnico – CADT;

a) Equipe de Verificação de Obrigatoriedades e Cronometragem;

b) Equipe de Concentração e Dispersão.

V) Comissão de Apuração e

VI) Comissão de Recursos e Apelações.

Art.11 - A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas, e seus membros serão nomeados pelo presidente da

FETEC em ato próprio.

DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

Art.12 - A área que for determinada pela FETEC, como local de Concentração de Material estará aberta a partir das 03:00 h do dia da apresentação da Quadrilha, sendo permitido a entrada de material até as 18:00h, do dia da apresentação da mesma.

§ 1º - As Quadrilhas deverão colocar seu material dentro da sua ordem de apresentação;

§2º - Só serão considerados par o parágrafo acima , cenografia e alegoria, o que for adereço e for usado no primeiro momento pelo brincante, poderá entrar com o mesmo, na hora da apresentação aplica-se o mesmo princípio para o que se considera aparelho, ou seja, o material que for ser usado por algum figurante ou homenageado.

§ 3º- O descumprimento dos parágrafos acima acarretará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

Art.13 – Fica proibido a colocação de qualquer tipo de material, que será usado pela Quadrilha em sua apresentação, fora do local de concentração determinado pela FETEC, sob pena de perder 5 (cinco) décimos de ponto.

Parágrafo Único - Só será permitida a colocação antecipada de máquinas de papel picado, gelo seco (fumaça) iluminação e todo e qualquer material que for de empresas prestadoras de serviço ás Quadrilhas Junina e também não estará sujeito ao tempo de 10 min para a retirada de material.

Art.14– Após a retirada de material da área de serviço a quadrilha terá até ás 11:00h do dia seguinte a sua apresentação, para retirar todo o material da área do Boa Vista Junina, sob pena de perder 2 (dois) décimos de ponto.

DO INÍCIO E DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 15 - O Tempo de apresentação de cada Quadrilha será o seguinte:

GRUPO	MINÍMO	MÁXIMO
EMERGENTE	20 min	25 min
ACESSO	25 min	30 min
ESPECIAL	30 min	35 min

Art. 16 - Cada Quadrilha iniciará sua respectiva apresentação ao sinal da Direção das apresentações, obedecendo as seguintes condições:

I – Será dado a Quadrilha 5 minutos para colocação de material na área de serviço;

II - Será dado à quadrilha, 10 (dez) minutos, para que a mesma coloque o cenário e se organize no tablado;

III - Caso a Quadrilha não tenha cenário, será mantido esse tempo de 10 (dez) minutos, porém ficará impossibilitada de utilizar esse tempo dentro da apresentação.

a) Entende-se por cenário todo elemento cenográfico fixo, que compõe a apresentação da quadrilha e fica no tablado até o final da apresentação da mesma,
b) Quando a Quadrilha for anunciada o cronômetro será disparado, dando início à contagem de tempo da apresentação.
c) O tempo válido sempre será o medido manualmente pela Comissão de Cronometragem, o tempo do cronometro eletrônico será apenas para orientação das Quadrilhas.

Art. 17- A Quadrilha que terminar a sua apresentação abaixo do tempo mínimo regulamentado, perderá 01 (um) décimo de ponto, dentro do minuto a menos.

Art. 18 - A Quadrilha que terminar a sua apresentação acima do tempo máximo regulamentar perderá 01(um) décimo de ponto, dentro do minuto a mais.

Parágrafo Único – O (s) ponto (s) perdido (s) na cronometragem será (ao) retirado (s) da pontuação total que a Quadrilha obtiver na apuração das suas notas.

DO TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO

Art. 19 - Será considerado o fim da apresentação da quadrilha, quando a música terminar.

§1º- As definições de animador, brincante, figurante, alegoria e adereço; para este regulamento, são as seguintes:

I - Animador: figura (humana) que comanda e apresenta a quadrilha.

II - Brincante: figura (humana), que faz parte de um par e dança durante toda a apresentação da quadrilha.

III - Figurante: figura (humana), que participa da entrada ou não, mas faz parte da apresentação da quadrilha. Podendo ser vários figurantes. (Exemplo: crianças, homenageados, etc.).

IV - Alegoria: figura (cenográfica), móvel ou imóvel, usada em determinados momentos da apresentação da quadrilha.

V - Adereço: figura (cenográfica), móvel usada em determinados momentos da apresentação, pelos brincantes, figurante e/ou animador da quadrilha.

§2º - Durante a apresentação a quadrilha poderá retirar os adereços e alegorias móveis, usados durante a apresentação, do tablado e da área de serviço, que não serão mais utilizados.

§ 3º Ao terminar sua apresentação, a Quadrilha deverá retirar o cenário do tablado e área de serviço no tempo máximo regulamentar de 5 (cinco) minutos, devendo para tanto, obedecer ao anúncio do início para tal atividade.

I – Antes de ser autorizada a retirada do material a Quadrilha terá 5 (cinco) minutos para atendimento médico ao seu pessoal.

DAS OBRIGATORIEDADES DAS QUADRILHAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 20 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Quadrilha deverá cumprir as seguintes obrigações:

I - Apresentar-se com no mínimo 20 casais, se do Grupo Especial, 16 casais se do Grupo de Acesso e12 casais se do Grupo Emergente. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 02 (dois) décimos por casal a menos,

II - Figuras de destaques como Rei e Rainha, Casal de Noivos e Animador de nenhuma Junina, poderá se apresentar como BRINCANTES em outras Juninas do mesmo Grupo (Emergente, Acesso ou Especial), serão punidas tanta a quadrilha que cedeu, quanto a que recebeu os brincantes, O não cumprimento desta obrigatoriedade implicará na perda de 05 (cinco) décimo de ponto por indivíduo identificado, para cada quadrilha ;

III - Os componentes que dão apoio à apresentação das Quadrilhas (equipe de apoio e organizadores) deverão estar devidamente identificados e se apresentar para comissão organizadora antes do início da apresentação. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto, por pessoa não identificada, e 01 (um) décimo de ponto por ajuda irregular na colocação do material.

IV - Só será permitido 01 (um) apresentador por quadrilha, não podendo o mesmo se apresentar em outro grupo. Fica estabelecido que a apresentação das Quadrilhas será feita pelo locutor oficial do evento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto.

V - Só será permitida a substituição de Brincantes,

nos casos em que a integridade física do mesmo esteja em risco, sendo o número máximo de 4 (quatro pessoas) substituições, independentemente de ser casal ou individual. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 01 (um) décimo de ponto por integrante trocado.

VI - Fica permanentemente proibida a presença de animais durante as apresentações. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) pontos por animal.

VII- O animador não poderá responder a ofensas durante a apresentação; ofender de qualquer forma, membros e torcidas de outras quadrilhas e/ou adotarem atitudes ofensivas para com o público em geral e organizadores do evento. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) pontos.

VIII - As quadrilhas só poderão utilizar elementos cenográficos, que não ultrapasse 6 (seis) metros de altura e não apresente perigo eminente para os participantes, público, funcionários da FETEC, PMBV ou qualquer pessoa. No caso do perigo eminente, o não cumprimento desta obrigatoriedade implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto. Além da punição da perda de pontos, a Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas Juninas do BVJ , poderá impedir o uso de tal Cenografia.

IX- É obrigatória à presença de todas as Quadrilhas, que participarão do Arraial, Boa Vista Junina 2024, no Congresso Técnico, com direito até 20 minutos para sua apresentação. O não cumprimento desta obrigatoriedade implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

X - As quadrilhas deverão obedecer ao horário e o local determinado pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, em relação à colocação do material de apresentação. O não cumprimento desta obrigatoriedade, implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto

Art. 21- Recomenda-se ainda a cada quadrilha, observar a necessidade de:

I - Indicar antes do início de sua apresentação o nome de um representante que irá atuar junto à Equipe Verificação de Obrigatoriedades Regulamentares e de Cronometragem. Fica estabelecido que a não apresentação desse representante não impede que a referida Equipe realize seu trabalho.

II - Cumprir o que determinar o Juizado da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nas apresentações, ressaltando que é facultativa a apresentação de crianças, porém, em estrita obediência aos requisitos, previamente estabelecidos pelas determinações do Juizado da Infância e Juventude.

III – Zelar pela segurança de seus participantes, que se apresentarem em cima de qualquer tipo de estrutura montada pela Quadrilha Junina e que essas estruturas também não venham a causar incidentes ou acidentes durante a apresentação da Quadrilha.

Parágrafo Único – Qualquer incidente ou acidente que ocorrer por conta das estruturas, será de inteira responsabilidade da Quadrilha Junina e após análise da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina, poderá ser aplicada as seguintes punições:

a) Desclassificação e rebaixamento automático da Quadrilha Junina
b) Suspensão pelo período de 2 (dois) anos do Boa Vista Junina.

Art.22- O uso de fogos de artifício (in door, fumaça colorida e rojões de serpentinas) só será permitido após apresentação e aprovação de um projeto, elaborado e assinado por um blaster, (credenciado pelo Corpo de Bombeiros Militar) e aprovado pelo CBMRR. O uso de flamer não será permitido.

Parágrafo Único – O uso de qualquer tipo de elemento químico só será autorizado com a apresentação de um projeto autorizado pelo CBMRR, elaborado e acompanhamento por um profissional habilitado.

I - O não cumprimento do artigo acima poderá acarretar, após avaliação da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas, em uma das seguintes punições:

a) Perda de 2 (dois) pontos,
b) Desclassificação e rebaixamento automático.
c) Suspensão da quadrilha do Boa Vista Junina, por tempo determinado pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

Parágrafo Único - Qualquer dano causado a terceiros, será de inteira responsabilidade da quadrilha solicitante do uso do artefato.

DO CORPO DE JULGADORES

Art. 23 - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição da Direção Executiva do Campeonato de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2024.

Art. 24- O Corpo de Julgadores será composto por 09 (nove) membros.

§1º - Em cada Quesito será nomeado 03 três) julgadores,

§2º - Cada julgador, avaliará 03 (três) quesitos

§3º - Se acontecer à falta de um julgador ou mais, o (s) quesito (s) dele (s) será (ã)o anulado (s),

§ 4º - Os Quesitos em julgamento e os seus julgadores, serão estabelecidos pela Direção Executiva Do Concurso de Quadrilhas.

Art. 25- Os quesitos em Julgamento são os seguintes:

QUESITOS	JULGADORES	GRUPOS
ANIMAÇÃO	1	A
ANIMADOR	2	A
COREOGRAFIA	3	A
CASAL DE NOIVOS	4	B
ENTRADA	5	B
FIGURINO	6	B
CRIATIVIDADE	7	C
REPERTÓRIO	8	C
TEMA	9	C

Parágrafo Único - A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2024, estabelecerá, em ato próprio, expresso no manual do julgador, os critérios de julgamento de cada quesito.

DO JULGAMENTO E JULGADORES

Art.26- Os julgadores não poderão abandonar seus lugares durante as Apresentações das Quadrilhas.

§1°- Não será permitida junto aos Julgadores a presença de parentes, amigos, esposo (a), namorado (a) ou convidado (s).

§2° - . Os julgadores justificarão por extenso todas as notas, inclusive 10 (dez), atribuída a cada quadrilha.

§3° - Ao término das apresentações e sob orientação da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2024, os julgadores, deverão digitar as suas notas e justificativas no equipamento disponibilizado pela FETEC., conforme o Art,27, inciso I.

DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 27 - Cada julgador concederá a cada quadrilha notas de 9 (nove) a 10 (dez) pontos, por quesito julgado por ele.

I - Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como: 9,1; 9,2; 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 (dez) pontos.

II – As menores e maiores notas irão para um "BANCO DE NOTAS", que serão usadas caso seja necessário o desempate, dentro das regras estabelecidas por esse regulamento.

DA APURAÇÃO

Art. 28- A apuração ocorrerá no palco localizado na Praça Fábio Paracat, no dia 07 de junho de 2024 (sexta-feira), às 19 h, sendo de responsabilidade exclusiva da Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

Parágrafo Único -. Caso não seja possível realizar a apuração no horário estabelecido acima, a mesma será transferida para um horário que ofereça condições, no mesmo dia e local.

Art. 29 - A apuração, será dirigida pelo Coordenador da Comissão de Apuração.

Art. 30- Compete à Comissão de Apuração:

I - O sorteio da ordem dos Grupos de desempate;

II - Verificar os deferimentos e indeferimentos dados pela comissão de Apelação;

IV - A leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

a) Recursos impetrados;
b) Obrigatoriedades Regulamentares e Cronometragem
c) Concentração e Dispersão.

V- A leitura e divulgação apenas das notas que não forem para o BANCO DE NOTAS, ou seja aquelas que não forem nem a maior nem a menor dentre as notas dadas pelos julgadores a cada quesito, durante a apresentação das quadrilhas;

VI- Descontar os pontos das penalidades sofridas, caso ocorra, e declarar as campeãs as Quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos.

DO DESEMPATE

Art. 31 - Em caso de empate entre duas quadrilhas ou mais, os critérios de desempates serão os seguintes:

I - Quem obtiver a maior pontuação na soma dos quesitos, considerando as notas divulgadas do GRUPO (A, B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

II – Permanecendo o empate, quem obtiver a maior pontuação, na soma das notas mais altas, dentro do BANCO DE NOTAS, na ordem alfabética dos quesitos do GRUPO (AB ou C). Se o empate persistir, será adotado o mesmo procedimento com os outros GRUPOS (A,B ou C), dentro de sua ordem de sorteio;

III - Se o empate permanecer, serão somadas todas as notas, dos GRUPO (A,B e C) e aquela que obtiver a maior pontuação será a CAMPEÃ.

IV – Se mesmo assim permanecer empate , será decidido através de sorteio, avencedora será aquela que tirar o número maior.

DA PREMIAÇÃO

Art. 32- A premiação para as Quadrilhas será em troféus para as 3 (três) primeiras colocadas de cada Grupo e Certificados para todas as Quadrilhas que participaram do Arraial, Boa Vista Junina 2024.

DAS DISPOSIÇÕES DOS RECURSOS

Art. 33- A Impetração de Recursos será através de matéria que comprove a tal infração a que recorre.

Parágrafo Único- Só serão aceitos recursos até 12(doze) horas antes do início da Apuração e os mesmos deverão ser oficializados e entregues à comissão responsável, sendo aceitos apelações até 1 (uma), hora antes do início da apuração.

Art. 34 - Os recursos deverão ser encaminhados através de documento escrito e protocolado a Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2024, juntamente com o material, solicitando julgamento dos itens nos quais a Entidade se achou prejudicada.

§1°- Os recursos só poderão ser impetrados em matérias referentes à Obrigatoriedade e Cronometragem, nunca em relação à nota de julgadores, já que no critério de avaliação, cada julgador é subjetivo, sendo impossível estabelecer parâmetros para a mudança na nota concedida.

§2° - Não serão aceitos recursos referentes a manifestações de torcidas durante ou após a apuração.

§3° - Caso ocorra qualquer tipo de agressão verbal, agressão física, confusão, ou brigas generalizadas por parte dos grupos filiados a FERQUAJ ou Thianguá, durante o evento ou apuração, as Quadrilhas envolvidas, serão punidas com perca de 05 pontos ou desclassificação e/ou rebaixamento, após a comprovação que os envolvidos realmente fazem parte de algum grupo filiado a FERQUAJ ou Thianguá, salvaguardando o contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 35- A homologação dos vencedores dar-se-á após o trânsito em julgado dos recursos interpostos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36- As 2 (duas) últimas Quadrilhas colocadas do grupo Especial, cairão para o grupo de Acesso; as 2 (duas) primeiras colocadas do grupo de Acesso, subirão para o grupo Especial, as 2 (duas) últimas, do grupo de Acesso, cairão para o grupo Emergente e as 2 (duas) primeiras colocadas do grupo Emergente, subirão para o grupo de Acesso.

Art.37- Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2024.

Art. 38 - Este Regulamento entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista – RR, 27 de Maio de 2024.

Lindonaldo Francisco dos Santos (Chiquinho Santos)
Diretor Geral do Concurso Boavistense de Quadrilhas Juninas

ESTE MANUAL OBJETIVA TRANSMITIR INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE AS APRESENTAÇÕES DAS QUADRILHAS

REGULAMENTO DO CONCURDO DE QUADRILHAS

ORDEM DE APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS

DIREITOS DO JULGADOR

DEVERES DO JULGADOR

ORIENTAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS QUESITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PROGRAMAÇÃO

SÁBADO 01/06	
GERREIROS DE JORGE	EMERGENTE
TRADIÇÃO MACUXI	ACESSO
MACEDÃO	ACESSO
EXPLOSÃO CAIPIRA	ESPECIAL
DOMINGO 02/06	
CORAÇÃO DO SERTÃO	EMERGENTE
FILHOS DE MAKUNAIMA	ACESSO
CORAÇÃO ALEGRE	ACESSO
ZÉ MONTEIRÃO	ESPECIAL
AGITAÇÃO	ESPECIAL
SEGUNDA - FEIRA03/06	
BEIJA-FLOR	EMERGENTE

EVOLUÇÃO JUNINA	ACESSO
MATUTA ENCANTÁ	ACESSO
FURACÃO CAIPIRA	ESPECIAL
EITA JUNINO	ESPECIAL
TERÇA - FEIRA04/06	
LUAR DO SERTÃO	EMERGENTE
JOANINHA CAIPIRA	ACESSO
ESPANTALHO JUNINO	ACESSO
XAMEGO NA ROÇA	ESPECIAL
CORAÇÃO CAIPIRA	ESPECIAL
QUARTA – FEIRA 05/06	
ARRASTA-PÉ	ACESSO
SAÃO VICENTE	ACESSO
SINHÁ BENTA	ESPECIAL
ESCOLA FORROZÃO	ESPECIAL
GARRANXÊ	ESPECIAL
QUINTA – FEIRA 06/06	
CORAÇÃO DE ESTUDANTE	ACESSO
ESTRELA JUNINA	ACESSO
NAMORO CAIPIRA	ESPECIAL
AMOR CAIPIRA	ESPECIAL

DIREITOS DO JULGADOR

1. MATERIAL DE TRABALHO

Especificamente para o trabalho de julgamento nos respectivos dias das apresentações, cada um dos julgadores receberá uma pasta contendo o seguinte material:

• Um Caderno de Orientação das Apresentações
• Um Tablet com material necessário para a realização do seu trabalho.

2. PRÓ LABORE

Os julgadores receberão uma diária de R$ 400,00, vigente pelo período do evento do Campeonato de Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2024.

DEVERES DO JULGADOR

1. COMPARECIMENTO AO LOCAL DE ENCONTRO

Todos os Julgadores deverão comparecer aos encontros nos dias e horários previamente designados pela FETEC, quando serão transmitidas as instruções finais sobre as apresentações.

Considerando que, durante o Boa Vista Junina2024 o trânsito na Cidade sofre diversas alterações e, conseqüentemente, algumas retenções de fluxo, torna-se necessário que todos os Julgadores e seus respectivos acompanhantes atendam rigorosamente aos horários previamente fixados, para não haver atrasos no início das apresentações.

2. USO DE TELEFONES

1. Os Julgadores só poderão, , fazer uso de telefones para pesquisas que se refiram ao concurso..
2. Na hipótese de necessidades urgentes e inadiáveis, os fatos deverão ser comunicados às Assistentes da Coordenação de Julgadores da FETEC, que se encarregarão de receber e transmitir recados, desde que esses não se refiram as avaliações de como cada Agremiação se apresentou perante outras Cabines de Julgamento.

Dessa forma, fica entendido que estão vedadas as intercomunicações entre Julgadores.

3. USO DE RÁDIOS, CELULARES OU APARELHOS DE TV

Os Julgadores não poderão, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, utilizar-se de rádios e/ou aparelhos de televisão, considerando a necessidade de se evitar que comentários feitos pela Imprensa venham de uma forma ou outra, influenciar no julgamento.

4. SIGILO

Como as apresentações dos Grupos estão divididas em seis dias, no intervalo da primeira para a última apresentação, os Julgadores não deverão, em nenhuma hipótese, revelar suas notas ou proferir comentários, dar opiniões sobre o desempenho de qualquer Agremiação, até mesmo através de órgãos de imprensa, para os quais conceda entrevistas ou trabalhe.

5. OBEDIÊNCIA AO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS E AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE CADA QUESITO

Todos os Julgadores deverão obedecer irrestritamente ao sistema de concessão de notas e os critérios de julgamento de cada quesito. Desse modo, fica evidenciado que cada Julgador deverá se ater, única e exclusivamente, às questões inerentes aos respectivos quesitos julgados; não se influenciar, em hipótese alguma, pela totalidade da apresentação de qualquer Grupo, considerando, apenas, o real desempenho e a qualidade do que for apresentado.

6. JUSTIFICATIVA DE NOTAS

Todas as notas deverão, obrigatoriamente, ser justificadas por escrito, nos respectivos espaços constantes no Mapa de Notas.

Sugerimos não utilizar adjetivos diferentes nas justificativas de notas de mesmo valor.

ORIENTAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO

1. PREENCHIMENTO E ENTREGA DOS MAPAS DE NOTAS

A partir daí cada Julgador deverá:

1. Registrar as notas concedidas a cada grupo, em algarismos;
2. Transcrever as justificativas de todas as suas notas, no espaço próprio;
3. Anotar as observações que se fizerem necessárias, utilizando, para tanto, o espaço próprio existente no Quadro de Notas;

Portanto, solicitamos rigoroso cumprimento das orientações, considerando não ser possível existir conferência sobre o preenchimento, preservando dessa maneira, o sigilo das notas concedidas.

2. CORPO DE JULGADORES

1. O corpo de julgadores será composto por 9 (nove) membros, sendo 3 (três) por cada quesito.
2. Cada quesito ter três avaliadores, distribuídos da seguinte forma:

3. QUESITOS EM JULGAMENTO

QUESITOS	JULGADORES	GRUPOS
ANIMAÇÃO	1	A
ANIMADOR	2	A
COREOGRAFIA	3	A
CASAL DE NOIVOS	4	B
ENTRADA	5	B
FIGURINO	6	B
CRIATIVIDADE	7	C
REPERTÓRIO	8	C
TEMA	9	C

4. SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Preliminarmente, ressaltamos que os Julgadores estarão avaliando expressões artísticas. Nesse sentido, o julgamento em si, remete-nos ao campo da subjetividade.

Faz-se necessário lembrar que os Julgadores devem se isentar de paixões; manter, firmemente, um distanciamento crítico, e garantir uma avaliação técnica baseada no entendimento perfeito dos diversos itens que integram um quesito, no referente aos critérios de julgamento.

Assim, os Julgadores não deverão levar em conta:

• Nome e/ou a popularidade de qualquer Quadrilha;
• Os quesitos que não lhes compete julgamento;
• Reação do público espectador ou torcida, diante da apresentação de qualquer Quadrilha;
• Opinião emitida por comentaristas de emissoras de rádio e/ou televisão.

Assim, a análise deverá ser técnica fundamentada nas questões inerentes a cada quesito, considerando no momento da apresentação, única e exclusivamente, o real desempenho e a qualidade do que for apresentado por cada quadrilha. É fundamental que cada julgador atenha-se, apenas aos quesitos para os quais foi incumbido de analisar.

Lembramos que o desempenho de uma quadrilha em apresentação é o resultado real de sua competência artística, técnica e administrativa.

CONCESSÃO DE NOTAS

Cada Julgador concederá, para cada Quadrilha, notas de nove a dez pontos, esclarecendo que:

• Serão admitidas as seguintes notas fracionadas em décimos de ponto, ou seja: 9,1 (nove vírgula um) pontos; 9,2 (nove vírgula dois) pontos; 9,3 (9 vírgula três) pontos, até 9,9 (nove vírgula nove) e 10,0 (dez) pontos;
• Serão admitidas notas 0 (zero) apenas na hipótese de alguma Quadrilha não apresentar o Quesito em julgamento.

5. JUSTIFICATIVAS DE NOTAS

Obrigatoriamente, todas as notas deverão ser justificadas nos campos existentes para tal fim, explicando, inclusive, o motivo que porventura tenha levado à perda de pontos.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS QUESITOS

ANIMAÇÃO

Como a própria palavra diz, animação é a espontaneidade, alegria e o vigor com que os pares se apresentam

Para conceder notas de 9 á 10, o julgador deverá considerar:

A vivacidade, empolgação, vibração e agilidade dos integrantes da Quadrilha durante todo o tempo de apresentação.

Se todos os brincantes estão cantando durante toda a apresentação da Quadrilha.

Se a Quadrilha está em sintonia com o animador.

Não levar em consideração:

Manifestações da torcida.

A eventual pane no sistema de som.

Questões inerentes a outros quesitos.

ANIMADOR

.O animador é uma figura central. Ele é o condutor do espetáculo, o apresentador da Quadrilha e daquilo que está acontecendo no tablado.

Para conceder notas de 9 á 10, o julgador deverá considerar:

Se o animador domina as informações sobre o tema desenvolvido pela Quadrilha,

A liderança do animador sobre os integrantes da Quadrilha.

O poder de improvisação do animador.

A empatia do animador com o público e a sua Quadrilha

Não levar em consideração:

A presença de mais de um animador.

Se o animador usar o microfone para insultar alguém ou responder a insultos.

A eventual pane no sistema de som.

Questões inerentes a outros quesitos.

COREOGRAFIA

Coreografia é a execução prática de um conceito artístico, através de uma performance corporal, através de um conjunto de passos.

Para conceder notas de 09 a 10 pontos, o julgador deverá considerar:

A uniformidade dos brincantes durante a apresentação dos passos.

Se o ritmo da dança está em harmonia com a música que estiver tocando.

A técnica usada para a execução de cada movimento, dentro estilo proposto,

Se os indivíduos e/ou casais que se destacarem do grupo mantêm o ritmo do restante.

A fluência da apresentação, penalizando a ocorrência de correrias, quando percebido que a mesma não faz parte da coreografia.

A coesão da apresentação, isto é, a manutenção do espaçamento o mais uniforme possível, penalizando a abertura de claros e a embolação dos componentes.

O sincronismo da dança e dos gestos, quando ficar nítido que a coreografia assim o pede.

Não levar em consideração:

A apresentação do CASAL DE NOIVOS.

Questões inerentes a outros quesitos.

.CASAL DE NOIVOS

Neste quesito estará em julgamento o casal, nunca separadamente o noivo ou a noiva, pois eles formam um conjunto.

Para conceder notas de 9 á 10, o julgador deverá considerar:

A animação e irreverência do casal.

A empatia do casal com o público.

A confecção e acabamento da roupa do casal.

Não levar em consideração:

A sincronia do casal em relação ao restante da Quadrilha.

Questões inerentes a outros quesitos.

ENTRADA

A entrada é maneira como a quadrilha vai apresentar o seu TEMA, é o primeiro contato, tanto do público, quanto dos julgadores com a história que a quadrilha vai contar, podendo ser coreografada, encenada ou das duas maneiras.

Para atribuir nota de 9 a 10, o julgador deverá considerar;

Se a entrada é pertinente com ao tema,

Se a entrada apresenta bem o tema.

A maneira geral como a entrada foi apresentada: fluidez, dinamismo ebom gosto,

Não levar em consideração:

Questões inerentes a outros quesitos.

FIGURINO

Neste quesito estão em julgamento as roupas que a Quadrilha estiver usando, em conformidade com o tema apresentado pela mesma, lembrando que alguns grupos optam pela uniformidade das roupas, e outros não.

Os grupos que optarem pela diversidade não podem ser prejudicados por não estarem uniforme ou vice e versa.

Para conceder notas de 9 á 10, o julgador deverá considerar:

A impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores.

O capricho na confecção e acabamento das roupas.

A funcionalidade do figurino em função da coreografia.

Penalizar:

A ausência significativa de sapatos e outros complementos, quando ficar nítido que a proposta era originariamente com a presença desses elementos.

Não levar em consideração:

A queda de chapéus, durante a apresentação.

A indumentária do casal de Noivos e do Padre. (Lembrando que a indumentária destes pode ser diferenciada do conjunto, tanto em modelo quanto em cor).

A roupa do pessoal de APOIO.

Questões inerentes a outros quesitos.

CRIATIVIDADE

Neste quesito estará em julgamento a capacidade inventiva de cada quadrilha.

Para conceder notas de 9 á 10, o julgador deverá considerar:

Todos os elementos visuais, dramáticos, coreográficos e sonoros que a Quadrilha usar em suas apresentações e tragam inovações, evidentemente sem perder a referência do elemento original dessa manifestação cultural.

As soluções apresentadas pela quadrilha para desenvolver o tema proposto.

Não levar em consideração:

Questões inerentes a outros quesitos.

TEMA

Neste quesito será julgada a maneira como cada quadrilha irá desenvolver seu tema, desde o primeiro até o último minuto de sua apresentação. Leva-se em conta proposta, proposição e propósito e claro, sem esquecer a coerência e a coesão.

Para conceder notas de 9 á 10, o julgador deverá considerar:

Se a proposta está em consonância com o desenvolvimento do tema,

A adequação do figurino, repertório, cenografia (caso haja) ao Tema desenvolvido pela quadrilha.

Se a Quadrilha durante toda a sua apresentação traz elementos e referências do tema desenvolvido

REPERTÓRIO

E a trilha sonora, que a quadrilha irá usar para apresentar o seu espetáculo, além de dar o ritmo para dança, também faz referência ao tema apresentado, também podendo apresentar músicas que não são referentes ao tema, mas tenha uma pegada junina, só mesmo para a quadrilha dançar..

Para conceder notas de 9 á 10, o julgador deverá considerar:

Se a música tema explora o assunto apresentado pela quadrilha.

Se as músicas apresentadas estão dentro do tema, desenvolvida pela quadrilha.

Não levar em consideração:
Se a música Tema é inédita ou não,

Se a música apresentada é ou não em estilo junino,

Questões inerentes a outros quesitos.

Eventuais pane do sistema de som

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

XXII Corrida Internacional 9 de Julho
Boa Vista – Roraima – Brasil

XXII CORRIDA INTERNACIONAL
9 de Julho
BOA VISTA - RR

REGULAMENTO GERAL 2024

TÍTULO I

DO EVENTO

Art. 1º. A Corrida de Rua (prova pedestre) denominada "Corrida Internacional 9 de Julho" é um evento de caráter esportivo, que visa incentivar a prática desportiva e a inclusão social, com proposta unificadora de valores com ação participativa da sociedade celebrando por meio deste evento, o aniversário do município de Boa Vista.

Art. 2º. A "Corrida Internacional 9 de Julho" é uma realização da Prefeitura Municipal de Boa Vista e promovida pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Art. 3º. O evento comemorativo será realizado com as seguintes provas:

I – 22ª Edição da Corrida Principal;

II – 9ª Edição da Corridinha Kids;

III – 5ª Edição da Corridinha Baby;

IV – 2ª Edição da Corridinha Pet;

V – 1º Edição da Corrida de Ciclismo.

CAPÍTULO I

DO CADASTRO DO NOME DE EQUIPE

Art. 4º. O CADASTRO DO NOME DE EQUIPE será realizado no período de 29 a 31 de maio de 2024.

Art. 5º. O cadastro será gratuito e deverá ser previamente solicitado pelo responsável da equipe, somente pelo e-mail: https://corrida9dejulho.com.br/

Art. 6º. O título do e-mail deverá ser: CADASTRO DO NOME DE EQUIPE e no corpo do e-mail, informar os seguintes dados:

I – Nome da equipe;

II – Nome Completo do Responsável;

III – Telefones para contato;

IV – Número mínimo de participantes na equipe; 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 7º. Os nomes de equipe com a solicitação encaminhada serão analisados para posterior aprovação.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitos nomes de equipe formados:

I – com expressões de cunho político;

II – com palavras de baixo calão;

III – com palavras obscenas;

IV – com expressões racistas, preconceituosas ou injuriosas.

Art. 8º. Após o término do período de cadastro, as solicitações serão analisadas e a aprovação será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

I – A organização terá o prazo de até 72 horas para análise.

II – Os nomes de equipes aprovados estarão disponíveis para escolha no ato da inscrição individual dos atletas.

CAPÍTULO II

CORRIDA PRINCIPAL

Art. 9º. A corrida principal será realizada no dia 09 de julho de 2024 (terça-feira), com largada prevista para 16h50min, na Av. Capitão Ene Garcês, com a participação de pessoas de ambos os sexos, devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS, sob qualquer condição climática, na cidade de Boa Vista/RR.

Art. 10º. A corrida terá início previsto conforme horários no cronograma abaixo, que serão confirmados no dia de entrega do kit:

LARGADA	PERCURSO	CATEGORIA
Às 16h40	**5km e 10km**	**Cadeirantes e ACDs Geral**
Às 17h	**10 km**	**Elite /Atleta Geral/Local**
10 minutos Tempo limite depois de dada a largada		
Às 17h15	**5 km**	**Geral e Servidor Municipal**
10 minutos Tempo limite depois de dada a largada		

Parágrafo único: A concentração das categorias será às 16h.

***Sujeito a alteração de horários**

Seção Única

Corrida Principal - Percurso, Largada e Chegada

Art. 11º. A largada da corrida principal dos 10km, será na Av. Capitão Ene Garcês na altura do Mini Terminal Luiz Canuto Chavez, seguindo no sentido do fluxo, contornando toda a Praça do Centro Cívico entrando a direita na Av. Ville Roy, seguindo sentindo bairro até retornar no canteiro central da Av. Ville Roy com a Av. Luiz Canuto Chaves, seguindo pela Av. Ville Roy até a Praça do Centro Cívico, onde irá fazer a meia Lua, entrando na Av. Capitão Ene Garcês onde será o local de chegada ao lado do Mini Terminal Luiz Canuto Chavez.

I - A largada da corrida principal dos 5km, será na Av. Capitão Ene Garcês na altura do Mini Terminal Luiz Canuto Chavez, seguindo no sentido do fluxo, entrando a esquerda na Praça do Centro Cívico e seguindo pelo lado esquerdo do Monumento ao Garimpeiro, entrando na Av. Ville Roy, seguindo sentindo bairro retornando no canteiro central da Av. Ville Roy com a Rua Pedro Teixeira, seguindo pela Av. Ville Roy até a Praça do Centro Cívico, onde irá fazer a meia Lua, entrando na Av. Capitão Ene Garcês onde será o local de chegada ao lado do Mini Terminal Luiz Canuto Chavez.

II – O participante deverá observar o trajeto ou percurso balizado da prova, não sendo permitido qualquer outro meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem ou corte do percurso indicado.

III - O retorno dos 5km estará fechado até que aconteça a largada do pelotão de 5km.

Parágrafo único - Em toda a extensão do percurso haverá fiscais de prova e das suas decisões não caberão recursos.

Art. 12º. Serão distribuídos 05 (cinco) sistemas de chip em pontos estratégicos do percurso. Parágrafo único: O corredor deverá ficar atento à sinalização devendo passar obrigatoriamente pelo sistema de chip, sendo passível à desclassificação.

Art. 13º. A Comissão Organizadora ficará responsável pela ordem dos pelotões.

Art. 14º. A largada do percurso de 10km, será realizada da seguinte forma:

I – Primeiro Pelotão: somente os atletas de elite com inscrição aprovada;

II – Segundo Pelotão: somente os 15 (quinze) primeiros colocados da edição anterior da Corrida na categoria 10 km – Atleta Local, conforme Anexo VI, deste Regulamento.

III– Terceiro Pelotão: todos os demais atletas inscritos no percurso de 10km, que não estiverem relacionados para compor os pelotões anteriores.

IV – Para identificação dos atletas dos pelotões anteriormente descritos, o numeral de peito seguirá numeração diferenciada

V – Os pelotões serão separados por espaços.

Parágrafo único – Os atletas inscritos no percurso de 5km e 10km que largarem junto ao pelotão que não correspondem ao seu percurso serão automaticamente desclassificados.

Art. 15º. Os atletas inscritos no percurso de 5km, nas categorias Atleta Geral e Servidor Municipal terão largada única prevista para 15 minutos após a largada dos de 10km.

Parágrafo primeiro – A largada será encerrada 10 minutos após seu início, não sendo computados os tempos de quem largar após esse prazo.

I – O atleta que largar em local diferente do indicado pela organização será desclassificado.

Art. 16º. Em conformidade com a Norma 07 – Anexo II da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), a participação de atleta com deficiência deverá ser realizada da seguinte forma:

I – Os atletas que utilizam cadeira de roda e os demais atletas com deficiência para participar da corrida, deverá largar antes dos demais participantes, com um intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos, com a finalidade de ser evitados acidentes.

II – O atleta com deficiência visual deverá ser acompanhado obrigatoriamente por uma atleta guia.

Parágrafo único – O atleta inscrito assume que é conhecedor de seu estado de saúde e de sua capacidade atlética e que deverá estar gozando de plena saúde física.

CAPÍTULO III

CORRIDINHA KIDS

Art. 17º. A Corridinha Kids será realizada na Vila Olímpica Roberto Marinho no dia 08 de julho de 2024, às 9h.

Art. 18º. Poderão participar da prova somente crianças e adolescentes com idade entre 02 a 13 anos, de acordo com o percurso, conforme abaixo:

IDADE	PERCURSO	NASCIDOS ENTRE
DE 2 A 3 ANOS	50m	2021 – 2022
DE 4 A 5 ANOS	100m	2019 – 2020
DE 6 A 7 ANOS	200m	2017 – 2018
DE 8 A 9ANOS	400m	2015 – 2016
DE 10 A 11 ANOS	600m	2013 – 2014
DE 12 A 13 ANOS	800m	2011 – 2012

Art. 19º. A idade a ser considerada do menor no ato da inscrição, deverá ser a idade completa até 31 de dezembro de 2024.

Art. 20º. A previsão de largada entre cada bateria de percurso é de até 30 (trinta) minutos.

I – Não serão feitos intervalos entre as largadas das baterias e percursos.

II – A duração de cada percurso poderá variar devido ao número de inscritos, sendo assim a previsão estabelecida pode sofrer alterações, durante a realização do evento.

Art. 21º. Ao realizar a inscrição, o responsável legal do menor estará de acordo e ciente com os termos do Regulamento Geral, com o Termo de Responsabilidade (ANEXO II) e com a Autorização de Participação de Menor (ANEXO III).

I – No ato da inscrição, o responsável pelo menor deverá preencher o formulário e enviar a Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade do menor, o termo de responsabilidade – Corridinha Kids e Baby (ANEXO II) e Autorização de Participação de Menor (ANEXO III), devidamente assinados pelo responsável.

II – Os documentos em formato em PDF deverão ser enviados (upload) no ato da inscrição no campo do formulário indicado para upload de documentos.

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO PDF.

Parágrafo único: Todos os documentos para a participação do menor deverão ser apresentados no ato da inscrição no site: https://corrida9dejulho.com.br/

Art. 22º. O responsável deverá estar no local da largada com o (s) participante (s) da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 23º. A participação na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, exceto as crianças de 02 a 03 anos, que poderão contar com 01 (um) acompanhante.

Art. 24º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o responsável pelo menor aceita todos os termos deste e assume total responsabilidade na participação do menor.

Parágrafo único – Não serão entregues kits durante e após o evento.

Art. 25º. O menor com deficiência poderá participar da prova com o acompanhamento de um responsável ou atleta guia.

Art. 26º. O uso do numeral de peito será OBRIGATÓRIO, garantindo a participação na corrida e recebimento de medalha.

I – Para a corridinha Kids não será realizada cronometragem.

Art. 27º. O participante deverá trajar roupas apropriadas para a realização da corrida, principalmente com calçado apropriado e ainda que os cadarços estejam bem amarrados.

Art. 28º. Não será autorizada a participação de menores que estejam descalços.

Art. 29º. Deverá ser evitado o uso de objetos cortantes, pontiagudos, cordões, pulseiras, brincos que possam causar quaisquer ferimentos.

Art. 30º. Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas nas áreas delimitadas pela Organização, para a realização da corrida.

Seção Única

Corridinha Kids – Percurso, Largada e Chegada

Art. 31º. A largada e chegada serão definidas conforme o local.

Art. 32º. Os percursos serão realizados no mesmo trajeto, sendo realizado por baterias e as crianças separadas por sexo e percurso.

Art. 33º. Os percursos serão feitos da seguinte forma:

I – 50m;

II – 100m;

III – 200m;

IV – 400m;

V – 600m;

VI – 800m.

Art. 34º. Os percursos estarão todos sinalizados.

Art. 35º. Os participantes da Corridinha Kids serão separados e organizados em locais de concentração de acordo com cada percurso.

CAPÍTULO IV

CORRIDINHA BABY

Art. 36º. A Corridinha Baby será realizada na Vila Olímpica Roberto Marinho no dia 08 de julho de 2024, às 9h.

Art. 37º. Poderão participar da prova somente crianças com idade entre 08 a 23 meses (08 meses a 1 ano e 11meses), de acordo com o percurso abaixo:

IDADE	PERCURSO
DE 08 A 10 MESES	3 m
DE 11 A 12 MESES	5 m
DE 13 A 15 MESES	8 m
DE 16 A 18 MESES	10 m
DE 19 A 23 MESES	12 m

Art. 38º. A idade a ser considerada da criança no ato da inscrição, será a idade completa até o dia do evento.

Art. 39º. A previsão de largada entre cada bateria

de percurso será de até 30 (trinta) minutos.

I – Não serão feitos intervalos entre as largadas das baterias e percursos.

II – A duração de cada percurso poderá variar devido ao número de inscritos, sendo assim a previsão estabelecida pode sofrer alterações, durante a realização do evento.

Art. 40º. Ao realizar a inscrição, o responsável legal do menor estará de acordo e ciente com os termos do Regulamento Geral, com o Termo de Responsabilidade (ANEXO II) e com a Autorização de Participação de Menor (ANEXO III).

I – No ato da inscrição, o responsável pelo menor deverá preencher o formulário e enviar a Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade da criança, o termo de responsabilidade – Corridinha Kids e Baby (ANEXO II) e Autorização de Participação de Menor (ANEXO III), devidamente assinados pelo responsável.

II – Os documentos em formato em PDF deverão ser enviados (upload) no ato da inscrição no campo do formulário indicado para upload de documentos.

III – TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO DE PDF.

Parágrafo único: Todos os documentos para a participação do menor deverão ser apresentados no ato da inscrição no site: https://corrida9dejulho.com.br/

Art. 41º. Cada responsável deverá realizar uma inscrição individual por criança.

Art. 42º. O responsável deverá estar no local da largada com o participante da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

Art. 43º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o responsável pela criança aceita todos os termos deste e assume total responsabilidade na participação do menor.

Parágrafo único - Não serão entregues kits durante e após o evento.

Art. 44º. O atleta com deficiência (ACDs) de menor, poderá participar da prova com o acompanhamento de um responsável ou atleta guia.

Art. 45º. O uso do numeral de peito será obrigatório, garantindo a participação na corrida e o recebimento de medalha.

I – Para a corridinha baby não será realizada cronometragem.

Art. 46º. As crianças deverão trajar roupas apropriadas para a realização da corrida, sendo permitido o uso de joelheiras de tecido.

Art. 47º. Não será autorizada a participação de crianças que estejam descalças.

Art. 48º. Deverá ser evitado o uso de objetos cortantes, pontiagudos, cordões, pulseiras, brincos que possam causar quaisquer ferimentos.

Art. 49º. Não será permitida a presença de pessoa não autorizada nas áreas delimitadas pela Organização para a realização da corrida.

Art. 50º. A Organização disponibilizará fraldário para apoio e suporte dos pais e das crianças.

Seção Única

Corridinha Baby – Percurso, Largada e Chegada

Art. 51º. Será montada estrutura no local de realização da prova, com tatame para a realização da corrida.

Art. 52º. Os percursos serão realizados em linha reta, sendo realizado por baterias e os bebês separados por percurso.

Art. 53º. Os bebês serão separados e organizados em locais de concentração, de acordo com cada percurso.

Art. 54º. A participação na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros durante o percurso da prova, podendo um responsável pela criança ficar posicionado na largada e o outro na chegada.

Art. 55º. Para estimular a chegada dos bebês, os pais poderão usar objetos como: chocalhos, chupeta, bichos de pelúcia ou objetos assemelhados.

Art. 56º. Não serão permitidos objetos que possam emitir sons elevados ou quaisquer outros que possam de alguma maneira assustar os bebês.

CAPITULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 57º. Ao realizar a inscrição e participar da "22º Edição da Corrida Internacional 9 de Julho, da 9ª Edição da Corridinha Kids, da 5ª Edição da Corridinha Baby, da 2ª Edição da Corridinha Pet e a 1ª Edição da Corrida de Ciclismo", o participante e/ou representante legal assumem total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceita e acata totalmente o presente Regulamento e suas regras, assumindo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois da Corrida.

I - Ainda ao aceitar este Regulamento e realizar a inscrição na "22º Edição da Corrida Internacional 9 de Julho, da 9ª Edição da Corridinha Kids, da 5ª Edição da Corridinha Baby, da 2ª Edição da Corridinha Pet e a 1ª Edição da Corrida

de Ciclismo", o participante cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo de transmissão e/ou divulgação, promoções, Internet e qualquer mídia em qualquer tempo.

II- Poderão participar atletas de ambos os sexos.

III – O ATLETA SÓ PODERÁ SE INSCREVER EM UMA ÚNICA MODALIDADE, CORRIDA PRINCIPAL OU CORRIDA DE CICLISMO.

Art. 58º. Para a prova de 10 km a idade mínima será de 16 (dezesseis) anos, completos até o último dia deste ano vigente, conforme art. 1º, §8º da Norma 12 da CBAt.

Art. 59º. Para a prova de 5km poderão participar atletas com idade mínima de 14 (quatorze) anos, completos até o último dia deste ano vigente, conforme art. 1º, §8º da Norma 12 da CBAt.

Art. 60º. Para a Corridinha Kids apenas crianças e adolescentes de 02 a 13 anos de idade completa até 31 de dezembro de 2024.

Art. 61º. Para a Corridinha Baby apenas bebês de 08 a 23 meses de idade completos até o dia da prova.

Art. 62º. Para a Corrida de Ciclismo poderão participar na categoria Elite atletas com idade mínima de 19 anos e máxima de 29 anos; para a Corrida de Ciclismo poderão participar na categoria Master atletas com idade mínima de 30 anos e acima; para a Corrida de Ciclismo poderão participar na categoria Open atletas com idade mínima de 12 anos e acima.

Art. 63º. As inscrições poderão ser realizadas no período de 5 a 12 de junho de 2024 ou até completar o limite técnico da prova, sendo:

I – 5.100 (cinco mil e cem) inscrições para a Corrida Principal;

II – 1.200 (mil e duzentas) inscrições para a Corridi-

nha Kids;

III – 600 (seiscentas) inscrições para a Corridinha Baby;

IV – 200 (duzentas) inscrições para a Corridinha pet e

V – 700 (setecentas) inscrições para a Corrida de Ciclismo.

Art. 64º. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, pelo site: https://corrida9dejulho.com.br/

I – Em parceria com o Programa Família Que Acolhe - FQA serão disponibilizadas 300 (trezentas) inscrições para a Corridinha Baby que serão realizadas de forma presencial na sede do FQA, localizada na Rua Sólon Rodrigues, nº 615, Bairro Pintolândia, nesta cidade.

II – As inscrições no FQA serão realizadas apenas para as crianças beneficiárias do programa.

III – Para realização da inscrição dos beneficiados do FQA será necessária a apresentação do Cartão de Encontros.

Art. 65º. A inscrição e o pagamento são INTRANSFERÍVEIS e não será realizado devolução ou ressarcimento do valor pago em casos de desistência ou outros casos em que o inscrito não possa participar da prova.

Art. 66º. O atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que este venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da Organizadora, seus patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos.

I – Aos que adquirirem kits de corrida de terceiros e forem identificados, os mesmos serão desclassificados.

II – A FETEC, a Organização, seus patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos não se responsabilizarão por tais kits e inscrições mencionados no inciso I.

Art. 67º. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ POSSÍVEL A ALTERAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO (COMO CATEGORIA, TAMANHO DE CAMISETA, EQUIPE, ETC.).

Art. 68º. Cada participante só poderá se inscrever em uma única categoria e ou modalidade, não concorrendo nas demais categorias e ou modalidade.

Art. 69º. No caso de ser identificado pela Organização que houve inscrição realizada de forma fraudulenta, com a finalidade de uso por terceiros, o participante será impossibilitado de participação nesta edição da prova e em futuras edições da Corrida 9 de Julho e/ou outros eventos da FETEC, respeitando o devido processo administrativo legal e a ampla defesa.

Art. 70º. Caso haja fraude comprovada, especialmente aqueles relacionados aos benefícios definidos por lei, o participante será desclassificado e poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes.

Art. 71º. A Organização do evento não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição, não cabendo recurso solicitado pelo atleta que vier a ser prejudicado por incoerência ou inconsistências em seus dados.

Art. 72º. Não será aceita inscrição com pendência de documentos.

Art. 73º. As inscrições ONLINE serão encerradas impreterivelmente, às 23hs59min, no dia 12/06/2024 (quarta-feira) ou no momento em que for atingido o limite técnico da corrida.

Art. 74º. A Organização poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do evento, em função de necessidades, disponibilidades técnicas e estruturais sem prévio aviso.

Art. 75º. NÃO SERÃO ENTREGUES KITS DURANTE E APÓS O EVENTO.

Seção I

Da Taxa de Inscrição

Art. 76º. As inscrições serão online conforme o art. 64 deste Regulamento, ressalvada a hipótese do art. 64, I, deste documento.

I – O boleto bancário será gerado e poderá ser pago no dinheiro, PIX, cartão de crédito e cartão de débito.

Art. 77º. Para participação da Corrida Internacional 9 de Julho de 2024, os valores para inscrição serão da seguinte forma:

CORRIDA PRINCIPAL			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	5 a 12/06/2024	R$ 40,00	R$ 60,00

CORRIDINHA KIDS			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	5 a 12/06/2024	R$ 30,00	R$ 45,00

CORRIDINHA BABY			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BABY	KIT PREMIUM
LOTE I	5 a 12/06/2024	R$ 30,00	R$ 45,00

CORRIDA DE CICLISMO – MASTER E ELITE			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	5 a 12/06/2024	R$ 40,00	R$ 60,00

CORRIDA DE CICLISMO – OPEN			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	5 a 12/06/2024	R$ 30,00	R$ 45,00

Parágrafo Primeiro – A duração do lote dependerá da disponibilização da quantidade de kits ofertados.

I – Para o boleto gerado referente à taxa de inscrição, haverá um prazo de vencimento 03 (três) dias corridos para que seja realizado o pagamento.

Parágrafo Segundo – Sob nenhuma circunstância serão aceitos como válidos boletos pagos após a data de vencimento.

I- Caso o participante consiga realizar o pagamento do boleto após o vencimento através de qualquer meio de pagamento, a inscrição será cancelada, não havendo o ressarcimento do valor pago e não terá direito ao kit de corrida.

Parágrafo Terceiro – Cada pagamento está vinculado a um pedido de inscrição e em caso de pagamentos com duplicidades, não será entregue kit adicional, sendo considerado apenas válido 01 (um) pagamento, os demais serão desconsiderados e não haverá reembolso ou ressarcimento do valor pago a mais.

Parágrafo Quarto – Ainda em caso de pagamento em duplicidade, a inscrição duplicada não poderá ser passada a familiares ou terceiros.

I – Caso o prazo expire e o pagamento não seja efetuado, o boleto será automaticamente cancelado, não sendo aceito para pagamento com data de vencimento vencida.

II- Após o vencimento do boleto e estando vigente o período para inscrição, o participante deverá realizar nova inscrição e gerar novo boleto referente à taxa de inscrição.

Seção III

Das Isenções

Art. 78º. Para o atleta com deficiência (ACDs) será concedido o benefício de desconto de 50% do valor da inscrição, conforme o Decreto nº 8.537, de 05/10/2015, com o envio de laudo médico especialista, em anexo.

Art. 79º. Em conformidade a Lei nº 1.912, de 13/11/2018, será concedida para a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos, a isenção do pagamento referente à inscrição, desde que comprovada à referida condição no ato da inscrição.

Art. 80º. Conforme a Lei nº 1.923, de 13/11/2018, os doadores de sangue terão o benefício da isenção do pagamento referente à inscrição, desde que devidamente comprovada no ato da inscrição.

Parágrafo primeiro: Serão considerados documentos hábeis para fins de isenção:

I – Para a atleta com deficiência (ACDs), deverá enviar no ato da inscrição foto em PDF do laudo médico especialista e documento oficial com foto.

II – Para participante idoso, deverá enviar, foto em PDF do documento oficial no qual seja possível comprovar a idade no ato da inscrição.

III – O participante do sexo feminino doador de sangue, deverá enviar uma declaração comprovando 2 (duas) doações consecutivas realizadas em período de 12 (doze) meses anteriores a data da realização da corrida.

IV – Para participante do sexo masculino doador de sangue, deverá enviar uma declaração comprovando 3 (três) doações consecutivas realizadas em período de 12 (doze) meses anteriores a data da realização da corrida.

V – A comprovação de doação de sangue deverá ser feita por meio do envio de documento em PDF, documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome do doador, CPF e dados referente à doação, assim como acompanhado do documento original com foto.

Parágrafo segundo: Todos os documentos para a solicitação da isenção deverão ser apresentados no ato da inscrição no site: https://corrida9dejulho.com.br/

I – Os documentos em formato em PDF deverão ser enviados (upload) no ato da inscrição no campo do formulário indicado para upload de documentos.

II – Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF.

Seção IV

Da Concessão de Isenção

Art. 81º. A documentação será analisada e a confirmação da isenção será encaminhada, posteriormente, por e-mail do solicitante informado no ato da inscrição.

I – O prazo para análise da solicitação será de 05 (dias) úteis e será remetida a aprovação ou não da inscrição para o solicitante.

Art. 82º. Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados ou ainda escritos à mão para efeito de comprovação, salvo se o documento for feito em papel timbrado do órgão coletor e contiver ainda carimbo e assinatura do responsável pelo órgão.

Art. 83º. Não será ressarcido o valor pago pelo participante que, caso tenha efetuado o pagamento de inscrição e posteriormente venha reivindicar o direito à isenção.

Art. 84º. A inscrição após paga ou com o benefício concedido é INTRANSFERÍVEL qualquer que seja a circunstância.

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA DE KIT

Seção I

Do Kit Individual

Art. 85º. Para retirada do kit de corrida o atleta deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar documento oficial, original com foto (RG, carteira de trabalho, certificado de reservista ou militar, CNH, carteira profissional original).

Parágrafo primeiro – Na hipótese de o nome do participante não constar na lista, o mesmo deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição com comprovante original.

I – Os atletas e/ou equipes de outros estados e/ou países, deverão solicitar a retirada do kit com antecedência, no prazo de até 10 (dias) antecedendo a corrida, pelo representante da equipe ou atleta individual, pelo e-mail: elite@corrida9dejulho.com.br, conforme ANEXOS IV e V.

Art. 86º. NÃO SERÁ REALIZADA INSCRIÇÃO OU ENTREGA DE KIT NO DIA DA PROVA, SALVO ATLETAS DE ELITE DE FORA DO ESTADO.

I – Para os atletas residentes fora do estado de Roraima que não puderem comparecer nos dias da entrega, terão até o dia 08/07/2024 das 09h às 11h, a oportunidade de retirar seus kits.

II – A retirada pode ser feita por representante legal, mediante procuração nominal ao atleta ou com solicitação feita pelo e-mail: retiradakit@corrida9dejulho.com.br, com o devido pedido de autorização (ANEXO IV), enviado com antecedência nos termos do art. 85º, § 1º, I, deste Regulamento.

O documento constando a autorização, ficará retido, na entrega de Kit.

Art. 87º. A escolha dos tamanhos das camisetas será de responsabilidade do participante e/ou responsável, sendo feita no ato da inscrição, desta forma, não será feita troca do tamanho da camiseta na entrega do kit.

I - Ao concordar com os termos deste regulamento, o participante não poderá cobrar qualquer troca referente aos itens que compõem o kit.

Art. 88º. A entrega do kit será realizada em local e horário a ser definido pela organização e divulgados na página oficial do evento.

Seção II

Do Kit de Equipe

Art. 89º. Para retirada de kit de Equipe, o responsável pela mesma deverá apresentar o Termo de Responsabilidade devidamente preenchida e com a cópia dos documentos pessoais ou lista nominal com número de CPF e telefone de cada integrante da equipe com assinatura de cada.

I – O representante da equipe deverá solicitar previamente a retirada do kit, com no mínimo de 72h de antecedência antes do término do período da entrega. A solicitação deverá ser feita pelo e-mail: retiradakit@corrida9dejulho.com.br.

II – A entrega do kit será realizada em local e horário a ser definido pela Organização e divulgados na página oficial do evento.

CAPÍTULO VII

DO KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 90º. Os kits que compõem a inscrição serão disponibilizados da seguinte forma:

KIT	BÁSICO	PREMIUM	
KITBABY	BODY + NÚMERO DE PEITO+ MEDALHA	BODY + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + SACOCHILA + BONÉ	+ BRINDES DOS PATROCINADORES E APOIADORES
CORRIDINHA KIDS	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + SACOCHILA + BONÉ	
CORRIDA PRINCIPAL	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + SACOCHILA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + BONÉ	
CORRIDA DE CICLISMO	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + SACOCHILA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + BONÉ	

Parágrafo único – Os itens que compõem o kit de corrida e os brindes estão sujeitos às alterações.

CAPÍTULO VIII

DA CRONOMETRAGEM

Art. 91º. A cronometragem será feita por meio do sistema de transponder (chip) onde cada corredor ficará responsável pela utilização do aparelho, sendo penalizado com a não marcação do tempo caso faça má uso do chip.

I – O chip de cronometragem virá no verso do numeral de peito, já pronto para o uso.

II – Não será permitido, em hipótese alguma, correr sem camisa e levar animais domésticos.

III – A segurança do evento receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores/fiscais para a orientação e fiscalização aos participantes.

Art. 92º. O tempo a ser considerado para a corrida e premiações será o tempo líquido.

I – Tempo líquido: o tempo individual só começa a ser contabilizado a partir do momento em que o participante passar pelo tapete de cronometragem.

Art. 93º. Após a largada em cada percurso, o participante terá até 10 (dez) minutos para passar pelo tapete de cronometragem na largada para que o tempo seja contabilizado.

Art. 94º. Caso o participante passe após o tempo estabelecido estará automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO IX

DO SUPORTE AO PARTICIPANTE

Art. 95º. Serão colocadas à disposição dos participantes inscritos, 02 (duas) ambulâncias UTI e banheiros químicos localizados na largada e chegada, conforme as normas de organização de corridas de rua da CBAt.

Art. 96º. Todos os participantes da corrida estarão cobertos por uma apólice de seguro coletivo contra acidentes pessoais, no dia da corrida.

Art. 97º. A Organização recomenda que o participante evite o uso ou leve para o local do evento bens de valores, tais como: relógios, roupas ou acessórios de alto valor, equipamentos eletrônicos, de som ou celulares, cheques, cartões e etc.

Art. 98º. A FETEC, patrocinadores e apoiadores, não se responsabilizarão por quaisquer danos, prejuízos e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil contratual ou extracontratual decorrentes da prova.

Art. 99º. Não haverá reembolso, por parte da Organização, bem como de seus patrocinadores, parceiros, apoiadores e realizadores, de nenhum valor correspondente a materiais, equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes, que venham ser extraviados durante a participação no evento.

Art. 100º. Reforçamos a recomendação de rigorosa avaliação médica prévia, inclusive à realização de teste ergométrico para todos os participantes.

Art. 101º. Serão disponibilizados 05 (cinco) postos de hidratação, incluindo o da Chegada. No percurso serão fixados aproximadamente nos locais de: 2 km, 5 km, 7 km e 9 km.

Art. 102º. Ao longo do percurso serão disponibilizados containers de lixo para o descarte correto de lixo e banheiros químicos;

CAPÍTULO X
DAS CATEGORIAS

Seção I

Do Atleta de Elite

Art. 103º. O participante que desejar correr na categoria ATLETA DE ELITE deverá preencher o formulário de inscrição, optando pela opção "ATLETA DE ELITE" e apresentar, no ato da inscrição, documento oficial com foto e o currículo de tempos mínimos em provas oficiais com tempos oficiais (em arquivo de formado PDF), validados e reconhecidos pela Confederação Brasileira de Atletismo.

Seção II

Do Atleta Local

Art. 104º. Será considerado para categoria ATLETA LOCAL, apenas os residentes e domiciliados no Estado de Roraima, com no mínimo 02 (dois) anos de residência comprovada e com domicílio eleitoral em Roraima.

Art. 105º. O participante que desejar correr na categoria ATLETA LOCAL deverá preencher o formulário de inscrição, optando pela opção "ATLETA LOCAL" e apresentar, no ato da inscrição, documento oficial com foto.

Art. 106º. O participante estrangeiro na condição de refugiado que optar pela categoria "ATLETA LOCAL" deverá preencher o formulário de inscrição, optando pela opção "ATLETA LOCAL" e apresentar, no ato da inscrição, Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio, válidos.

Art.107º. O estrangeiro que estiver na condição de refugiados e/ou imigrantes deverá atender as exigências da Lei nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997 e Lei nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Seção III

Do Servidor Municipal

Art. 108º. Será considerado para categoria SERVIDOR MUNICIPAL somente os participantes que integram atualmente o quadro de servidores municipais da Administração Direta e Indireta do município de Boa Vista.

Art. 109º. O percurso a ser realizado na categoria SERVIDOR MUNICIPAL será de 5km.

I – O participante inscrito nesta categoria não concorrerá na Categoria de 5km Geral.

Seção IV

Da Equipe

Art. 110º. Será premiada a equipe com maior número de participantes que completarem a prova, sendo na Corrida Principal, nos percursos de 10km e 5km.

I – Para ser considerada EQUIPE e para concorrer à premiação, o grupo deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) participantes oficialmente inscritos.

II – Caso a equipe não atinja o mínimo de integrantes inscritos, os mesmos serão considerados como atletas individuais.

III – Na hipótese de empate entre Equipes com a mesma quantidade de atletas que completarem a prova, o critério de desempate será considerado o menor tempo realizado pelo primeiro atleta da Equipe que completou a prova de 10km.

Parágrafo único – É de inteira e total responsabilidade do participante o preenchimento da ficha de inscrição, não sendo possível qualquer alteração após o envio dos dados.

Seção V

Da Classificação

Art. 111º. O participante que for classificado para a premiação na categoria ATLETA LOCAL deverá obrigatoriamente comprovar residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que foi utilizado no ato da inscrição e comprovante de quitação eleitoral no domicílio eleitoral no Estado de Roraima.

Parágrafo primeiro: Serão considerados documentos hábeis para comprovação:

I- Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço utilizado no ato da inscrição por meio instrumento público registrado em Cartório.

II- Certidão de quitação eleitoral no domicílio eleitoral no Estado de Roraima da Justiça Eleitoral emitida no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral .

Art. 112º. O participante estrangeiro na condição de refugiado que for classificado para a premiação na categoria ATLETA LOCAL deverá obrigatoriamente comprovar residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que fora utilizado no ato da inscrição e Carteira de Registro Nacional Migratório ou/e Protocolo de Solicitação de Refúgio válidos.

Parágrafo primeiro: Serão considerados documentos hábeis para comprovação de residência para o estrangeiro:

I- Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta por meio instrumento público registrado em Cartório no mesmo endereço que fora utilizado no ato da inscrição.

Parágrafo único: O participante estrangeiro na condição de refugiado que for classificado para a premiação na categoria ATLETA LOCAL, será dispensada a apresentação de quitação eleitoral.

Art. 113º. O participante que for classificado para a premiação na categoria SERVIDOR MUNICIPAL deverá obrigatoriamente comprovar residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que foi utilizado no ato da inscrição e comprovação de vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta do município de Boa Vista.

Parágrafo primeiro: Serão considerados documentos hábeis de comprovação:

I-Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço utilizado no ato da inscrição por meio instrumento público registrado em Cartório.

II - Documento oficial emitido pela Administração Direta e Indireta do município de Boa Vista informando o vínculo funcional do atleta.

Art.114º. O participante que for classificado para a premiação nas categorias ATLETA LOCAL e SERVIDOR MUNICIPAL deverá apresentar a documentação comprobatória na Superintendência de Esporte e Lazer da Fetec, localizada na Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar, bairro São Vicente, em data a ser divulgada.

CAPÍTULO XI

DA PREMIAÇÃO

Art. 115º. Todo participante devidamente inscrito que cruzar a linha de chegada dentro do prazo de 90 (noventa) minutos receberá medalha.

I – As premiações oficiais da categoria principal serão pagas em até 45 dias, após o resultado de antidoping, dada pelo órgão competente da Agência Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD, caso houver.

II – Os atletas terão até o dia 03 de agosto de 2024, para retirar os troféus que ficarão disponíveis na Superintendência de Esporte e Lazer da FETEC. Após o término deste prazo, os troféus não poderão ser entregues a terceiros, salvo exceções e devidamente justificadas para Organização.

III – A premiação (troféu) das categorias será realizada no palco em evento que acontecerá após o término da prova.

IV – Não haverá acumulo de prêmios. Cada participante somente será classificado em uma categoria para premiação.

V – A Organização poderá a seu critério, incluir algum tipo de premiação ou participação especial sem aviso prévio.

Art. 116º. O pagamento da premiação será efetuado em conta corrente bancária do atleta, que deverá prestar, obrigatoriamente, as seguintes documentações:

I – RG OU PASSAPORTE;

II – CPF;

III – Extrato Bancário ou Cópia do Cartão de Conta Corrente;

IV – Comprovante de vínculo funcional para o atleta da categoria SERVIDOR MUNICIPAL;

V – Cópia do número do PIS/PASEP;

VI- Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que foi utilizado no ato da inscrição por meio de instrumento público registrado em Cartório, para os participantes das categorias ATLETA LOCAL e SERVIDOR MUNICIPAL;

VII- Certidão de quitação eleitoral do domicílio eleitoral no Estado de Roraima emitida pela Justiça Eleitoral, para o nacional brasileiro participantes das categorias ATLETA LOCAL e SERVIDOR MUNICIPAL;

VIII- Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou

Protocolo de Solicitação de Refúgio, para o participante estrangeiro;

IX- Currículo de tempos mínimos em provas oficiais com tempos oficiais validados e reconhecidos pela Confederação Brasileira de Atletismo, para o ATLETA DE ELITE.

Parágrafo Primeiro – O participante que não estiver presente na cerimônia de premiação será automaticamente desclassificado, salvo em exceções submetidas à Coordenação Geral.

Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos para efeito de pagamento de premiação, bancos cadastrados no BACEN, não sendo aceito bancos digitais, contas do CAIXA-TEM e/ou outros programas sociais.

Seção I

10km – Geral/Elite

Art. 117º. O valor total será de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R$ 8.500,00
2º LUGAR	R$ 6.500,00
3º LUGAR	R$ 5.500,00
4º LUGAR	R$ 4.500,00
5º LUGAR	R$ 3.500,00

Seção II

10km – Atleta Local

Art. 118º. O valor total será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R$ 5.000,00
2º LUGAR	R$ 4.500,00
3º LUGAR	R$ 3.500,00
4º LUGAR	R$ 3.000,00
5º LUGAR	R$ 2.000,00

Seção III

5km – Atleta local

Art. 119º. O valor total será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R$ 4.000,00
2º LUGAR	R$ 3.000,00
3º LUGAR	R$ 2.500,00
4º LUGAR	R$ 2.000,00
5º LUGAR	R$ 1.000,00

Seção IV

5km – Servidor Municipal

Art. 120º. O valor total será de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R$ 5.000,00
2º LUGAR	R$ 4.500,00
3º LUGAR	R$ 3.500,00
4º LUGAR	R$ 2.500,00
5º LUGAR	R$ 1.500,00

Seção VI

Maior Equipe – Corrida Principal

Art. 121º. As equipes com o maior número de participantes que completarem a prova receberão os seguintes prêmios:

EQUIPE	
1º LUGAR	R$ 2.500,00
2º LUGAR	R$1.500,00
3º LUGAR	R$ 1.000,00

Seção VI

Corridinha Kids

Art. 122º. Todos os participantes inscritos que completarem a prova receberão medalha de participação.

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 02 a 13 anos	MEDALHA

Seção VII

Corridinha Baby

Art. 123º. Todos os bebês inscritos que completarem a prova receberão medalha de participação.

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 08 a 23 meses	MEDALHA

Seção VIII

Corrida Elite de Ciclismo - 30km

Art. 124º. O valor total será de R$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R$ 5.000,00
2º LUGAR	R$ 3.000,00
3º LUGAR	R$ 2.000,00

Seção IX

Corrida Master de Ciclismo - 20km

Art. 125º. O valor total será de R$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R$ 5.000,00
2º LUGAR	R$ 3.000,00
3º LUGAR	R$ 2.000,00

CAPÍTULO XII

DO PROTESTO

Art. 126º. Qualquer reclamação sobre o resultado da competição deverá ser feita, por escrito à ORGANIZAÇÃO em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado no site da "XXI CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO" e entregue na Superintendência de Esporte e Lazer - localizada no Teatro Municipal de Boa Vista situado na Avenida da Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente, no horário de 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO XIII

DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Art. 127º. A Organização da corrida reserva-se o direito exclusivo de utilizar e comercializar fotos e filmagem oficiais da prova, com imagens dos participantes.

I – Todos os inscritos devem comparecer ao local de largada com 1 hora de antecedência, com o seu número de inscrição.

II – Todos os inscritos devem conferir o material de identificação (chip e número do peito).

III – O participante deverá estar atento à chamada pelo sistema de som para a entrada na zona de largada.

IV – A corrida de 10 km terá duração máxima de 90 minutos para ambos os sexos. O participante que chegar após esse tempo não será classificado e não receberá premiação: medalha de participação.

V – Todos deverão se esforçar para correr sempre do lado direito da via, facilitando o trabalho dos fiscais e orientadores de percurso e principalmente dos órgãos de trânsito.

Art. 128º. Qualquer competidor que usar de meios ilícitos e antidesportivos para obter vantagem ou que não cumprir o percurso será automaticamente desclassificado.

I- O competidor poderá caminhar durante a prova, mas se parar deliberadamente ou abandonar o percurso também será desclassificado, salvos por motivos de força maior.

Art. 129º. O Congresso Técnico da corrida será realizado em data e local a serem definidos.

Art. 130º. O participante assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Art. 131º. A Organização poderá suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior.

Art. 132º. O participante que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste Regulamento poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste evento, durante e/ou depois da realização da prova.

CAPÍTULO XII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 133º. Dúvidas ou informações, esclarecer com a Organização Técnica, pelo telefone da FETEC: (95) 3621-3960.

Art. 134º. A Organização poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este Regulamento, total ou parcialmente.

Art. 135º. As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Organização Técnica e/ ou pelos Organizadores de forma soberana, não cabendo recurso destas decisões.

Li e aceito todas as recomendações do Regulamento deste evento.

Boa Vista- RR, 27 de maio de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE
CORRIDA PRINCIPAL

Eu, _____ _____, (nome por extenso) no perfeito uso de minhas faculdades e de livre espontânea vontade, sendo maior de idade e capaz, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que o evento desportivo supracitado se trata de uma corrida a pé em circuito de rua, com distâncias de 10 km e de 5 km e reconheço que os riscos de acidentes nas atividades envolvidas nesta competição são significativos e envolvem possibilidades de deslocamentos, luxações, fraturas, risco de possível paralisia permanente, outros danos à saúde e morte.

2. Reconheço e assumo livremente todos os riscos, conhecidos ou não, mesmo os originados por negligência, imprudência ou imperícia dos Organizadores e/ou de terceiros e assumo total responsabilidade pela minha participação.

3. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA.

4. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA, isentando FETEC, seus organizadores, colaboradores, terceiros e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais, estéticos, físicos e/ou outros que porventura venha a sofrer, advindos da participação desta PROVA.

5. A idade mínima para participação segue conforme determinação da CBAt, descrita nos Arts. 59 e 60 do Regulamento desta prova.

6. Estou ciente que NÃO HAVERÁ REEMBOLSO em caso de desistência, independentemente do motivo, incluindo o que está disposto nos Arts. 65 e 66, no § Terceiro e Quarto do Cap. V – Seção I e no § Terceiro do Cap. V – Seção IV.

7. Estou ciente do período de retirada do kit atleta e que não serão distribuídos kits no dia do evento ou após o mesmo.

8. Entendo que todos os materiais e equipamentos necessários para o meu desenvolvimento nesta PROVA são de minha exclusiva responsabilidade.

9. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer caso descumpra o regulamento, cometa grave falta, desacate coordenadores e organizadores da prova ou venha apresentar embriagues ou uso de entorpecentes durante a retirada de Kits ou durante a realização da prova. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

10. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a FETEC, organizadores, mídia e patrocinadores.

11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assim como estou ciente de todos os termos do Regulamento da Prova, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

Sendo assim, para os devidos fins, alego sobre a legitimidade das informações por mim prestadas e de acordo com este Termo e com o Regulamento da Corrida, assino em conformidade.

Boa Vista, _____ de _____ de 2024

Atleta Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE
CORRIDINHA KIDS E BABY

Eu, _____ _____, (nome por extenso do pais, mãe ou responsável legal) responsável pelo menor de idade _____ _____ (nome completo da criança) estou no perfeito uso de minhas faculdades e de livre espontânea vontade, sendo maior de idade e capaz, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que o evento desportivo supracitado se trata de uma corrida a pé em circuito de rua, com distâncias de 3m, 5m, 8m, 10m e 12m na Corridinha Baby e os percursos de 50m, 100m, 200m, 400m, 600m e 800m na Corridinha Kids e reconheço que os riscos de acidentes nas atividades envolvidas nesta competição são significativos e

envolvem possibilidades de deslocamentos, luxações, fraturas, risco de possível paralisia permanente, outros danos à saúde e morte.

2. Reconheço e assumo livremente todos os riscos, conhecidos ou não, mesmo os originados por negligência, imprudência ou imperícia dos Organizadores e/ou de terceiros e assumo total responsabilidade pela minha participação.

3. O menor de idade está em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA.

4. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação do menor de idade nesta PROVA, isentando FETEC, seus organizadores, colaboradores, terceiros e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais, estéticos, físicos e/ou outros que porventura venha a sofrer, advindos da participação desta PROVA.

5. A idade mínima para participação segue conforme determinação da CBAt, descrita nos Arts. 59 e 60 do Regulamento desta prova.

6. Estou ciente que NÃO HAVERÁ REEMBOLSO em caso de desistência, independentemente do motivo, incluindo o que está disposto nos Arts. 65 e 66, no § Terceiro e Quarto do Cap. V – Seção I e no § Terceiro do Cap. V – Seção IV.

7. Estou ciente do período de retirada do kit atleta e que não serão distribuídos kits no dia do evento ou após o mesmo.

8. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que o menor de idade possa sofrer caso descumpra o regulamento, cometa grave falta, desacate coordenadores durante a retirada de Kits ou durante a realização da prova. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

9. Autorizo o uso de imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para a FETEC, organizadores, mídia e patrocinadores.

11. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assim como estou ciente de todos os termos do Regulamento da Prova, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer com o menor de idade por consequência da participação nesta PROVA.

Sendo assim, para os devidos fins, alego sobre a legitimidade das informações por mim prestadas e de acordo com este Termo e com o Regulamento da Corrida, assino em conformidade.

Boa Vista, _____ de _____ de 2024.

Atleta Responsável **Servidor FETEC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome completo pai, mãe ou responsável legal), residente e domiciliado à _____ (endereço completo) na cidade _____ e estado de_____, telefone nº _____na condição de_____(grau de parentesco) e nos termos da legislação em vigor, AUTORIZO o (a) menor de idade _____ (nome completo), de _____ anos de idade, a se inscrever e participar da:

XXI Corrida Internacional 9 de Julho (Corrida Principal)	8º Corridinha Kids		4º Corridinha Baby	
[] 5km	[] 50m	[] 400m	[] 03m	[] 05m
[] 10km	[] 100m	[] 600m	[] 08m	[] 10m
	[] 200m	[] 800m	[] 12m	

[] Estou ciente e concordo com todas as condições constantes no regulamento da corrida.
[] Isento a FETEC, PMBV e colaboradores de quaisquer responsabilidades que possam acontecer com o mesmo.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do pai, mãe ou responsável legal)

Comprovante de Entrega de Autorização
Autorização de Participação de Menor de Idade

A autorização FOI ENTREGUE em: _____ / _____ / _____

KIT Nº _____ Recebido por:_____
Servidor da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃODE RETIRADA DE KIT:

INDIVIDUAL

EU, _____,

INSCRITO NO CPF Nº _____, NÚMERO DE TELEFONE: (_____)_____, AUTORIZO O (A) SR. (A) _____

_____, NÚMERO DE TELEFONE: (_____)_____, A RETIRAR MEU KIT DE COMPETIÇÃO PARA A "**XXII CORRRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO", QUE ACONTECERÁ DIA 09/07/2024.**

ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE E ISENTO A ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA QUE VENHA OCORRER, REFERENTE AO EXTRAVIO DO KIT DE COMPETIÇÃO POR PARTE DO MEU REPRESENTANTE OU À QUAISQUER OUTRAS SITUAÇÕESPERTINENTES A INTEGRIDADE DO KIT.

_____ **DATA:** _____/_____/_____

ASSINATURA DO (A) ATLETA

Nº DE PEITO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

TERMO DE RETIRADA DE KIT
INDIVIDUAL

O KIT DE CORRIDA FOI ENTREGUE para o responsável em: _____ / _____ / _____

KIT Nº _____ ENTREGUE POR:_____
Servidor da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE KIT:

EQUIPE

EU, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, NÚMERO DE TELEFONE (_____)_____, ME RESPONSABILIZO PELA RETIRADA DOS KITS DE COMPETIÇÃO DA EQUIPE _____ PARA A "XXI CORRRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO", QUE ACONTECERÁ DIA 09/07/2024.

DESTA FORMA, ASSUMO TODA A RESPONSABILIDADE E ISENTO A ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA QUE VENHA OCORRER, REFERENTE AO EXTRAVIO DOS KITS DE COMPETIÇÃO OU QUAISQUER OUTRAS SITUAÇÕES PERTINENTES A INTEGRIDADE DOS KITS.

_____ **DATA:** _____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTÁ AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM:
> A CÓPIA DO RG E CPF DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
> LISTA NOMINAL DOS ATLETAS COM DADOS E ASSINATURA DE CADA INTEGRANTE DA EQUIF
> CÓPIA RG E CPF DE CADA ATLETA DA EQUIPE

TERMO DE RETIRADA DE KIT

EQUIPE

OS KITS DE CORRIDA FORAM ENTREGUE para o responsável em: _____ / _____ / _____

KIT Nº _____ ENTREGUE POR:_____

Servidor da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO VI

LISTA DOS ATLETAS LOCAIS CLASSIFICADOS EM 2023, PARA COMPOR O SEGUNDO PELOTÃO – 10KM ATLETA LOCAL EM 2024.

I. 10KM ATLETA LOCAL – FEMININO

FRANCISCA TAYANA LEÃO CORRÊA GALDINO
GRACILEIDE SIQUEIRA DOS SANTOS
NAURIENE LOURENÇO DE CARVALHO
MARIA MARCIANA DE FRANÇA
ELIGIANE DO NASCIMENTO SILVA
SUZETE SOUZA DOS SANTOS
THAYNARA DOS SANTOS SALES
JENNIFER GABRIELA DA SILVA TAVARES
NEILA JANE DE SOUZA IORIS
MARIANA RAMOS DE SOUZA
SUELLEN JORDANIA LOPES GUIVARA
ANA KAROL LIMA LEVEL
LUCÍLIA DA SILVA SOBRINHO
MARIA ELIENI BARBOZA DA SILVA
SANDRA RITA DE ALMEIDA FALCÃO DE JESUS

II. 10KM ATLETA LOCAL – MASCULINO

PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA
CELSON RODRIGUES MARQUES
VALDENIR SILVA COSTA
ANANIAS LOPES SILVA
WELSON DA SILVA
WELLINTON BARBOSA DA SILVA
MATHEUS DE FARIAS SALGADO
IDEJARLISSON MORAIS DE SOUSA
CLÁUDIO SILVA SOUZA
ISAÍAS JOSÉ ROQUE
REGINALDO SILVA BELTRAMI
SINVALDO FERREIRA DE SOUZA
CARLOS ALBERTO
KLAUBERTH ALBERTH DA SILVA REIS
MIZAEL DE CARVALHO BASTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

PARECER N.º 011/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto nº 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando a urgência que o assunto requer;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na Rede de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial;

Resolve:

> Aprovar em "AD REFERENDUM" Proposta de Construção de UPA Porte II, através de Emenda Parlamentar Nº13464.6360001/24-031 – R$ 6.724.000,00 – Deputada Federal Helena Lima.

Boa Vista - RR, 27 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

Resolução n.º 012/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando a urgência que o assunto requer;

• Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as

normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis: nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

• Considerando a necessidade de garantir assistência integral aos pacientes atendidos na Rede de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade em âmbito hospitalar e ambulatorial;

Resolve:

> Aprovar em "AD REFERENDUM" Proposta de Construção de UPA Porte II, através de Emenda Parlamentar Nº13464.6360001/24-031 – R$ 6.724.000,00 – Deputada Federal Helena Lima.

Boa Vista - RR, 27 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução nº 007/2023 que resolve Aprovar em "AD REFERENDUM" Proposta de Construção de UPA Porte II, através de Emenda Parlamentar Nº13464.6360001/24-031 – R$ 6.724.000,00 – Deputada Federal Helena Lima.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 27 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – BV, a Inscrição/CMAS Nº 026/2016 da Associação de Apoio Comunitário de Boa Vista – AACBV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 22 de maio de 2024.

Considerando os Artigos 5º e 6º da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – BV, Inscrição/CMAS Nº 026/2016 da Associação de Apoio Comunitário de Boa Vista – AACBV, CNPJ Nº 17.977.858/0001-03, sediada na Rua Mercúrio, nº 49, Bairro Aracelis Souto Maior, Boa Vista/RR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – BV, a Inscrição/CMAS Nº 037/2017 da Associação Roraimense de Fanfarras e Bandas – ARRFABAN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 22 de maio de 2024.

Considerando os Artigos 5º, 6º e 13º da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – BV, Inscrição/CMAS Nº 037/2017 da Associação Roraimense de Fanfarras e Bandas – ARRFABAN, CNPJ Nº 12.453.628/0001-21, sediada na Avenida dos Imigrantes, nº 1612, sala 32, Bairro Buritis, Boa Vista/RR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente a Manutenção de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil – Casa de Passagem Pe. José Maria Veláz.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 008/2024/CTPNAS/CMAS – Referente a Manutenção de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil – Casa de Passagem Pe. José Maria Veláz – exercício 2024, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Fundação Fé e Alegria do Brasil		
ASSUNTO: Manutenção de Inscrição da Casa de Passagem José Maria Veláz		
RELATOR: Jaimy Pessoa Silva		
PROCESSO CMAS-BV 194/2021		
PARECER: 008	CTPNAS/CMAS/BV	**APROVADO:** 22/02/2024

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 08 de abril de 2024, através do Oficio nº 008/2024 datado de 08 de abril de 2024, por meio do qual a Fundação Fé e Alegria do Brasil, solicita a Manutenção de Inscrição - exercício 2024, da instituição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Manutenção da Inscrição:

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Resolução CMAS Nº 006, 27 de abril de 2010, define em Art.11 - Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria; e

III. apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita no CNPJ 46.250.411/0035-85, desde de 2018, com sede administrativa na Av. General Ataíde Teive, nº 2686, Bairro Liberdade.

Objetivo Geral e Específicos:

Objetivo Geral:

Segundo definido no Estatuto Social – Capítulo II – dos objetivos institucionais e atividades e o objetivo geral, está descrito abaixo:

Parágrafo 1: no âmbito de sua finalidade e objetivos sociais, a Fundação prestará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado, sem nenhuma discriminação ao seu acesso.

Objetivos Específicos:

a) Promover, criar e manter, dentro de suas possibilidades, em qualquer lugar do território nacional, o funcionamento de Centros Educativos, de Assistência Social, recreativos, esportivos, de promoção social, comunitários e ambientais;

b) Apoiar o desenvolvimento de projetos de ação comunitária, projetos de cooperativas de produção e serviços e outros de promoção social, com vistas a fortalecer os vínculos familiares;

c) Elaborar e divulgar materiais didático-pedagógicos, desenvolver pesquisas ou outras formas de produção de conhecimentos, publicar e distribuir publicações próprias ou de terceiros;

d) Executar serviços de radiodifusão e TVs educativas, com finalidade exclusivamente educativa e cultural e técnico científico, abrangendo todos os níveis de ensino e sob a responsabilidade da Diretoria Nacional que, no sentido aqui formalmente definido, explorará todas as modalidades de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens que lhe forem outorgadas pelo Poder Concedente;

e) Estimular a participação de grupos envolvidos nos diversos projetos e programas da Fundação e animar a criação de Conselhos Comunitários para fortalecer a organização e participação da comunidade em geral;

f) Contribuir na definição de políticas públicas para a infância e a adolescência;

g) Realizar atividades e eventos artísticos-culturais, através de realização de espetáculos musicais, teatrais, exposições e demais atividades de caráter cultural, para promover a difusão da cultura à sociedade.

3.1 Plano de ação e Relatório das ações realizadas:

Considerando as atividades desenvolvidas pela Fundação Fé e Alegria do Brasil na esfera municipal de Boa Vista-RR é necessário considerar o Plano de Ação e Relatórios de Atividades desenvolvidos pela instituição de forma individualizada o que no caso em questão se trata da Casa de Passagem Padre José Maria Veláz, que tem como atividade principal: "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ALOJAMENTO".

4. Mediante análise documentais do Relatório de Atividades e Plano de Ação da Casa de Passagem Pe José Maria Veláz.

Objetivo geral: Contribuir no processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens de forma a colaborar na construção da consciência crítica e da percepção das condições de opressão, por meio de ações socioeducativas de proteção, prevenção e promoção na perspectiva de amenizar as situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo o desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições na conquista da autonomia, contribuindo para integração entre os grupos prioritários no território de Boa Vista-RR.

Objetivos específicos:

• Promover ações socioeducativas que possibilitem os beneficiários e suas famílias na reconstrução da vida em sociedade, protagonizando o exercício e reconquista de sua cidadania;

• Contribuir na proteção e no desenvolvimento dos beneficiários assistidos;

• Integrar na sociedade através do conhecimento da cultura local e nacional (interculturalização);

• Integrar e articular no conjunto de ações com o poder público e privado do território;

• Promover ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares territorializados, sociointernacionais, competências comunicativas e participativas com o público prioritário do serviço.

• Acolher famílias migrantes em situação de vulnerabilidade social que estejam em processo de interiorização movida pela Operação Acolhida e ingressadas pelos parceiros SJMRR e Pastoral Universitária.

Recursos Financeiros:

Os recursos são oriundos de financiadores e parceiros tais como: ACCENTURE e RUTTEMBERG.

Infraestrutura:

Endereço: Rua Walmir Pereira da Rocha, nº 528 – Caranã (Casa alugada)

• 05 (cinco) quartos;
• 01 (um) escritório;
• 01 (uma) cozinha;
• 01 (um) deposito;
• 04 (quatro) banheiros;

• 01 (uma) lavandeira;
• 01 (uma) biblioteca;
• 01 (um) refeitório;
• 01 (uma) área livre.

Observação:

Mobília: 10 (dez) beliches; 05 (cinco) armários; 07 (sete) mesas; 28 (vinte e oito) cadeiras plásticas; 01 (um) berço/chiqueiro; 01 (uma) banheira de pé para banho de bebê; 02 (duas) mesas de escritório; 03 (três) cadeiras de escritório; 1 (uma) cadeira giratória; 01 (um) sofá; (01) armário guarda volume; 06 (seis) estantes de ferro.

Equipamentos: 01 (um) fogão industrial; 02 (duas) geladeiras; 01 (um) freezer; 02 (duas) máquinas de lavar roupa; 01 (uma) TV de 32 polegadas; 01 (um) quadro magnético grande; 01 (um) computador de mesa; 01 (um) notebook e 01 (uma) caixa de som, 01 microfone, 01 data show e 07 (sete) ventiladores.

Público-alvo: famílias que em seu núcleo familiar contenham crianças, adolescentes e/ou Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade, que estejam em processo de interiorização registrada na Operação Acolhida, encaminhadas pelos parceiros SJMR – Serviço Jesuíta pelo Migrantes e Refugiados e pela Pastoral Universitária de Roraima.

Funcionamento: 24h.

Capacidade de atendimento: diário 25 pessoas, por grupo e famílias.

Recursos Humanos:

Quant.	Formação profissional	Função	Carga Semanal	Contrato
01	Sociologia	Coordenador de serviço	40h	Celetista
01	Serviço Social	Assistente Social	30h	Celetista
02	Engenharia de processos	Educador Social	40h	Celetista
01	Pedagogia	Educador Social	40h	Celetista
01	Ensino médio	Educadora social	12x36	Celetista
01	Pedagogia	Educador Social	12x36	Celetista

Trabalho Social Desenvolvido:

A Casa de Passagem José Maria Veláz oferece hospedagem, alimentação, atividades socioeducativas e de prevenção para famílias migrantes em um período de máximo 60 dias enquanto estes estão em processo de interiorização. Além disto e por meio de parceria são realizadas atividades conjuntas que favoreçam a dignidade e integração dos beneficiários.

Fluxo de atendimento:

• Cadastro de Beneficiários acolhidos;
• Acolhimento, hospedagem e alimentação temporários; (60 dias).

Atividades desenvolvidas durante o acolhimento das famílias:

• Aulas de português;
• Encontro Psicolinguístico;
• Orientação das normas de boa convivência;
• Atividades Socioeducativas nas áreas de cidadania, prevenção e inclusão social;
• Atividades lúdicas e recreativas (lazer e entretenimento);
• Eventos recreativos de integração familiar;
• Diálogos para mediação de conflito entre os beneficiários e seus familiares;
• Encontros para momento de espiritualidade;
• Palestras com temas sobre cuidados com a saúde, direitos e deveres (legislação brasileira).

5. VISITA TÉCNICA:

No dia 4 de dezembro de 2023, os conselheiros Jaimy Pessoa Silva e Raimundo Rodrigues da Silva, realizaram visita técnica a unidade da Fundação Fé e Alegria do Brasil, onde foram recepcionados pelo senhor Angel Gregório Martinez Rios que é assistente de projetos, e nos levou em uma visita guiada pela instituição conforme descrito abaixo:

CASA DE PASSAGEM PE JOSÉ MARIA VELÁZ

Na visita feita à Casa de Passagem, percebeu-se que a casa se destina a atender famílias migrantes por um período máximo de 60 dias. Para entrada é necessário que a família esteja aguardando viagem referente ao programa de Interiorização, sendo a triagem realizada por meio da Pastoral Jesuíta e Universitária. No ingresso, o responsável legal deverá assinar o termo de responsabilidade e compromisso.

Para o funcionamento da casa, são previstos momentos fixos e organograma de atividades que está disponível a todos.

6. VOTO DO RELATOR

A casa de Passagem Padre José Maria Velaz tem como público alvo famílias migrantes, e compreendendo previamente que definir o direito socioassistencial de pessoas em situação migratória, é reconhecer que migrantes são sujeitos de direitos, ou seja, tem proteções asseguradas tanto no ordenamento jurídico brasileiro quanto no plano internacional. Sendo assim, a Assistência Social se insere no contexto de uma política migratória de proteção social em situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos.

É preciso um olhar cuidadoso em relação aos migrantes, pois os mesmos estão longe do seu lugar de origem, mas num local novo, no qual muitas vezes não são reconhecidos como pertencentes, pois não nasceram ali, não têm familiares e/ou vínculos comunitários, sendo assim, é importante a prática de condutas que combatam o preconceito e a xenofobia. O acolhimento é uma ação essencial em todo esse processo, ainda que não se conheça os detalhes ou motivos que trouxeram o migrante e/ou família para nosso estado ou país é necessário tratá-los com respeito, compreensão e empatia, colaborando para que sua adaptação seja tranquila e satisfatória.

Destaco a Tipificação de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que prevê como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias que é o caso em questão.

Após análise da documentação apresentada e visita técnica (Relatórios de atividades e plano de Ação), observou-se que as ações desenvolvidas pela Fundação Fé e Alegria do Brasil na Casa de Passagem Padre José Maria Velaz atende ao requerido em relação ao pedido de manutenção de inscrição enquanto entidade de Defesa e Garantia de Direitos, configurando-se como entidade de Atendimento (Proteção Social Especial de Alta Complexidade) (Casa de Passagem), considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que dispõe das características das entidades ou organizações de Assistência Social.

Observações e apontamentos:

1. Equipe Multidisciplinar: Recomenda-se que a equipe inclua profissionais de serviço social e voluntários capacitados para atender às demandas da alta complexidade.

2. Planejamento e Avaliação: Recomenda-se que entidade elabore um plano de trabalho e realize avaliações periódicas para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Após análise da documentação apresentada (Relatório de Atividades 2023 e Plano de Ação 2024), a Comissão Temática Permanente de Normas de Assistência Social, vota pela MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO – Exercício de 2024, da Fundação Fé e Alegria do Brasil/Casa de Passagem José Maria Veláz.

Este é o parecer.

7. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz
Conselheira - Valdirene Santana dos Reis
Conselheira - Jaqueline Silva Nascimento

8. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER 008 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social- CTPNAS, referente ao pedido de manutenção de inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil – Casa de Passagem Padre José Maria Velaz.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2024.

SEMGES – Ana Gabriela Bezerra Bento
FETEC – Cinara Castro Pontes
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
COOFECS - Edna dos Santos Sousa
APROSES - Jaqueline Silva Nascimento
LFC - Misina Oliveira Sampaio
APAE – Ana Paula Vital da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente a Manutenção de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil – Centro Social Francisco Xavier.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS--BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 009/2024/CTPNAS/CMAS – Referente a Manutenção de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil – Centro Social Francisco Xavier – exercício 2024, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Fundação Fé e Alegria do Brasil		
ASSUNTO: Manutenção de Inscrição do Centro Social São Francisco Xavier		
RELATOR: Jaimy Pessoa Silva		
PROCESSO CMAS-BV 194/2021		
PARECER: 009	**CTPNAS/CMAS/BV**	**APROVADO:** 22/02/2024

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 08 de abril de 2024, através do Oficio nº 008/2024 datado de 08 de abril de 2024, por meio do qual a Fundação Fé e Alegria do Brasil, solicita a Manutenção de Inscrição - exercício 2024, da instituição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV.

A Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1. Manutenção da Inscrição:

A Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define em Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Resolução CMAS Nº 006, 27 de abril de 2010, define em Art.11 - Para a manutenção de Inscrição, a entidade ou organização e ou fundação deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria; e

III. apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita no CNPJ 46.250.411/0035-85, desde de 2018, com sede administrativa na Av. General Ataíde Teive, nº 2686, Bairro Liberdade.

Objetivo Geral e Específicos:

Objetivo Geral:

Segundo definido no Estatuto Social – Capítulo II – dos objetivos institucionais e atividades e o objetivo geral, está descrito abaixo:

Parágrafo 1: no âmbito de sua finalidade e objetivos sociais, a Fundação prestará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado, sem nenhuma discriminação ao seu acesso.

Objetivos Específicos:

a) Promover, criar e manter, dentro de suas possibilidades, em qualquer lugar do território nacional, o funcionamento de Centros Educativos, de Assistência Social, recreativos, esportivos, de promoção social, comunitários e ambientais;
b) Apoiar o desenvolvimento de projetos de ação comunitária, projetos de cooperativas de produção e serviços e outros de promoção social, com vistas a fortalecer os vínculos familiares;
c) Elaborar e divulgar materiais didático-pedagógicos, desenvolver pesquisas ou outras formas de produção de conhecimentos, publicar e distribuir publicações próprias ou de terceiros;
d) Executar serviços de radiodifusão e TVs educativas, com finalidade exclusivamente educativa e cultural e técnico científico, abrangendo todos os níveis de ensino e sob a responsabilidade da Diretoria Nacional que, no sentido aqui formalmente definido, explorará todas as moda-

lidades de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens que lhe forem outorgadas pelo Poder Concedente;

e) Estimular a participação de grupos envolvidos nos diversos projetos e programas da Fundação e animar a criação de Conselhos Comunitários para fortalecer a organização e participação da comunidade em geral;

f) Contribuir na definição de políticas públicas para a infância e a adolescência;

g) Realizar atividades e eventos artísticos-culturais, através de realização de espetáculos musicais, teatrais, exposições e demais atividades de caráter cultural, para promover a difusão da cultura à sociedade.

3.1 Plano de ação e Relatório das ações realizadas:

Considerando as atividades desenvolvidas pela Fundação Fé e Alegria do Brasil na esfera municipal de Boa Vista-RR é necessário considerar o Plano de Ação e Relatórios de Atividades desenvolvidos pela instituição de forma individualizada. Considerando as atividades desenvolvidas pela Fundação Fé e Alegria do Brasil na esfera Municipal de Boa Vista-RR é necessário considerar o Plano de Ação e Relatórios de Atividades desenvolvidos pela instituição de forma individualizada o que no caso em questão se trata do Centro Social São Francisco Xavier, que tem como atividade principal: "SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO".

4. Mediante análise documentais do Relatório de Atividades e Plano de Ação do Centro Social São Francisco Xavier

Objetivo geral: Contribuir no processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e seu núcleo familiar visando a construção da sensibilização para uma consciência crítica e da percepção das condições de opressão, por meio de ações socioeducativas de proteção, prevenção e promoção na perspectiva de amenizar as situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo o desenvolvimento de suas potencialidades e aquisições na conquista da autonomia, contribuindo para a integração entre os grupos prioritários no território de Boa Vista/RR.

Objetivos específicos:

• Promover ações socioeducativas que possibilitem os beneficiários e suas famílias na reconstrução da vida em sociedade, protagonizando o exercício e reconquista de sua cidadania;
• Promover atenção socioassistencial as famílias;
• Contribuir na proteção e no desenvolvimento dos beneficiários assistidos;
• Contribuir para o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo entre seus integrantes;
• Integrar na sociedade através do conhecimento da cultural local e nacional (interculturalização);
• Integrar e articular no conjunto de ações com o poder público e privado do território;
• Promover ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares com o público prioritário do Serviço.

Recursos Financeiros:

Os recursos são oriundos de financiadores e parceiros tais como: ANEAS, ROTTENBURG; Manos Unidas; Inditex, Accenure, Rede Xavier e Bastion Life.

Infraestrutura:

Endereço: Rua Uraricoera, nº 671 – São Vicente. (Espaço cedido pela Diocese de Roraima).

• 05 (cinco) salas para atividades socioeducativas;
• 01 (uma) sala dividida em recepção, serviço social, coordenação pedagógica e sala de reunião;
• 01 (uma) cozinha;
• 01 (um) refeitório;
• 05 (cinco) banheiros;
• 02 (dois) depósitos;
• 01 (uma) área livre para recreação.

Observação: O Centro Social São Francisco Xavier, é equipado com mobília para escritório, cadeiras giratórias, cadeiras fixas, longarina de 03 lugares, geladeiras, freezer, bebedouro industrial, micro-ondas, mesas para refeitório, cadeiras, entre outras mobílias de uso exclusivo do Centro Social, equipamentos de informática, computadores, notebook, impressoras e eletrônicos, data show, aparelhos de celular corporativo, instrumentos musicais, centrais de ar condicionando e entre outros equipamentos para o desenvolvimento das atividades.

a) Público-alvo:

• Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos: Crianças e adolescentes de 06 a 11 anos e 11 meses em vulnerabilidade e risco social;
• Atendimento de Ajuda Humanitário: Famílias em vulnerabilidade e risco social.

Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Capacidade de atendimento:

• Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos: 400 crianças e adolescentes;
• Atendimento de Ajuda Humanitária: 160 famílias.
• A capacidade máxima de atendimento por dia no centro Social São Francisco é de 200 crianças e adolescentes.

Recursos Humanos:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Semanal	Contrato
01	Secretaria executiva Bilingue	Coordenadora de serviço	40h	CLT
01	Serviço Social	Assistente Social	30h	CLT
02	Ensino médio	Cozinheiros	40h	CLT
01	Ensino médio	Serviços Gerais	40h	CLT
05	Pedagogia	Educador Social	40h	CLT
01	Ensino médio	Monitor	40h	CLT

Trabalho Social Desenvolvido:

Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos

• Entrevistas e visitas domiciliares;
• Atividades socioeducativas nas áreas de cidadania, prevenção e inclusão social;
• Atividades lúdicas e recreativas;
• Atividades esportivas;
• Atividades artísticas;
• Campanhas educativas;
• Atendimentos individuais a familiares e usuários;
• Eventos recreativos de integração familiar;
• Diálogos para mediação de conflitos entre os/as usuários e os familiares;
• Eventos recreativos de integração familiar;
• Diálogos para mediação de conflitos entre os/as usuários e familiares;
• Ações e vivencias pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros;
• Reuniões de articulação com os diferentes órgãos da rede de assistência social e outras instituições;
• Encaminhamento dos/das usuários/as e seus familiares a Rede Socioassistencial;
• Visitas institucionais;
• Encontros Sociofamiliar e socioeducativos.

Atendimento de Ajuda Humanitária:

• Cadastro de beneficiário;
• Triagem;
• Entrega de cestas básicas, kits de higiene, aluguel social, cartão alimentação e recarga de botija de gás;
• Apoio psicossocial aos beneficiários.

5. VISITA TÉCNICA:

No dia 09 de abril de 2024, o Conselheiro Jaimy pessoa Silva e acompanhado da Secretária deste CMAS a senhora Raquel dos Santos Silva, realizaram visita técnica a unidade da Fundação Fé e Alegria do Brasil conforme descrito abaixo:

• CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO XAVIER

Durante a visita ao Centro Social São Francisco Xavier, percebeu-se que os atendimentos realizados acontecem em uma área cedida pela Igreja Católica Consolata, possuindo um espaço próprio que foi adequado e reformado. As atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes acontecem de segunda a sexta-feira, com atividades diversas (canto e coral, esporte, artes e reforço) é realizado acompanhamento as famílias por meio da intervenção do Serviço Social, conforme relato. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é referenciado ao CRAS São Francisco.

Divisão das turmas por idade: 06 a 08 anos (duas turmas); 10 a 12 anos (uma turma) e 08 a 09 anos (uma turma).

Descrição do Horário de atendimento:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
• Manhã - 08 às 12h • 08h café da manhã; • 11h30min – Almoço.	• Tarde – 14 às 17h • 13h – almoço; • 16h – lanche.

Atividade	Disponibilidade	Participação do beneficiário
Atividades Socioeducativas e recreativas	Segunda a Sextas-feiras, das 08h às 12h e das 14 às 17 horas.	Semanalmente Durante todo o ano
Atendimento Social – Acompanhamento e encaminhamento de Ajuda Humanitária	Segunda a quinta-feira, das 08h30min às 11h.30min	Durante todo o ano
Visita Social	Terça e quinta-feira, das 9h às 14hs.	08 vezes ao mês
Atendimento ao público	Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 15h.	Durante todo o ano

6. VOTO DO RELATOR

Após análise da documentação apresentada e visita técnica (Relatório de atividade, Planos de Ação), observou-se que as ações desenvolvidas pela Centro Social São Francisco Xavier/Fundação Fé e Alegria do Brasil, atendem ao requerido em relação ao pedido de manutenção de inscrição enquanto de entidade de Atendimento (Proteção Social Básica (SCFV), considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que dispõe das características das entidades ou organizações de Assistência Social.

Desse modo, com base nas observações feitas acima, a Comissão vota pela Manutenção de Inscrição – exercício de 2024, do Centro Social São Francisco Xavier/Fundação Fé e Alegria do Brasil.

Este é o parecer.

7.MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

Conselheira - Cinara Castro Pontes
Conselheira - Ana Marta Gomes Mendes
Conselheira - Edna dos Santos Sousa
Conselheira - Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
Conselheira - Edvalda Nogueira de Souza Cruz
Conselheira - Valdirene Santana dos Reis
Conselheira - Jaqueline Silva Nascimento

8. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER 009 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social- CTPNAS, referente ao pedido de Manutenção de Inscrição da Fundação Fé e Alegria do Brasil/Centro Social Francisco Xavier.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2024.

SEMGES – Ana Gabriela Bezerra Bento
FETEC – Cinara Castro Pontes
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
COOFECS - Edna dos Santos Sousa
APROSES - Jaqueline Silva Nascimento
LFC - Misina Oliveira Sampaio
APAE – Ana Paula Vital da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Aprova Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre, do exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 003/2024/CTPFOAS/CMAS – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre, do exercício de 2023, oriundos das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Ana Gabriela Bezerra Bento
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referentes ao 6º Bimestre, do exercício de 2023.		
RELATOR: Diones Cordeiro da Silva		
PARECER: 003	**CPFOAS/CMAS-BV**	**APROVADO:** 22/05/2024

RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho na data de 10/05/204, através do OFICIO de nº 27955-SEMGES/FMAS-GC/2024, NUP 9.204588/2024, solicitando parecer do CMAS, sobre a análise e deliberação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º Bimestre do exercício de 2023.

Formalizado o processo CMAS-BV nº 242/2023, a Secretária despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, na data de 17/04/2024.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou no dia 13/05/2024, reunião de comissão, para proceder à análise documental e o parecer dos documentos apresentados, considerando todos as sínteses da execução orçamentária e financeira, pagamentos e recebimentos registados em extratos bancários nos períodos de abrangência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

"(...) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS";

(...) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos".

"(...) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS"

DAS ANÁLISES

De acordo com os documentos apresentados, nos termos da Nota Técnica nº 001/2024/GC/FMAS/SEMGES (RREO do 6º Bimestre/2023), combinado com os Demonstrativos constantes dos: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, bem como nas demais documentações anexas, outros demonstrativos.

Analisando as Previsões e os recebimentos de recursos, ANEXOS I e II, sintetizados nos Quadros 01, 02 e 03, constata que o Órgão Gestor possui uma previsão inicial de receitas para 2023, provenientes dos repasses para custeio com recursos do tesouro, transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (fundo a fundo) e dos convênios firmados (Programa Rumo Certo), mais os rendimentos de aplicações financeiras, expressos e evidenciados nos termos dos Quadros 01, 02 e 03:

QUADRO 01 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS FUNDO A FUNDO

EXERCICIO/2023	REC. PREVISÃ INICIAL	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	% DO BIMESTRE	ACUMULADA ATÉ O BIMESTRE	EXECUÇÃO ACUMULADA %
1º BIMESTRE	6.121.448,00	375.415,92	6,13	375.415,92	6,13
2º BIMESTRE	6.121.448,00	933.972,01	15,26	1.309.387,93	21,39
3º BIMESTRE	6.121.448,00	973.972,33	15,91	2.283.360,26	37,30
4º BIMESTRE	6.121.448,00	1.209.652,74	19,76	3.351.875,77	57,76
5º BIMESTRE	6.121.448,00	749.326,04	12,24	4.242.339,04	69,30
6º BIMESTRE	6.121.448,00	15.883.709,74	259,48	20.126.048,78	328,78

Fonte: Balanço Orçamentário – RECEITAS, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a E b DO INCISO II E § 1º), 1º ao 6º Bim. de 2023

QUADRO 02 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DO TESOURO MUNICIPAL

EXERCICIO/2023	REC. PREVISÃ INICIAL	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	% DO BIMESTRE	ACUMULADA ATÉ O BIMESTRE	EXECUÇÃO ACUMULADA %
1º BIMESTRE	70.013.700,00	10.302.841,91	14,72	10.302.841,91	14,72
2º BIMESTRE	70.013.700,00	12.351.747,05	17,64	22.654.588,96	32,36
3º BIMESTRE	70.013.700,00	11.149.227,18	15,92	33.803.816,14	48,28
4º BIMESTRE	70.013.700,00	11.079.471,34	15,82	44.883.287,48	64,11
5º BIMESTRE	70.013.700,00	10.730.633,66	15,33	55.613.921,14	79,43
6º BIMESTRE	70.013.700,00	16.830.516,80	24,04	72.444.437,94	103,47

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a E b DO INCISO II E § 1º), DÉFICIT; e na Listagem das Transferências Realizadas pelo Tesouro Municipal, 1º ao 6º Bim. de 2023.

QUADRO 03 – RECEITAS TOTAIS TRANSF. DO TESOURO E FUNDO A FUNDO

EXERCICIO/2023	PREVISÃ INICIAL	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	%
1º BIMESTRE	76.134.148,00	10.678.257,83	14,02
2º BIMESTRE	76.134.148,00	13.285.719,06	17,45
3º BIMESTRE	76.134.148,00	12.123.199,51	15,92
4º BIMESTRE	76.134.148,00	12.289.124,08	16,14
5º BIMESTRE	76.134.148,00	11.479.959,70	15,08
6º BIMESTRE	76.134.148,00	32.714.226,54	42,97
TOTAL ANUAL	76.134.148,00	92.570.486,72	121,59

Fonte: QUADRO 01 e QUADRO 02

No que tange as DESPESAS, em termos de Custeio e Investimentos, QUADROS 04 e 05, retirados dos Demonstrativos constante do ANEXOS I, a dotação inicial foi de R$ 76.134.148,00 (Setenta e seis milhões cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e oito reais), equilibrada com a arrecadação, demandadas nos períodos, finalizando o 6º bimestres de 2023 em R$ 94.239.890,75 (Noventa e quatro milhões duzentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), evidenciando uma Dotação Atualizada em consonância com a arrecadação demonstrada no Quadro 3.

Partindo da dotação atualizada, observa-se que do orçamento disponível, no 6º bimestre (novembro e dezembro) foram empenhados e realizados, conforme Quadros 04 e 05:

QUADRO 04 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

EXER/ 2023	DOT. INICIAL	DOT. ATUALIZADA	DESP. EMPENHADA.		DESP. LIQUIDADA x EMPENHADO.			
			ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.	NO BIMESTRE	% NO BIM.	ACUMULADA	% ACUM.
1º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	34.953.127,39	45,91	6.127.505,04	17,53	6.127.505,04	17,53
2º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	42.195.794,19	55,42	12.084.133,25	28,64	18.211.638,29	43,16
3º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	58.040.024,30	76,23	11.319.146,81	19,50	29.530.785,10	50,88
4º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	67.100.396,52	88,13	10.651.451,27	15,87	40.182.236,37	59,88
5º BIM.	76.134.148,00	76.134.148,00	75.426.091,35	99,07	12.962.025,43	17,19	53.144.261,80	70,46
6º BIM.	76.134.148,00	94.239.890,75	76.968.158,84	81,67	18.629.162,73	24,20	71.773.424,53	93,25

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a E b DO INCISO II E § 1º); Anexo III: RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALINEA c, até o 6º Bimestre de 2023.

QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

EXER/ 2023	DOTAÇ. ATUALIZADA CONSOLIDADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA PESSOAL E ENCARGOS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		PESSOAL E ENCARGOS	% ATÉ O BIM.	ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.	ATÉ O BIMESTRE	% ATÉ O BIM.
1º BIM	76.134.148,00	23.991.022,00	31,51	13.409.769,43	55,89	4.604.865,55	19,19
2º BIM	76.134.148,00	23.991.022,00	31,51	13.700.996,89	57,11	9.083.472,50	37,86
3º BIM	76.134.148,00	23.991.022,00	31,51	20.960.191,18	87,37	14.898.903,02	62,10
4º BIM	76.134.148,00	23.991.022,00	31,51	21.538.533,11	89,78	19.345.186,18	80,64
5º BIM	76.134.148,00	27.555.410,44	31,51	27.555.410,44	100	27.555.410,44	114,86
6º BIM	94.239.890,75	34.236.426,54	36,33	30.964.370,60	90,44	30.963.127,16	99,99

Fonte: Balanço Orçamentário – Despesas, RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS a E b DO INCISO II E § 1º); Anexo III: RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALINEA c, até o 6º Bimestre de 2023.

Já quanto aos restos a pagar, documentação constante do ANEXO IV, sintetizamos no Quadro 06, sua execução, conforme segue:

QUADRO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCICIO	R. A PAGAR PROCESSADOS	RP NÃO PROCESSADOS + CANCEL.	TOTAL RPP+RPNC	TOTAL PAG/CANC RPP+RPNP ATÉ O BIMESTRE	% TOTAL PAG/CANC RPP+RPNP ATÉ O BIMESTRE
2023	R$ 4.282.888,42	R$ 8.422.888,94	R$ 12.705.777,36	12.409.137,64	97,66%

Fonte: Anexo IV: RREO – ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso V, até o 6º Bimestre de 2023

QUADRO 06.1 - VALORES PAGOS NO EXERCICIO 2023

EXER. 2023	RP PROCES. PAGO/CANC/ANUL. ATÉ O BIMESTRE	RP NÃO PROCES. PAGO/CANC/ANUL ATÉ O BIMESTRE	TOTAL PAGO/CANC RPP+RPNP ATÉ O BIMESTRE	SALDO A PAGAR ATÉ O BIMESTRE
1º BIM	R$ 4.279.141,39	R$ 2.226.955,35	R$ 6.506.096,74	R$ 6.199.680,62
2º BIM	R$ 4.279.141,39	R$ 4.691.220,32	R$ 8.970.361,71	R$ 3.735.415,65
3º BIM	R$ 4.279.767,44	R$ 5.912.560,33	R$ 10.192.327,77	R$ 2.513.449,59
4º BIM	R$ 4.281.089,47	R$ 6.438.786,07	R$ 10.719.875,54	R$ 1.985.901,82
5º BIM	R$ 4.281.089,47	R$ 6.976.270,42	R$ 11.257.359,89	R$ 1.448.417,47
6º BIM	R$ 4.281.089,47	R$ 8.128.048,17	R$ 12.409.137,64	R$ 296.639,72

Fonte: Anexo IV: RREO – ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso V, até o 6º Bimestre de 2023

Pelo analisado, destacamos, nos demonstrativos do ANEXO IV, que a Entidade, ainda possui um saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados num montante de R$ 296.639,72 para providenciar pagamentos, e ou anulação, passando para o exercício seguinte, 2024, 1º Bimestre.

PARECER

No que pesa a análise dos documentos apresentados à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS, deliberou Parecer Favorável à Aprovação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º Bimestres do

exercício de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO

SEMGES – Ana Gabriela Bezerra Bento
SMSA – Diones Carneiro Cordeiro da Silva

DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2024, deliberou por APROVAR por unanimidade o PARECER Nº 003 referente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º Bimestre do exercício de 2023, oriundos das documentações apresentadas e analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS-CMAS-BV.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2024.

SEMGES – Ana Gabriela Bezerra Bento
FETEC – Cinara Castro Pontes
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
COOFECS - Edna dos Santos Sousa
APROSES - Jaqueline Silva Nascimento
LFC - Misina Oliveira Sampaio
APAE – Ana Paula Vital da Silva

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Juliana Alves Garcia de Almeida
Segundo Vice-Presidente:
Ilderson Pereira Silva
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Secretário:
Aderval da Rocha Ferreira Filho
Terceiro Secretário:
João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio Cézar Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.